



CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



Handwritten mark

ATA Nº 15

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2019

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exm^o Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exm^{os} Membros da Câmara: *Senhores(as) D. Luis Filipe Castro de Araújo, D.ª Maria Aurora Moura Vieira, D. Carlos Alberto Silva Brás, José Fernando da Silva Henriques, José Manuel Pinto da Silva, Major Valentim dos Santos de Loureiro, Eng.º Leonel Arcanjo Neves Viana, D. Daniel Filipe Oliveira Vieira, D. José António da Silva Pinto e D. Rafael Gomes Amorim.*

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião em *14h30m.*

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



*2
Pleá*



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

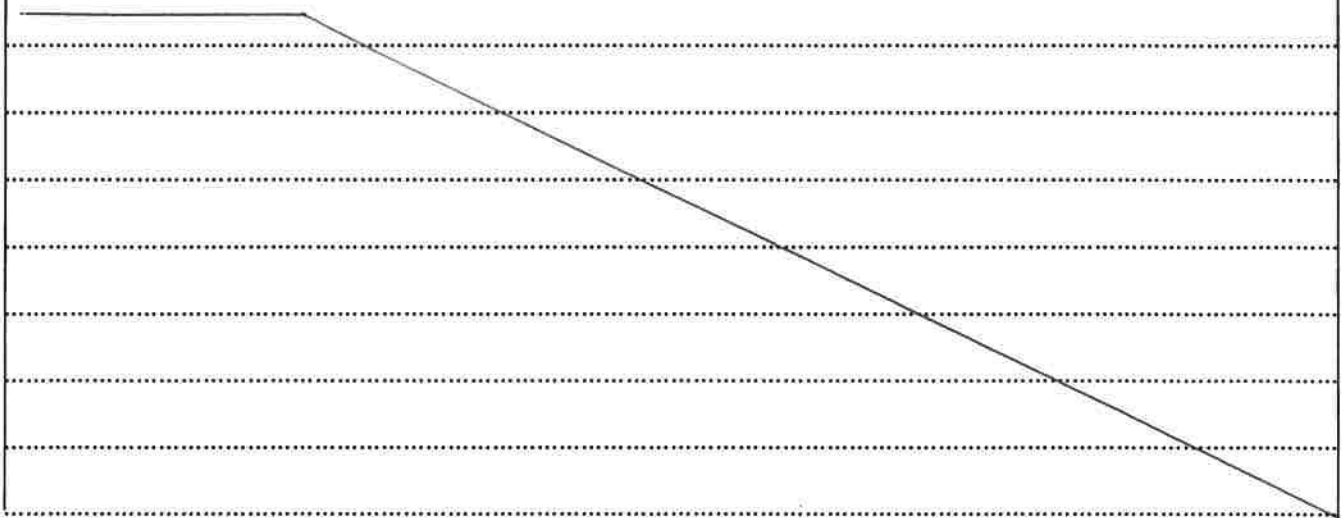
_____ - Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira – Questionou a Câmara sobre o ponto em que se encontra a limpeza dos terrenos municipais e sobre o crescimento do eucalipto na zona do Parque das Serras do Porto, dizendo que onde ardeu está a crescer quatro, cinco vezes mais. Perguntou se está alguma medida em curso para resolver esta situação. Referiu um notícia sobre o Bairro Mineiro relativa à infestação de baratas. Disse que quando foi Presidente da Junta alertou as Águas de Gondomar para esse facto. _____

_____ - Senhor Presidente da Câmara – Respondeu relativamente ao Parque das Serras do Porto informando sobre as medidas que estão a ser tomadas. _____

_____ - Vereador Senhor José Fernando Moreira – Respondeu às questões da limpeza dos terrenos e das baratas, informando sobre o ponto de situação e as medidas em curso para a resolução de cada um dos casos expostos. _____

_____ - Vereador Senhor Dr. José António Pinto – Referiu a questão da empresa que presta serviço de limpeza à Câmara Municipal e que não paga atempadamente à suas trabalhadoras e que de acordo com uma notícia, neste momento já não recebem há um mês. _____

_____ - Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira – Respondeu à questão informando sobre as medidas que poderão ser tomadas em função desta nova situação. _____



24. JUL 2019

3
Pleu

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 24 DE JULHO DE 2019, PELAS 14H30M, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO

1. Resumo diário da tesouraria
2. “Remodelação de imóvel sito no Lugar da Lixa, para instalação do Posto Territorial da GNR de Medas” – Contrato de Cooperação Interadministrativo entre o Município de Gondomar, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana – Para ratificação
3. Cedência do imóvel sito no Lugar da Lixa, propriedade do Município de Gondomar, à Guarda nacional Republicana, para instalação do Posto da GNR de Medas – Contrato de comodato – Para ratificação
4. “Parque Urbano e Interface com o Metro, Rio Tinto” – Trabalhos a mais
5. Abertura de procedimentos concursais para Técnico Superior, Coordenador Técnico, Assistente Técnico e Encarregado Operacional – Envio à Assembleia Municipal - Proposta
6. Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2019/2020 – Proposta
7. Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno, sita na Travessa Almirante Pinheiro de Azevedo e Rua Poeta Ary dos Santos, na Freguesia de Rio Tinto – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
8. Terrenos - Afetação ao domínio público de três parcelas de terreno, sitas na Freguesia de Melres e Medas, para alargamento da Rua Senhora da Piedade, em Melres – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
9. Terrenos - Afetação ao domínio público de parcela de terreno, sita na Freguesia de Melres e Medas, para alargamento da Rua Senhora da Piedade, em Melres – Envio à Assembleia Municipal - Proposta
10. Terrenos - Afetação ao domínio público de parcela de terreno, sita na Freguesia de Melres e Medas, para alargamento da Rua Nova e Rua das Camélias, em Melres – Envio à Assembleia Municipal - Proposta



11. Terrenos - Afetação ao domínio público de parcela de terreno, sita na Freguesia de Melres e Medas, para alargamento da Rua Santa Bárbara, em Melres – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
12. Terrenos - Afetação ao domínio público de parcela de terreno, sita na Freguesia de Melres e Medas, para alargamento da Rua do Vale de Água, em Medas – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
13. Terrenos - Afetação ao domínio público de parcela de terreno, sita na Freguesia de Baguim do Monte, para alargamento da Rua do Outeiro – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
14. Terrenos - “Construção do Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento - Parque Urbano de Fânzeres” - Permuta de terreno propriedade do Município de Gondomar com terreno propriedade da Firma Martingás – Comércio de Combustíveis, Ld.ª – Proposta
15. Toponímia - Atribuição da designação toponímica de "Rua Clube dos Caçadores do Porto", a arruamento de Foz do Sousa, inclusão no inventário municipal e alteração dos limites da “Avenida das Luzes”, aprovados por deliberação de 3-12-1998, na Freguesia de Foz do Sousa e Covelo - Proposta
16. Património - Inclusão no inventário municipal de parcela de terreno sita na Avenida Oliveira Martins, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Proposta
17. Património - Inclusão no inventário municipal de parcela de terreno sita na Rua das Austrálias, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Proposta
18. Património - Inclusão no inventário municipal de parcelas de terreno sitas na envolvência das Ruas Amália Rodrigues e Ranha, na Freguesia de Rio Tinto - Proposta
19. Património - Inclusão no inventário Municipal de parcelas de terreno sitas na envolvência das Ruas Atriz Ivone Silva, Dom António Ferreira Gomes e Poeta Adriano Correia de Oliveira, em Fânzeres, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova - Proposta



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete dos Órgãos Autárquicos

24. JUL 2019

5
Pleu



20. Património - Inclusão no inventário Municipal de parcela de terreno sita na R. Eng.º Farinas de Almeida, em S. Pedro da Cova, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova - Proposta
21. Património - Inclusão no inventário Municipal de três parcelas de terreno sitas na Rua Mário Sá Carneiro, Rua Afonso Aleixo e Rua Camilo Castelo Branco, na Freguesia de Rio Tinto - Proposta
22. Património - Inclusão no inventário Municipal de quatro parcelas de terreno sitas na Rua Padre Américo, Rua José Gomes Ferreira e Estrada Dom Miguel, na Freguesia de Baguim do Monte - Proposta

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)





GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

24. JUL 2019

6
P. Guedes

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 19 de Julho de 2019, cujo saldo das operações

orçamentais é de 5 961,288,20€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 10 202 594,85€.....

U. Guedes

U. Guedes

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 19/07/2019

Nº Pág. 1

Número 132

Ano 2019

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saida do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	19.002,96	1.506.896,97	1.525.899,93	1.503.249,85	22.650,08
FUNDOS DE MANEIO / FUNDOS DE CAIXA	2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00
BANCOS					
À ORDEM	662.174,63	3.400,10	665.574,73	0,00	665.574,73
Banco : Banco BPI, S.A.					
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	98.642,57	3.585,68	102.228,25	0,00	102.228,25
Conta : PT50003503510000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	2.423.445,28	6.309,35	2.429.754,63	1.174.168,47	1.255.586,16
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.215,93	0,00	10.215,93	0,00	10.215,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	115.840,32	0,00	115.840,32	0,00	115.840,32
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	218.169,89	579,78	218.749,67	0,00	218.749,67
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	11.659,28	0,00	11.659,28	0,00	11.659,28
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	165.996,26	0,00	165.996,26	0,00	165.996,26
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	170.999,16	407,54	171.406,70	0,00	171.406,70
Conta : PT5000350351000058563073 - Refeições Escolares					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.907.252,56	0,00	1.907.252,56	0,00	1.907.252,56
Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Banco BIC Português S.A.	518.929,38	0,00	518.929,38	0,00	518.929,38
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	131.334,90	0,00	131.334,90	0,00	131.334,90
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	4.168.334,57	4.803,18	4.173.137,75	0,00	4.173.137,75
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	19.244,63	0,00	19.244,63	0,00	19.244,63
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	111.311,00	0,00	111.311,00	0,00	111.311,00
Conta : PT50001800080362905102037					

24. JUL 2019

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 19/07/2019
Nº Pág. 2

Número 132
Ano 2019

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saida do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp	593.302,45	5.224,80	598.527,25	0,00	598.527,25
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	11.326.852,81	24.310,43	11.351.163,24	1.174.168,47	10.176.994,77
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	11.348.805,77	1.531.207,40	12.880.013,17	2.677.418,32	10.202.594,85
DOCUMENTOS	9.785,95	0,00	9.785,95	0,00	9.785,95
Total de Movimentos de Tesouraria :	11.358.591,72	1.531.207,40	12.889.799,12	2.677.418,32	10.212.380,80
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	7.412.641,88	27.585,74	7.440.227,62	1.478.939,42	5.961.288,20
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	3.936.163,89	305.142,76	4.241.306,65	0,00	4.241.306,65

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	
Em Dinheiro	10.617,29
Em Cheques e Vales Postais	12.032,79

O Tesoureiro
[Assinatura]

Comarca
[Assinatura]

O Presidente

24. JUL 2019

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



9
V. C. U.



“REMODELAÇÃO DE IMÓVEL SITO NO LUGAR DA LIXA, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE

MEDAS” – CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE GONDOMAR, A SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – PARA RATIFICAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta e do contrato anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria, aprova:

maioria aprova a proposta.
Absteve-se o Vereador Senhor Sr. Rafael Azeiteiro.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Presidente

24. JUL 2019

Dei

*PLANTING
CA. ASSUM*
[Handwritten signatures]

PROPOSTA

Ratificar – Contrato de Cooperação Interadministrativo para remodelação de imóvel para Instalação do Posto Territorial da GNR de Medas

Considerando que,

Na reunião de 12 de junho de 2019 foi aprovado por unanimidade o projeto e abertura de concurso público para a reabilitação da antiga Escola Básica da Lixa para adaptação a Posto Territorial da GNR de Medas;

Os prazos determinados pelo Ministério da Administração Interna para formalização do Contrato de Cooperação Interadministrativo que ocorreu no passado dia 16 do crt.;

Propõe-se que a Câmara Delibere:

Ratificar a outorga do **Contrato de Cooperação Interadministrativo para remodelação de imóvel para Instalação do Posto Territorial da GNR de Medas**, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Gondomar, 18 de julho de 2019

O Presidente

[Handwritten signature]
(Marco Martins, Dr.)

24. JUL 2019



REPÚBLICA
PORTUGUESA

ADMINISTRAÇÃO INTERNA



Homologo

Eduardo Cabrita
Ministro da Administração Interna

Em 16/7/2019

**CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO PARA REMODELAÇÃO DE IMÓVEL PARA
INSTALAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DE MEDAS**

ENTRE

O Município de Gondomar, entidade titular do NIPC 506 848 957, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Marco Martins, com os poderes para o ato, adiante designado por Primeiro Outorgante,

E

A Secretaria Geral da Administração Interna (SGAI) entidade titular do NIPC 600 014 665, representada neste ato pelo Secretário-Geral da Administração Interna, Marcelo Mendonça de Carvalho, com os poderes para o ato, adiante designado por Segundo Outorgante,

E

A Guarda Nacional Republicana (GNR), entidade titular do NIPC 600 008 878 representada neste ato pelo 2.º Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Tenente-General Rui Manuel Carlos Clero, com os poderes para o ato, adiante designado por Terceiro Outorgante.

Considerando:

- a) O desígnio da manutenção de um Estado seguro;
- b) A necessidade de um sistema de segurança interna adequadamente coordenado, eficaz e operativo;
- c) A missão e as atribuições da Área Governativa da Administração Interna como garante da proteção da liberdade e da segurança das pessoas e dos seus bens;
- d) A necessidade de reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança, no âmbito da Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança aprovada pela Lei n.º 10/2017, de 3 de março;



24. JUL 2019



22
Pleu

- e) Que os Municípios constituem parceiros privilegiados do Governo na manutenção de um Estado seguro;
- f) Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e que à câmara municipal compete, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- g) Que a celebração do presente contrato foi previamente autorizada por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, conforme o exige o n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

É celebrado o presente contrato de cooperação interadministrativo para remodelação das instalações, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato visa definir os direitos e obrigações das partes no âmbito da cooperação institucional tendo em vista assegurar os termos da cedência e a obra de remodelação de imóvel propriedade do Primeiro Outorgante para instalação do Posto Territorial de Medas, com condições funcionais e operacionais adequadas ao cumprimento da missão pública desta Força de Segurança.

Cláusula Segunda

Enquadramento legal

1. Ao presente contrato são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa, as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
2. São igualmente aplicáveis as disposições previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na parte atualmente em vigor, bem como o

24. JUL 2019



REPÚBLICA
PORTUGUESA

ADMINISTRAÇÃO INTERNA



13
Oleu

Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos casos aplicáveis e com as devidas alterações.

Cláusula Terceira

Deveres das Partes

1. No âmbito do presente contrato os Outorgantes mutuamente se comprometem a:
 - a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização;
 - b) Garantir o cumprimento de todos os prazos contratuais e outros que as partes venham a estabelecer livremente entre si;
 - c) Assegurar o financiamento do presente contrato nos termos da Cláusula Sexta.

2. O Primeiro Outorgante compromete-se, ainda, a:
 - a) Colocar à disposição do Terceiro Outorgante, nos termos da Cláusula Sétima, o imóvel municipal identificado na Cláusula Quarta, para o funcionamento do Posto Territorial de Medas;
 - b) Realizar todos os procedimentos inerentes à realização das obras de remodelação do imóvel identificado na Cláusula Quarta, designadamente garantir os necessários licenciamentos e autorizações bem como todos os procedimentos inerentes à realização da empreitada de remodelação, sua fiscalização e coordenação de segurança em obra referida na Cláusula Quinta;
 - c) Comunicar ao Segundo e ao Terceiro Outorgantes todas as vicissitudes relevantes para a execução do contrato, nos termos e prazos neste definido;
 - d) A comunicação referida no número anterior é realizada através dos gestores de contrato nomeados por cada um dos outorgantes, nos termos do artigo 290.º-A do CCP;
 - e) Remeter ao Segundo Outorgante a documentação comprovativa do cumprimento dos deveres estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. O Segundo e o Terceiro Outorgantes comprometem-se, ainda, a:
 - a) Fornecer ao Primeiro Outorgante todos os elementos e informações necessários, bem como conferir autorizações inerentes ao procedimento de empreitada previsto na Cláusula Quinta;



24. JUL 2019



14
P. C. C.

- b) Avaliar o imóvel e emitir parecer prévio quanto à adequabilidade aos fins pretendidos.

Cláusula Quarta

Imóvel

1. O Primeiro Outorgante é o único e legítimo proprietário do imóvel municipal sito no prédio urbano localizado no Lugar da Lixa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o numero 1498/20120919 e omissa na respetiva matriz predial urbana da Freguesia de Covelo.
2. O Primeiro Outorgante garante que sobre o imóvel, melhor identificado no numero 1. da presente cláusula, não impedem quaisquer ónus, encargos ou servidões.
3. O Primeiro Outorgante garante o cumprimento de todos os deveres legais de registo, inscrição e averbamento respeitantes ao imóvel identificado no número 1 da presente cláusula, junto do Serviço de Finanças de Gondomar e conservatória do registo predial, bem como a emissão tempestiva, se aplicável, da necessária autorização de utilização.

Cláusula Quinta

Procedimento de empreitada

1. O Primeiro Outorgante é responsável por promover a abertura do procedimento de contratação, a execução do contrato de empreitada e a respetiva fiscalização e coordenação de segurança da remodelação do Posto Territorial de Medas, no imóvel identificado no número 1 da Cláusula Quarta, assumindo a posição contratual de dono da obra.
2. O Segundo Outorgante autoriza o preço base do procedimento referente à empreitada, fiscalização e coordenação de segurança em obra.
3. O Primeiro Outorgante procede à notificação da adjudicação ao Segundo Outorgante.
4. O Primeiro Outorgante remete ao Segundo Outorgante e ao Terceiro Outorgante cópia do contrato de empreitada, fiscalização e coordenação de segurança em obra.
5. O Segundo Outorgante monitoriza mensalmente a execução da obra.

17
A

24. JUL 2019



REPÚBLICA
PORTUGUESA

ADMINISTRAÇÃO INTERNA



05
D. Luís

6. O Primeiro Outorgante garante a produção e a afixação da placa de obra, autorizada pelo Segundo Outorgante, em zona visível ao público.

Cláusula Sexta

Financiamento

1. O valor máximo total dos procedimentos referidos na Cláusula Quinta do presente contrato, incluindo a empreitada e a sua fiscalização, suportado pelo Segundo Outorgante é de 952.695,00 (novecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. As despesas referidas no número anterior são suportadas pelo Primeiro Outorgante, sendo reembolsadas pelo Segundo Outorgante através da dotação registada no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP n.º 02/2020/2019) do orçamento deste nos anos de 2020 e 2021.
3. O Segundo Outorgante reembolsa as despesas por pagamentos efetuados de acordo com os autos de medição validados pelos Primeiro e Segundo Outorgantes, comprovadas mediante cópias das correspondentes faturas e recibos com autenticação e certificação do Primeiro Outorgante, até ao limite máximo referido no ponto 1 da presente cláusula.
4. O Primeiro Outorgante suporta, a título exclusivo e sem direito a reembolso, todas as despesas com custas, emolumentos e taxas que sejam devidas pela execução da empreitada.

Cláusula Sétima

Comodato

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a celebrar com o Terceiro Outorgante, e a favor deste, um contrato de comodato sobre o imóvel, melhor identificado no número 1. da Cláusula Quarta, visando o cumprimento da finalidade expressa na Cláusula Primeira.
2. O contrato de comodato referido no número anterior será celebrado pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, com início na data prevista no número 1 da Cláusula Oitava, sendo sucessivamente renovável por períodos de 20 (vinte) anos, salvo se qualquer uma das

517

24. JUL 2019



REPÚBLICA
PORTUGUESA

ADMINISTRAÇÃO INTERNA



16
16/7/19

partes o denuncie, com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, antes do termo inicial ou de qualquer uma das renovações.

3. O membro do Governo responsável pela área governativa da Administração Interna pode, por razões de fundado interesse público e mediante prévia notificação ao Primeiro Outorgante, afetar a outra Força ou Serviço de Segurança o imóvel melhor identificado no número 1. da Cláusula Quarta.

Cláusula Oitava

Prazos

1. O Primeiro Outorgante, concluída a empreitada e realizadas as certificações das instalações de acordo com a legislação em vigor, garante a entrega do imóvel num prazo de 30 (trinta) dias, conforme auto de entrega.
2. O Terceiro Outorgante promove a instalação efetiva do serviço operacional, identificado na Cláusula Primeira, no prazo de 30 dias após a entrega referida no número anterior.

Cláusula Nona

Foro

Compete ao Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa decidir os litígios emergentes do presente contrato.

Cláusula Décima

Validade e Vigência

1. O presente contrato é aceite por todas as Partes Outorgantes nos exatos termos constantes das suas cláusulas, sendo válido com a assinatura pelos respetivos representantes legais e a homologação por Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna.
2. O presente contrato entra em vigor na data da notificação ao Primeiro Outorgante do despacho de homologação da Tutela do Segundo e Terceiro Outorgante

Gondomar, 16 de julho de 2019.

24. JUL 2019



*JF
Pleu*

Pelo Primeiro Outorgante,

(Marco Martins,

Presidente da Câmara Municipal de Gondomar)

Pelo Segundo Outorgante,

(Marcelo Mendonça de Carvalho,

Secretário-Geral da Administração Interna)

Pelo Terceiro Outorgante,

(Tenente-General Rui Manuel Carlos Clero,

2.º Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana)



CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



18
V. C. C.

CEDÊNCIA DO IMÓVEL SITO NO LUGAR DA LIXA, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR, À GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DA GNR DE MEDAS. - CONTRATO DE COMODATO. - PARA RATIFICAÇÃO.

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta e do contrato anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria a proposta aprovada.
Abstive-se o Vereador Senhor Dr. Rafael Soares.

[Empty lined area for additional text or signatures]

24. JUL 2019

Pl. 1777/19 em reunião
[Handwritten signatures]

PROPOSTA

Ratificar – Contrato de Comodato para Instalação do Posto Territorial da GNR de Medas

Considerando que,

Na reunião de 12 de junho de 2019 foi aprovado por unanimidade o projeto e abertura de concurso público para a reabilitação da antiga Escola Básica da Lixa para adaptação a Posto Territorial da GNR de Medas;

A formalização do Contrato de Cooperação Interadministrativo que ocorreu no passado dia 16 do crt e consequente celebração do Contrato de Comodato;

Propõe-se que a Câmara Delibere:

Ratificar a outorga do **Contrato de Comodato** para Instalação do Posto Territorial de Medas, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Gondomar, 18 de julho de 2019

O Presidente

[Handwritten signature]
(Marco Martins, Dr.)

24. JUL 2019



REPÚBLICA
PORTUGUESA

ADMINISTRAÇÃO INTERNA



Jo
Héu

CONTRATO DE COMODATO

Para Instalação do Posto Territorial da GNR de Medas

ENTRE

O Município de Gondomar, entidade titular do NIPC 506 848 957, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Marco Martins, com os poderes para o ato, adiante designado por Primeiro Outorgante,

E

A Guarda Nacional Republicana (GNR), entidade titular do NIPC n.º 600 008 878, representada neste ato pelo 2.º Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Tenente-General Rui Manuel Carlos Clero., com os poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante.

Considerando que:

- a) O Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana, propriedade do Município de Gondomar, necessita de melhorar as condições das suas instalações, de forma a garantir a prossecução dos fins de segurança, bem como aumentar a eficiência dos profissionais daquela força de segurança, com vista a melhor servir os cidadãos daquele Município;
- b) O Ministério da Administração Interna tem vindo a promover a execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança sob a sua tutela, no quadro da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), o qual visa atuar nos locais previamente identificados como desadequados;
- c) O Município de Gondomar, ciente da necessidade que a autarquia local apresenta de estar dotada de instalações adequadas ao desempenho da missão desta força de segurança, e tendo em vista assegurar a segurança dos cidadãos, pretende colaborar na prossecução deste objetivo;
- d) O estabelecimento de parcerias entre a Administração Central e as Autarquias locais configura uma forma eficaz e adequada de garantir a prossecução do interesse público;

24. JUL 2019

21
Flói

- e) O Município de Gondomar, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana celebraram um Protocolo de colaboração tendo em vista a celebração de contrato interadministrativo para cedência de imóvel para instalação do Posto Territorial de Medas;
- f) O Município de Gondomar é legítimo proprietário do imóvel sito no Lugar da Lixa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o número 1498/20120919 e omissa na respetiva matriz predial urbana da Freguesia de Covelo;
- g) O imóvel supra referenciado dispõe das características adequadas à instalação dos serviços afetos ao Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Medas;
- h) O Município de Gondomar tem competências para discutir e preparar com a Guarda Nacional Republicana os termos do presente Contrato, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja celebração carece de autorização da Assembleia Municipal de Gondomar, nos termos do previsto na alínea n) do mesmo normativo legal;
- i) O teor Contrato de Cooperação Interadministrativa para Remodelação de Imóvel para instalação do Posto Territorial de Medas, outorgado entre o Município de Gondomar, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana.

É celebrado o presente **CONTRATO DE COMODATO**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do imóvel sito no Lugar da Lixa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o número 1498/20120919 e omissa na respetiva matriz predial urbana da Freguesia de Covelo.
2. O Primeiro Outorgante cede, em regime de comodato, ao Segundo Outorgante, o imóvel referido no n.º 1 da presente Cláusula.

Cláusula Segunda

CONTRATO DE COMODATO

Para Instalação do Posto Territorial da GNR de Medas

2 / 5

24. JUL 2019

22
P. Cui

Destino do Imóvel

O imóvel identificado no n.º 1 da Cláusula Primeira, destina-se:

- a) À instalação e ao funcionamento do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Medas ou ao exercício de outros serviços da Guarda Nacional Republicana, ficando vedada a utilização para qualquer outro fim, sem a concordância expressa do Primeiro Outorgante;
- b) O membro do Governo responsável pela área governativa da Administração Interna pode, por razões de fundado interesse público e mediante prévia notificação ao Primeiro Outorgante, afetar a outra Força ou Serviço de Segurança o imóvel melhor identificado no número 1. da Cláusula Primeira.

Cláusula Terceira

Obrigações do Primeiro Outorgante

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Entregar o imóvel identificado no n.º 1 da Cláusula Primeira, no estado em que o mesmo se encontra;
- b) Pagar o prémio do seguro multirriscos do imóvel cedido nos termos deste Contrato;
- c) Realizar as obras de conservação e de reparação estrutural e infraestrutural do imóvel.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do Segundo Outorgante, enquanto utilizador do imóvel:

- a) Assegurar o bom estado de conservação do imóvel, ressalvadas as deteriorações inerentes a um uso normal e prudente, em conformidade com o fim do Contrato;
- b) Não utilizar o mesmo para fim diverso daquele a que se destina;
- c) Não emprestar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, o imóvel cedido, sem autorização expressa do Primeiro Outorgante;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da utilização do imóvel, celebrando contratos com as entidades fornecedoras, designadamente de água, luz e telecomunicações;
- e) Realizar obras de beneficiação e conservação no interior do imóvel;
- f) Realizar as eventuais adaptações do imóvel, decorrentes das necessidades de serviço da Guarda Nacional Republicana;
- g) Restituir, findo o presente Contrato, o imóvel ao Primeiro Outorgante, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

A



24. JUL 2019



23
Pleie

Cláusula Quinta

Duração

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da assinatura do auto de entrega, sendo celebrado pelo período de 50 (cinquenta) anos, renovando-se, findo este período, por períodos de 20 (vinte) anos, salvo denúncia por qualquer das partes, a prestar por meio de comunicação escrita à outra parte, com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, face ao termo do prazo inicial ou de qualquer renovação.
2. Findos os prazos estabelecidos no número anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro Outorgante, o imóvel identificado no n.º 1 da Cláusula Primeira, em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.
3. Se, no prazo de dois anos, a contar da data da assinatura do presente contrato de comodato, não tiverem início as obras de requalificação do imóvel identificado no n.º 1 da Cláusula Primeira, poderá a GNR, a todo o tempo, resolver o presente contrato.

Cláusula Sexta

Legislação subsidiária

Nos casos omissos, o presente Contrato reger-se-á pelo disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

Os Outorgantes concordam com os termos deste Contrato que, depois de lido, vai ser assinado em duplicado pelas entidades, ficando cada uma com um exemplar.

Gondomar, 16 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar


(Marco Martins)

A

24. JUL 2019



24
JUL
2019

O 2.º Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana

(Tenente-General Rui Manuel Carlos Clero)

Rui Manuel Carlos Clero



CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



25
Plein

"PARQUE URBANO E INTERFACE COM O METRO, RIO TINTO" – TRABALHOS A MAIS

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria ponderada com a informação anexa.*

Abstiveram-se os vereadores Senhores Eng.º Louel Viana, Sr. Daniel Veira, Sr. José António Porto e Sr. Rafael Soares.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

24. JUL 2019

Página 1 de 2

26
Pleu

*funcionário
A comissão de Sa. P. de t.
para a execução
Foi efectuado o cabimento em
trabalhos a mais em 8/Julho/2019
2018/07/19*

INFORMAÇÃO INTERNA

ENG.º **LEONEL RAMOS**

Para	Exmo. Sr.º Eng.º Leonel Ramos	<i>P. Ramos</i>
De	Paulo Lima	<i>Paulo Lima</i>
Data	15 de Outubro de 2018	
Assunto	"PARQUE URBANO E INTERFACE COM O METRO" – PROCESSO 660/17 TRABALHOS A MAIS	<i>[Signature]</i>
Adjudicatário	ALBERTO COUTO ALVES, S.A.	

A empreitada foi adjudicada à firma "Alberto Couto Alves, S.A.", pelo valor de 1.699.000€+IVA e foi consignada em 29 de maio de 2017 para um prazo de execução de 210 dias.

Foi concedida uma primeira prorrogação de prazo de 76 dias com prazo a terminar em 12 de Março de 2018 e ainda uma segunda prorrogação de 59 dias com conclusão do prazo a 9 de Maio de 2018.

Dado o tipo de obra, existe uma forte componente de estrutura verde, na qual se incluem sementeiras, plantação de árvores das mais variadas espécies, arbustos, subarbustos e herbáceas, que têm janelas temporais específicas para a sua plantação.

As primeiras plantações iniciaram-se durante o mês de Dezembro e prolongaram-se até final de Março. No entanto, dadas condições climatéricas, nomeadamente temperaturas elevadas para a época e níveis baixos de água no solo, condicionou o sucesso das plantações e a germinação das sementeiras. Posteriormente o adjudicatário disponibilizou-se a realizar o reforço das sementeiras e substituição de espécies que não vingaram numa época mais favorável.

Deste modo, foi lavrado auto de suspensão a 2 de Maio, tendo sido reiniciados os trabalhos de plantação e sementeira a 7 de Setembro. Concluíram-se os trabalhos no dia 14 de Setembro de 2018.

No decorrer da empreitada a fiscalização foi colocada perante situações, que não estando previstas no Caderno de Encargos e não podendo ser separadas da empreitada inicial sem grave prejuízo para a Câmara Municipal, julga-se fundamental que sejam efectuados por serem necessários para complementar a intervenção.

Deste modo, apresenta-se em anexo, mapa com a relação dos trabalhos referidos no parágrafo anterior, sendo de salientar o seguinte:

- Melhoramento da drenagem dos taludes com a construção de valetas na base dos mesmos;
- Alterações da Iluminação Pública
- Execução de nova área de parque infantil;

*A substituição p. f. de
cabimento*
[Signature]
LEONEL RAMOS



27
Pácu

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- Ampliação da área coberta pelo sistema de rega;
- Alteração do piso dos caminhos pedonais
- Execução de WC canino e colocação de dispensadores
- Reforço do número de árvores
- Reforço de mobiliário urbano
- Reformulação do traçado de passagem hidráulico existente.

Esses trabalhos enquadram-se no disposto na alínea a) e b) do n.º1 do artigo 370º do CCP.

A melhoria dos equipamentos disponibilizados à população que irá servir, tanto em quantidade, qualidade e em condições de segurança, foi um factor determinante para que se procedesse ao **reforço do mobiliário urbano** (bancos, dissuasores, bebedouros, painéis informativos, estacionamento bicicletas, equipamento para caninos) que irá permitir a utilização dos parques infantis com uma melhor vigilância por parte dos pais. A alteração de um dos espaços infantis, inicialmente previsto por escorregas de talude, por uma solução mais diversificada, irá permitir o acesso a um maior número de utilizadores de diferentes idades e em maior segurança.

A adopção de soluções construtivas que privilegiam um maior conforto na utilização do Parque e que permitam reduzidos custos de manutenção para o Município, foram os factores que levaram à alteração do piso dos caminhos secundários e execução de valetas triangulares na base de taludes com maior inclinação.

De seguida, apresenta-se um quadro síntese da natureza dos trabalhos:

NATUREZA DOS TRABALHOS	VALOR	
ADJUDICAÇÃO	1.699.000,00€	
TM COM PREÇOS ACORDADOS	431.654,71€	(25,41% ADJUDICAÇÃO)
TM DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES	80.936,78€	(4,76% ADJUDICAÇÃO)
TRABALHOS A MENOS	18.158,51€	(1,07% ADJUDICAÇÃO)
TOTAL TRABALHOS MAIS	494.432,97€	(29,10% ADJUDICAÇÃO)

Sem outro assunto de momento

À consideração superior

O TÉCNICO SUPERIOR

(Paulo Lima, Eng.º)

TRABALHOS A MAIS COM PREÇOS ACORDADOS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
1	CUBO DE GRANITO SERRADO					133.441,55 €
1.1	Maior valia para fornecimento e execução de todos os materiais e trabalhos necessários à execução de pavimentos de cubo de granito cinza, com 11cm serrado, incluindo abertura de caixa de pavimento, carga, transporte a vazadouro autorizado, compactação e regularização de fundo de caixa, fornecimento, espalhamento e compactação da camada base e sub-base, refechamento de juntas com argamassa de cimento e reia fina, assim como limpeza final da obra, carga e transporte a vazadouro licenciado de materiais sobrantes, tudo de acordo com as peças escritas e desenhadas do presente projecto.	m ²	4.353,70	26,40 €	114.937,68 €	
1.2	Fornecimento e execução de todos os materiais e trabalhos necessários à execução de pavimentos de cubo de granito cinza, com 11cm serrado, incluindo abertura de caixa de pavimento, carga, transporte a vazadouro autorizado, compactação e regularização de fundo de caixa, fornecimento, espalhamento e compactação da camada base e sub-base, refechamento de juntas com argamassa de cimento e reia fina, assim como limpeza final da obra, carga e transporte a vazadouro licenciado de materiais sobrantes, tudo de acordo com as peças escritas e desenhadas do presente projecto.	m ²	539,00	34,33 €	18.503,87 €	
2	DEMOLIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PASSAGEM HIDRAULICA DE Ø800mm E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE AQUEDUTO					16.620,51 €
2.1	Demolição da PH 800 já executada	ml	21,0	19,50 €	409,50 €	
2.2	Demolição de Boca de PH e aterro	un	1	650,00 €	650,00 €	
2.3	Aterro da vala da PH existente	m ³	22,71	12,77 €	290,01 €	
2.4	Execução de PH800 incluindo abertura e fecho de vala	ml	35,0	293,80 €	10.283,00 €	
2.5	Demolição da Caixa Existente	un	1	578,00 €	578,00 €	
2.6	Caixa de visita com queda, de 1,70 x 2,50	un	1	2.460,00 €	2.460,00 €	
2.7	Execução de boca de aqueduto e muros ala em alvenaria de granito	un	1	1.950,00 €	1.950,00 €	
3	EXECUÇÃO DE VALETA EM CUBO DE GRANITO					19.819,54 €
3.1	Execução de valeta em cubos com juntas argamassadas, camada de fundação e todos os trabalhos de ligação às passagens hidraulicas	ml	403,00	49,18 €	19.819,54 €	
4	EXECUÇÃO GUARDA CORPOS EM VIDRO					3.996,25 €
4.1	Fornecimento e montagem de guardas G2 em vidro laminado temperado + termoendurecido 1010.4, composição aconselhada pela extrusora do perfil de alumínio (Extrusal), conforme ficha técnica em anexo	ml	13,90	287,50 €	3.996,25 €	
5	GUARDA EM VIDRO					1.671,18 €
5.1	Fornecimento e montagem de guardas G2 Com vidro laminado 6+6.1 incolor com arestas polidas.	m ²	11,33	147,50 €	1.671,18 €	
6	PROTECÇÃO CAIXAS DA METRO					5.216,00 €
6.1	Subida dos três aros e tampas de acesso à cisterna de rega da Metro incluindo todos os trabalhos de demolição e execução de muretes de protecção às mesmas	vg	1	5.216,00 €	5.216,00 €	
7	GRELHAS UMIDOUROS					550,00 €
7.1	Fornecimento e aplicação de grelhas sumidouro tipo Metro (contraguia de granito)	un	10	55,00 €	550,00 €	
8	EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PASSADEIRA NA AV. RIO TINTO					4.305,00 €
8.1	Execução de ligação entre passadeira na Avenida de Rio Tinto, incluindo levantamento e reposição de lancil existente, execução fornecimento, assentamento de cubo serrado e sinalização horizontal e vertical	vg	1	4.305,00 €	4.305,00 €	
9	PARQUES INFANTIS					159.154,67 €



29
P. Cui

TRABALHOS A MAIS COM PREÇOS ACORDADOS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
9.1	Execução de base em betão para assentamento da borracha, incluindo abertura de caixa preparação da base e aplicação de malha sol CQ	m ³	118,00	126,67 €	14.947,06 €	
9.2	Fornecimento e aplicação de pavimento em borracha, incluindo guia metálica de separação de pavimentos e maciços em betão	m ²	1171,00	48,45 €	56.734,95 €	
9.3	Fornecimento e aplicação de equipamentos de parque infantil					
9.3.1	Tipo "Newwave" Swing, ou equivalente	un	1	5.976,34 €	5.976,34 €	
9.3.2	Tipo "Bird Net" Swing, ou equivalente	un	1	9.279,81 €	9.279,81 €	
9.3.3	Tipo "I-Way Seesaw", ou equivalente	un	1	5.850,41 €	5.850,41 €	
9.3.4	Tipo "Cameleo 2 Forestic", ou equivalente	un	1	34.991,93 €	34.991,93 €	
9.3.5	Tipo "Piccolo 2 Forestic"	un	1	25.814,16 €	25.814,16 €	
9.4	Fornecimento e colocação de Painel Informativo	un	1	850,00 €	850,00 €	
9.5	Pintura de Pavimento	un	4	642,86 €	2.571,44 €	
9.6	Fornecimento e aplicação de caixa metálica sobre infraestruturas de telecomunicações	un	1	1.531,43 €	1.531,43 €	
9.7	Fornecimento e colocação de dispensador de dejectos caninos	un	1	607,14 €	607,14 €	
10	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BEBEDOURO CANINO					578,33 €
10.1	Fornecimento e aplicação de bebedouro canino incluindo todos os trabalhos de ligação à rede de abastecimento de água e saneamento	un	1	578,33 €	578,33 €	
11	EXECUÇÃO DE CASA DAS MÁQUINAS DE APOIO À REGA					6.992,31 €
11.1	Execução de casa de máquinas de rega incluindo equipamentos e restantes trabalhos de construção civil para a sua correta execução	vg	1	6.992,31 €	6.992,31 €	
12	FORNECIMENTO E CONSTRUÇÃO DE WC CANINO					1.962,00 €
12.1	Construção de WC canino incluindo abertura caboucos, caixa de areia e respectivos painéis	un	1	1.962,00 €	1.962,00 €	
13	FLOREIRAS PARQUE INFANTIL					6.665,00 €
13.1	Execução de floreira incluindo abertura de cabouco em laje de betão ligeiramente armado e remoção do material a vazadouro	un	10	527,00 €	5.270,00 €	
13.2	Fornecimento e aplicação de 18 árvores, incluindo tutores	vg	1	1.395,00 €	1.395,00 €	
14	EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE FECHO DA PONTE PEDONAL					5.590,00 €
14.1	Execução dos trabalhos de ligação da ponte pedonal à vedação do Metro, incluindo Muro em Perpianho e chapa em aço Corten	vg	1	5.590,00 €	5.590,00 €	
15	EXECUÇÃO TRABALHOS ACESSO NOVA PASSAGEM PEDONAL METRO					11.763,77 €
15.1	Execução de betão de limpeza para Muro em Perpianho	m ³	2,00	85,71 €	171,42 €	
15.2	Execução de Muro em Perpianho	ml	23,00	212,89 €	4.896,47 €	
15.3	Demolição de Muro e fundação	ml	5,50	291,98 €	1.605,89 €	
15.4	Fundação para execução de rede de vedação	m ³	2,00	95,00 €	190,00 €	
15.5	Fornecimento de Vedação	ml	5,00	71,43 €	357,15 €	
15.6	Fornecimento e colocação de portinholas em perfil metálico tubular, incluindo sinalética e pintura	un	4,00	1.135,71 €	4.542,84 €	
16	EXECUÇÃO TRABALHOS FECHO TOPO NORTE					550,00 €



24. JUL 2019

30
P. Cui

TRABALHOS A MAIS COM PREÇOS ACORDADOS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
16.1	Fundação para execução de rede de vedação	m ³	2,00	95,00 €	190,00 €	
16.2	Fornecimento de Vedação	ml	5,00	72,00 €	360,00 €	
17	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PAINÉIS INFORMATIVOS					11.960,00 €
17.1	Paineis informativos IETADesign	un	4,00	2.990,00 €	11.960,00 €	
18	ESCADAS RUA DA RANHA - DRENAGEM E NOVA MODELAÇÃO					4.075,20 €
18.1	Execução de meia cana de 300	ml	30,00	15,00 €	450,00 €	
18.2	Modelação do terreno existente incluindo transporte de material a vazadouro e preparação do talude	m ²	180,00	20,14 €	3.625,20 €	
19	DRENAGEM JUNTO LRV					1.715,04 €
19.1	Execução de sumidouros, incluindo corte de pavimento, movimento de terras, rebocos, grelhas em ferro fundido dúctil e ramal de ligação em tubagem PVC Corrugado ou PP Corrugado SN8, DN 200 mm	un	4	428,76 €	1.715,04 €	
20	DISPENSADORES CANINOS					3.591,68 €
20.1	Fornecimento e aplicação de dispensador canino, da letadesign, ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários	un	4	897,92 €	3.591,68 €	
21	ESTACIONAMENTO BICICLETAS					6.993,55 €
21.1	Fornecimento e aplicação de estacionamento de bicicletas, de 3 módulos, incluindo todos os trabalhos necessário à sua execução	un	5	1.398,71 €	6.993,55 €	
22	SISTEMA DE REGA					24.443,14 €
22.1	Reforço do sistema de rega, incluindo tubagens, acessórios, válvulas, aspersores, mudança de cablagem devido ao aumento de dispositivos na Talude Norte, Área envolvente do SkatePark e área central do Parque Urbano	vg	1	24.443,14 €	24.443,14 €	

TOTAL s/ IVA 431.654,71 €



TRABALHOS A MAIS COM PREÇOS DE CONTRATO

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
	ALTERAÇÃO MODELAÇÃO ESCORREGAS					2.646,00 €
2.2.2.1.1	Execução de escavações gerais de terreno para estabelecimento de cotas de projeto, incluindo a contabilização de outros trabalhos que terão influência nas cotas finais de projeto, como todos os transportes e encaminhamento a destino final adequado do material sobranste de acordo com o PPGRCD	m ³	612,50	4,32 €	2.646,00 €	
	DISSUASORES					1.418,94 €
2.2.9.1.4	Fornecimento e colocação de pilaretes metálicos pintados a cinza RAL 7024 areado, com 90cm de altura aparente, tipo "PILARETE P1 FIXO" da LARUS ou equivalente, incluindo execução de fundação de acordo com as especificações do fornecedor.	un	23	45,82 €	1.053,86 €	
2.2.9.1.5	Fornecimento e colocação de pilaretes metálicos rebativeis pintados a cinza RAL 7024 areado, com 90cm de altura aparente, tipo "PILARETE REBATÍVEL" da LARUS ou equivalente, incluindo execução de fundação de acordo com as especificações do fornecedor.	un	4	91,27 €	365,08 €	
	ALTERAÇÕES ILUMINAÇÃO PUBLICA					14.361,79 €
2.6.4.1.1	Abertura e tapamento de vala de I.P. de acordo com pormenor anexo e indicações do distribuidor de energia	ml	118,00	5,18 €	611,24 €	
2.6.4.1.2	Fornecimento e colocação de rede e fita para protecção e sinalização dos cabos	ml	118,00	0,69 €	81,42 €	
2.6.4.1.3	Fornecimento e colocação de leito de areia para assentamento dos cabos	m ³	29,80	12,10 €	360,58 €	
2.6.5.2.1	Fornecimento e colocação de tubos PEAD Ø63mm para protecção dos cabos	ml	118,00	1,65 €	194,70 €	
2.6.5.3.3	Fornecimento e colocação em vala de cabos eléctricos subterrâneos do tipo H1VZ4V R5G25mm2.	ml	135,00	10,40 €	1.404,00 €	
2.6.4.4.2	b) - Fornecimento e colocação de coluna metálica, secção retangular com 6m de altura, com braço simples de 1.20m, incluindo fixação ao solo, equipada com armadura RIVARA com 24 LEDs (55W), bem como todos os materiais para fixação e ligação	un	9,00	892,93 €	8.036,37 €	
2.6.4.4.3	c) - Fornecimento e colocação de coluna metálica, secção retangular com 4m de altura, com braço duplo de 1.20m, incluindo fixação ao solo, equipada com 2 armaduras RIVARA com 16 LEDs (19W), bem como todos os materiais para fixação e ligação	un	1,00	1.267,47 €	1.267,47 €	
2.6.4.4.4	d) - Fornecimento e colocação de coluna metálica, secção retangular com 4m de altura, com braço simples de 1.20m, incluindo fixação ao solo, equipada com armadura RIVARA com 16 LEDs (19W), bem como todos os materiais para fixação e ligação	un	2,00	831,44 €	1.662,88 €	
2.6.4.4.5	Desmontagem da coluna metálica existente na posição e) e montagem da mesma na posição f).	un	1,00	117,70 €	117,70 €	
3.4.2.4.1	Fornecimento e montagem de armário de distribuição e seccionamento, devidamente equipado, incluindo maciço betão e caixa de visita	un	1,00	625,43 €	625,43 €	
	ÁRVORES					5.224,16 €
	Fornecimento de 50 árvores incluindo abertura de cabouco, plantação e tutores e acompanhamento de aplicação	vg	1,00	5.224,16 €	5.224,16 €	
	AMPLIAÇÃO GUARDA DE ESCADAS DE ACESSO RUA DA RANHA					1.097,76 €
5.11.7	Fornecimento e colocação de guarda em aço galvanizado, incluindo pintura sobre primário, soldas, remates e fixações, de acordo com o pormenor construtivo e as especificações do caderno de encargos.	ml	16,00	68,61 €	1.097,76 €	
	MOBILIÁRIO URBANO					2.250,12 €





GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

24. JUL 2019

32
P. CuiPARQUE URBANO E INTERFACE COM O METRO
RIO TINTO

TRABALHOS A MAIS COM PREÇOS DE CONTRATO

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
2.2.9.1.1	Fornecimento e colocação de bancos em madeira, do tipo "Banco Asprela" em madeira Taly, da LARUS ou equivalente, em zonas pavimentadas, incluindo fornecimento e instalação de fundações de acordo com as instruções do fabricante e todos os trabalhos necessários ao remate e limpeza da obra após montagem, tudo de acordo com as peças escritas e desenhadas do presente projeto.	un	8	197,61 €	1.580,88 €	
2.2.9.1.3	Fornecimento e colocação de bebedouros tipo "IZATO" da IETA DESIGN ou equivalente, incluindo execução de fundação de acordo com as especificações do fornecedor.	un	2	334,62 €	669,24 €	
4	ROTUNDA VIA NORDESTE					53.938,01 €
4.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS					
4.1.1.4	Levantamento de pavimento betuminoso existente, incluindo transporte de produtos sobranes a vazadouro do empreiteiro	m²	1519,37	3,20 €	4.861,98 €	
4.2	MOVIMENTO DE TERRAS					
4.2.1	Desmatação, incluindo derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno e entulho, carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro especial do empreiteiro.	m²	1680,00	0,43 €	722,40 €	
4.2.2	Decapagem na linha de terra vegetal com espessura média igual a 0,30 m e sua colocação em vazadouro, ou depósito provisório para posterior utilização, incluindo escavação, carga, transporte, protecção e eventual indemnização por depósito.					
4.2.2.1	Com colocação em vazadouro do empreiteiro.	m³	504,00	2,59 €	1.305,36 €	
4.2.3	Fornecimento e colocação de geossintéticos em fundação de aterros:					
4.2.3.1	Com a função de separação/filtro, incluindo todos os dispositivos e acessórios necessários à sua aplicação.	m²	778,92	4,31 €	3.357,15 €	
4.2.3.2	Escavação em terra compacta com transporte de terras a vazadouro do empreiteiro	m³	1148,05	4,32 €	4.959,58 €	
4.2.3.3	Execução de aterros, incluindo fornecimento e colocação de materiais de boa qualidade para aterro, em camadas de 0,20 m de espessura.	m³	1387,41	3,46 €	4.800,44 €	
4.2.4	PREPARAÇÃO DO FUNDO DE CAIXA					
4.2.4.1	Abertura de caixa com 55cm de profundidade e regularização do fundo da mesma incluindo transporte de produtos sobranes a vazadouro do empreiteiro	m²	1929,00	2,42 €	4.668,18 €	
4.3	PAVIMENTAÇÃO					
4.3.1	Camadas Granulares					
4.3.1.1	Com características de base:					
4.3.1.1.1	Em agregado britado de granulometria extensa:					
4.3.1.1.1.1	Com 0,40 m de espessura após compactação	m²	1929,00	6,59 €	12.712,11 €	
4.3.1.1.2	Camadas de misturas betuminosas a quente					
4.3.2	Camada de betão betuminoso, com características de regularização, com 0,10 m de espessura, após recalque, incluindo ensaibramento e rega de colagem em CRS-1 à taxa de 0,75kg/m²	m²	1929,00	8,58 €	16.550,82 €	

TOTAL s/ IVA

80.936,78 €

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

N.Seq.: 38266

PROP.: TRM-PARQ.URB/2019

Serviço Requirante: 62 Departamento de Obras Municipais

Organica: 15 Obras Municipais

Económica: 07030305 Parques e jardins

GOP: 19 Ano 2019

15 OBRAS MUNICIPAIS

2017/102 PARQUES URBANOS

Acc.: 1 Parque Urbano de Rio Tinto

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 617.437,00

Cabimentado: 598.155,32

Saldo: 19.281,68

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
08-07-2019	4990	524.098,95					524.098,95	EMPREITADA - PARQUE URBANO - TRABALHOS A MAIS
08-07-2019	5666			55963	CONTR.: PURBANO/2019		0,00	EMPREITADA - PARQUE URBANO - TRABALHOS A MAIS

24. JUL 2019

34
Oléi

Município de Gondomar
Ficha do Compromisso

N.Seq.: 41052

CONTR.: PURBANO/2017

Serviço Requirante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: PURBANO/2016

Contrato: Nº 25 de Empreitada de obras públicas para Parque Urbano e Interface com o Metro - Rio Tinto

Entidade: 8996 Alberto Couto Alves S.A.

NIF: 501312412

Orgânica: 15 Obras Municipais

Económica: 07030305 Parques e jardins

GOP: 19 Ano 2019

15 OBRAS MUNICIPAIS

2017/102 PARQUES URBANOS

Acc.: 1 Parque Urbano de Rio Tinto

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
02-01-2019	97	10.000,00				10.000,00		Transição do ano anterior de CONTR.: PURBANO/2017
02-01-2019	98					10.000,00	9.248,03	PURBANO/2017
20-02-2019	3254		9.248,03			19.248,03		previsto o pagamento do último auto ainda este ano
20-02-2019	3255					19.248,03	-9.248,03	
08-07-2019	5665		-19.248,03			0,00		Trabalhos a menos - Parque Urbano

24. JUL 2019

35
Flu



CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA TÉCNICO SUPERIOR, COORDENADOR TÉCNICO, ASSISTENTE
TÉCNICO E ENCARGADO OPERACIONAL - ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhor. Dr.ª Aurora Vieira

A Câmara, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer
da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Large empty area with horizontal dotted lines, crossed out by a diagonal line from the top left to the bottom right.

37
P. Guedes
CONCORDADO
no horário

J. A. -

PROPOSTA

Abertura de procedimento concursal comum (externo de ingresso) de recrutamento para candidatos que sejam já detentores de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado para a ocupação dos seguintes postos de trabalho: - vinte e cinco (25) postos de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior; doze (12) postos de trabalho para a categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico; vinte e cinco (25) postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Técnico e doze (12) postos de trabalho para a categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional

Considerando que,

1. O mapa de pessoal para o ano de 2019, aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2018, contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais de natureza permanente;
2. A operacionalidade e qualidade dos serviços impõem a existência de recursos humanos adequados, de modo a garantir o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, pelo que é notória a urgência de proceder ao recrutamento que permita colmatar as carências evidenciadas nas diversas áreas do Município,
3. Conforme o plasmado no artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua atual redação, conjugado com alínea f) do artigo 11º. da Portaria n.º.125-A/2019 de 30 de abril, o respetivo procedimento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
4. O recrutamento é imprescindível, considerando verificar-se carência de recursos humanos ao nível das seguintes carreiras: Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional;
5. Está prevista, orçamentada e afeta, a despesas com pessoal, verba destinada a suportar os encargos com o respetivo recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal aprovado (cfr. alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro), que se encontra consubstanciada na declaração de cabimento e compromisso;
6. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014 "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

J. A. -



24. JUL 2019

38
D. G. C.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do art.º 35.º conjugado com o nº 2 do art.º 36.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, através de despacho de delegação de competências de 25 de outubro de 2017, e considerando a fundamentação atrás exposta, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para ocupação de 74 postos de trabalho, restritos a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a saber:

1. Vinte e cinco (25) postos de trabalho de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior;
2. Doze (12) postos de trabalho para a categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico;
3. Vinte e cinco (25) postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Técnico;
4. Doze (12) postos de Trabalho para a categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional;

Considerando, ainda, nos termos dos art.ºs 12.º e 13.º da Portaria nº.125-A/2019 de 30 de abril, que a constituição dos júris para análise de todos os procedimentos concursais supra referenciados, seja constituída da seguinte forma:

1. Vinte e cinco (25) postos de trabalho de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior:

Presidente do Júri – Dr.ª Carlota Ferreira Brás Cesar Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, em regime de substituição.

Vogais Efetivos – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação, em regime de substituição e Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico, em regime de substituição.

Vogais Suplentes – Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º. Grau do Núcleo de Gestão dos Recursos Humanos, em regime de substituição e Dr. José Ferreira Dias, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Ambiental, em regime de substituição.

O Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

2. Doze (12) postos de trabalho para a categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico:

Presidente do Júri – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, em regime de substituição.

Vogais Efetivos – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico, em regime de substituição e Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º. Grau do Núcleo de Gestão dos Recursos Humanos, em regime de substituição.

Vogais Suplentes – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação, em regime de substituição e Dr.ª Anabela Maria Freire Sousa, Diretora do Departamento Económico e Financeiro, em regime de substituição.

O Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

3. Vinte e cinco (25) postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Técnico:

Presidente do Júri – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação, em regime de substituição.

Vogais Efetivos – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico, em regime de substituição e Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º. Grau do Núcleo de Gestão dos Recursos Humanos, em regime de substituição.

Vogais Suplentes – Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos, Diretor do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição e Arq. António José Sousa Barros, Diretor do Departamento de Urbanismo em regime de substituição.

O Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

4. Doze (12) postos de Trabalho para a categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional:

Presidente do Júri – Eng.º José Cândido Barbosa Castelo Grande, diretor do Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamentos, em regime de substituição.

Vogais Efetivos – Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos, Diretor do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição e Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, em regime de substituição.

Vogais Suplentes – Eng.º Mário Joaquim Ferreira da Silva, Chefe da Divisão Operacional e Administração Direta, em regime de substituição e Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º. Grau do Núcleo de Gestão dos Recursos Humanos, em regime de substituição.

O Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

Que, a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.

Paços do Município de Gondomar, 18 de julho de 2019.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dr.ª Aurora Vieira)



CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



40
Plex

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2019/2020 - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhor. Dr.ª Aurora Vieira.

A Câmara, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa e reenviar o assunto à Assembleia Municipal.

61
Ple
C
M
P

PROPOSTA

Considerando,

A transferência de atribuições e competências para as Autarquias em matéria de Educação, de acordo com o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho;

As competências atinentes aos Municípios no que diz respeito à organização e gestão dos transportes escolares, conforme disposto na alínea gg), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o documento "Plano de Transportes Escolares – Ano Letivo 2019/2020 tem o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Gondomar.

Proponho

Que a Exmª Câmara delibere:

1. Aprovar o Plano de Transportes Escolares, para o ano letivo 2019/2020.
2. Aprovar a estimativa de despesa no valor global de €309 303,37(trezentos e nove mil, trezentos e três euros e trinta e sete cêntimos), conforme mapa anexo e respetivo registo de compromisso.

Gondomar, 19 de julho de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

CABIMENTO
Ref. TR. ESC 19/20
N.º Reg.
C. Custos
Dre.º 20.000210

19.07.2019/6.5
N.º Seq. C.º 38373

N.º SEQ. COMPROMISSO
56106 a 56108

24. JUL 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

42
P. Guedes

Plano Anual de Transportes Escolares

Ano Letivo 2019/2020

Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação,
aprovado na Reunião Ordinária, realizada em

Aprovado em Reunião de Câmara realizada em

Departamento da Educação
Divisão de Intervenção e Gestão Sócio Escolar
Núcleo de Gestão Sócio Escolar

Praça Manuel Guedes
4420 – 193 Gondomar
(T) 224660500
(@) educacao.acaosocial@cm-gondomar.pt



43
 P. Cui
 /

Índice

I - INTRODUÇÃO	5
I.1. PRINCÍPIOS GERAIS.....	5
II. LEGISLAÇÃO HABILITANTE	9
III. CONDIÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO	11
III.1. NORMAS E PROCEDIMENTOS	11
III.2. PRAZOS PARA COMPARTICIPAÇÃO– mapa resumo	17
III.3. DEFINIÇÃO DE ÁREAS DE INFLUÊNCIA	18
ANEXOS	19
ANEXO 1	20
I. PROJEÇÃO DE CUSTOS – ano letivo 2019/2020	21
Quadro Síntese de estimativa de despesa	21
Quadro de estimativa de despesa, por empresa de transporte	21
I.1. Levantamento/Previsão do N.º de Alunos/Projeção de custos	22
A. ENSINO BÁSICO E OBRIGATÓRIO	22
A.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município.....	23
A.1.1. 2.º Ciclo do Ensino Básico (5.º e 6.º anos).....	23
1. Empresa de Transportes Gondomarense.....	23
Agrupamento de Escolas à Beira Douro - Escola Básica À Beira Douro - Medas	23
Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar - Escola EB 2,3 de Jovim.....	23
A.1.2. 3.º Ciclo do Ensino Básico (7.º, 8.º e 9.º anos)	24
1. Empresa de Transportes Gondomarense.....	24
Agrupamento de Escolas à Beira Douro - Escola Básica À Beira Douro - Medas	24
Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar - Escola EB 2,3 de Jovim.....	24
A.2. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes no Município e a estudar fora ...	25
A.2.1. 2.º Ciclo do Ensino Básico (5.º e 6.º anos).....	25
1. Auto-Viação Feirense	25
Agrupamento de Escolas de Canedo - EB 2,3 de Canedo.....	25
A.2.2. 3.º Ciclo do Ensino Básico (7.º, 8.º e 9.º anos)	25
1. Auto-Viação Feirense	25
Agrupamento de Escolas de Canedo - EB 2,3 de Canedo.....	25
Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro e do Pejão – EB2,3 do Couto Mineiro	25
2. Transportes Intermodais do Porto - Andante	26
Conservatório de Música do Porto.....	26
Agrupamento de Escolas de Valongo.....	26
Agrupamento de Escolas de Almeida Garrett.....	26
B. ENSINO SECUNDÁRIO.....	27
B.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município.....	28
1. Empresa de Transportes Gondomarense.....	28
Agrupamento de Escolas à Beira Douro – Escola Secundária À Beira Douro – Medas	28



24. JUL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

44
P. G. C.
J

Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar - Escola Secundária/3 de Gondomar	28
2. Transportes Intermodais do Porto - Andante	28
Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar - Escola Secundária/3 de Gondomar	28
B.2. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes no Município e a estudar fora ...	29
1. Transportes Intermodais do Porto - Andante	29
Agrupamento de Escolas de Aurélia de Sousa – Escola Secundária Aurélia de Sousa	29
Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas – Escola Secundária Rodrigues de Freitas	29
Escola Artística de Soares dos Reis	29
Conservatório de Música do Porto	29
2. Auto-Viação Feirense	30
Agrupamento de Escolas de Coelho e Castro – Escola Secundária Coelho e Castro	30
C. ENSINO ESPECIAL	31
C.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município	32
1. Empresa Transportes Gondomarense	32
Agrupamento de Escolas à Beira Douro – Escola Básica À Beira Douro - Medas	32
I.2. Ensinos Básico / Secundário / Ensino Especial - No Município	33
Quadro Síntese - Previsão do número de alunos a transportar, por escola	33
Quadro Síntese - Previsão do n.º de alunos a transportar/comparticipar, por empresa	33
Quadro Síntese - Previsão de despesa, por escola	34
Quadro Síntese - Previsão de despesa, por empresa	34
I.3. Ensinos Básico / Secundário – Fora do Município	35
Quadro Síntese - Previsão do número de alunos a transportar, por escola	35
Previsão do n.º de alunos a transportar/comparticipar, por empresa	35
Quadro Síntese - Previsão de despesa, por escola	36
Previsão de despesa, por empresa	36
ANEXO 2	37
II. Plano de Transportes Escolares 2018/2019 - Despesa	38
Quadro Síntese de Despesa (*)	38
Despesa – Ano Letivo 2018/2019	39
1. ENSINO BÁSICO	39
1.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município	39
Empresa de Transportes Gondomarense	39
1.2. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes no Município e a estudar fora do Município	39
Empresa de Transportes Gondomarense	39
Empresa Auto-Viação Feirense	40
Transportes Intermodais do Porto	40
2. ENSINO SECUNDÁRIO	41
2.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município	41
Empresa de Transportes Gondomarense	41
2.2. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes no Município e a estudar fora ...	41
Empresa de Transportes Gondomarense	41
Empresa Auto-Viação Feirense	42
Empresa Moreira, Gomes & Costas	42
Transportes Intermodais do Porto	42
3. ENSINO ESPECIAL	43

24. JUL 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

45
P. Luís

3.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município.....	43
Empresa de Transportes Gondomarense.....	43
Transportes Intermodais do Porto.....	43
4. CIRCUITOS ESPECIAIS (Contratos Interadministrativos).....	44
4.1. Ensino Básico – 1.º Ciclo.....	44
Número de alunos transportados por Escola/Freguesia.....	44
Comparticipação por Junta/União de Freguesias.....	44



46
P. Cui
/

I - INTRODUÇÃO

No âmbito das atribuições dos municípios, nomeadamente, na área da Educação, conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, comete aos municípios a competência para “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares” (alínea gg), artigo 33.º).

Salienta-se, no entanto, que esta competência já tinha sido transferida para os Municípios em 1984, através do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro e reforçada com o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e respetivas alterações.

Estas competências são alargadas a um nível intermunicipal com a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, passando a ser competência das entidades intermunicipais o planeamento da rede de transporte escolar.

Decorre daqui a responsabilidade de elaborar, anualmente, o Plano de Transportes Escolares, sendo o instrumento, por excelência, da gestão desta atividade, numa ação coordenada entre a Câmara Municipal, os Agrupamentos de Escolas/Escolas, as operadoras de transporte e Juntas/Uniões de Freguesias.

I.1. PRINCÍPIOS GERAIS

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro e respetivas alterações, define o âmbito, modo e forma de concretização do Plano de Transportes Escolares e consagra como princípios fundamentais:

- Transporte escolar para todos os alunos dos ensinos básico e secundário que frequentem estabelecimentos públicos, particulares e cooperativos, com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 3 ou 4 km dos estabelecimentos de ensino (trajeto casa-escola) sem ou com refeitório, respetivamente;

- Transporte gratuito para os alunos que integram a escolaridade obrigatória, decorrente da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, sendo que os alunos do ensino secundário continuam a participar em 50% os transportes escolares.

- Transporte gratuito para os alunos com Necessidades Educativas com Programa Educativo Individual, dos Ensinos Básico e Secundário, decorrente do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto.

O Plano Anual de Transportes Escolares é elaborado nos termos previstos no referido diploma e tem subjacente:



24. JUL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

47
V. Cui

- A utilização da rede de serviço público de transporte de passageiros adequados aos horários de funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
- A garantia de transporte (passe) para alunos com Necessidades Educativas com Programa Educativo Individual, nos termos do DL n.º 54/2018, de 6 de julho;
- A projeção de custos é feita com base na tabela de preços praticada pelos operadores de transporte;
- No âmbito da implementação do passe único, através da expansão da intermodalidade, a oferta de passe aos alunos irá processar-se de acordo com o Sistema Intermodal ou Tarifário Monomodal, conforme as zonas de residência dos alunos e os operadores de transporte utilizados;
- O recurso a circuitos especiais, para o transporte dos alunos das escolas do 1.º ciclo do ensino básico, encerradas, e cuja residência diste a mais de 3 km, efetuados em veículos das Juntas/União de Freguesias, através da celebração de Contratos Interadministrativos de transferência de competências;
- No âmbito do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, que instituiu os Conselhos Municipais de Educação, transferiu para este órgão as matérias antes cometidas pelo Conselho Consultivo de Transportes Escolares, previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, pelo que este documento será objeto de apreciação pelo Conselho Municipal de Educação.
- O Plano Anual de Transportes Escolares fica vigente desde o início do ano letivo e cessa com o termo das atividades letivas, definidas pelos Agrupamentos de Escolas/Escolas;

Os Estabelecimentos de Ensino/Agrupamentos de Escolas colaboram com a Câmara Municipal fornecendo os elementos relativos ao número de alunos previstos, que servem de base à previsão do número de alunos e circuitos e que influenciam as projeções de custo.

Neste documento ficam patentes as necessidades de transporte escolar, englobando o número de alunos que dele necessitam, a sua proveniência e destino, o custo desse serviço à autarquia e o tipo de transporte que será utilizado na sua efetivação, com a utilização de transporte público ou transporte em circuitos especiais.

No transporte escolar é utilizado, preferencialmente, o serviço público de transporte de passageiros que servem as zonas de residência dos alunos e os locais dos Estabelecimentos de Ensino/Agrupamentos de Escolas. Na definição do trajeto casa-escola é considerada também a distância pedonal percorrida até à paragem de autocarro mais próxima da residência e da escola frequentada.



48
P. Cui

Para além das competências autárquicas previstas na Lei, o Plano de Transportes Escolares sustenta a inclusão de outras situações, de carácter facultativo e por opção da Câmara Municipal de Gondomar, no sentido de responder às necessidades das famílias, combater a exclusão e absentismo escolar, bem como, corresponder aos novos percursos escolares subsidiando os alunos que frequentam o Ensino Artístico Especializado (integrado e articulado), Currículos Alternativos/Plano Individual de Transição e Cursos Profissionais Públicos.

Os alunos devem estar prioritariamente matriculados no Estabelecimento de Ensino/Agrupamento de Escolas mais próximo da sua área de residência.

Será considerada matrícula compulsiva quando, por falta de vaga, área vocacional, apoio pedagógico para os alunos com Necessidades Educativas com Programa Educativo Individual, aprovado nos termos do DL n.º 54/2018, de 6 de julho ou percursos escolares alternativos, a matrícula seja efetuada fora da área de residência do aluno.

Todas as situações devem ser devidamente justificadas pelo Agrupamento de Escolas/Escola polo.

São ainda consideradas matrículas compulsivas as situações de encaminhamento para fora do Município, em zonas não servidas por transporte urbano, como é o caso dos alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico da Freguesia da Lomba, cuja escola polo é a Escola EB 2,3 de Canedo, no Município de Santa Maria da Feira.

Ainda na freguesia da Lomba, aplica-se a condição de matrícula compulsiva a todas as candidaturas dos alunos matriculados no Ensino Secundário nos Agrupamentos de Escolas/Escolas das zonas limítrofes da freguesia, tais como, Santa Maria da Feira, Castelo de Paiva, Vila Nova de Gaia e Porto.

No âmbito do Reordenamento da Rede Escolar, a Câmara Municipal de Gondomar assegura o transporte aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico encaminhados à altura do encerramento e até à conclusão de ciclo, através da realização de circuitos especiais entre a escola encerrada e a escola hospedeira.

Todas as inscrições dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que não se enquadrem na condição anterior, isto é, conclusão de ciclo escolar, estarão abrangidas pela legislação geral e regulamento da autarquia em matéria de transportes escolares.

Na freguesia da Lomba é realizado um circuito especial para os alunos matriculados no 1.º Ciclo do Ensino Básico, cuja residência dista de 3 km ou mais, devido à inexistência de carreiras públicas que sirvam a população dentro da própria freguesia.

24. JUL 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

49
Câmara

O transporte designado por Circuito Especial é efetuado em viaturas das Juntas/Uniões de Freguesia, concretizado através da celebração de Contratos Interadministrativos, de transferência de competências, sendo a despesa inteiramente assumida pela Autarquia.

O encargo financeiro previsto, para o Ano Letivo 2019/2020, corresponde ao quadro infra:

Período	Encargos
1.º Período	€146 502,196
2.º Período	€104 181,235
3.º Período	€58 619,739
Total	€309 303,17



24. JUL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

50
D. Cui

II. LEGISLAÇÃO HABILITANTE

A organização e gestão do transporte escolar é uma das competências dos municípios em matéria de educação definida na lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea gg) do nº1 do artigo 33.º, sendo que esta competência já se encontra transferida para os municípios desde o ano de 1984, através de legislação própria:

Decreto-Lei n.º 299/1984, de 5 de setembro

Regulamenta a transferência de novas competências em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares, definindo que é competência da Autarquia garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário (oficial, particular e/ou cooperativo) que residam a mais de 3 ou 4km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório.

Este diploma refere ainda que o transporte escolar é gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória.

Portaria n.º 161/1985, de 23 de março

Estabelece um conjunto de critérios a cumprir pelas empresas transportadoras e municípios.

Portaria n.º 181/1986, de 6 de maio

Estabelece os termos em que é participado o transporte dos estudantes do ensino secundário, definindo que os alunos abrangidos pelo transporte escolar, participem em 50% o custo do bilhete.

Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, alterado pelas Leis n.ºs 41/2003, de 22 de agosto, e 6/2012, de 10 de fevereiro e DL n.º 72/2015, de 11 de maio

Regulamenta as competências, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação e revoga os artigos 8.º e 9.º do DL n.º 299/1984, de 5 de setembro.

Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, alterado pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio

Define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens dos 6 até aos 16 anos e revoga o N.º2 do artigo 12.º do DL 299/84, de 5 de setembro.

Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro

Cria um título de transporte destinado às crianças e jovens que não beneficiem do transporte escolar previsto no DL n.º 299/84, de 5 de setembro. Nova redação dos artigos 1.º e 3.º do DL 299/84 e aditamento do artigo 3.º A.

Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho

5)
P. Leí

Estabelece o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação que até então eram da administração central. Não deixam de ser competência da administração central, no entanto são delegadas nos municípios a competência da sua execução.

Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março

Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo nos artigos 12.º que os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar e estabelecendo no artigo 25.º critérios e regras para a sua atribuição.

Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto

Estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade.

Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março

Cria um título de transporte destinado às crianças e jovens que não beneficiem do transporte escolar previsto no DL n.º 299/84, de 5 de setembro. Nova redação do artigo 3.º A.

Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto

Regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares. Alteração ao artigo 3.º do DL 299/84, de 5 de setembro.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho

Estabelece os princípios e normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder às necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.

Decreto-Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto

Estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios de subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

59
Klu**III. CONDIÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO****III.1. NORMAS E PROCEDIMENTOS****Artigo 1.º - Âmbito de aplicação**

1. O Município de Gondomar assegura o transporte escolar a todos os alunos, com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos de idade:
 - a) Residentes no Concelho, em zonas servidas por operadores de transporte integrados no sistema Intermodal ou através do Tarifário Monomodal, e que frequentem o Ensino Básico e Secundário, no Concelho ou fora deste, em escola polo ou em situação de compulsividade:
 - i) Matriculados fora da sua área de residência, por inexistência de vaga ou área vocacional na sua escola polo;
 - ii) Matriculados em Cursos Vocacionais ou Profissionais Públicos inexistentes na sua escola polo;
 - iii) Matriculados no ensino Artístico Especializado (regime integrado e articulado);
 - iv) Alunos com Necessidades Especiais, nos termos do DL n.º 54/2018, de 6 de julho, matriculados fora da sua área de residência, por inexistência do devido apoio pedagógico;
 - v) Abrangidos pelo subsídio de transporte escolar e que se encontrem em situação de estágio no âmbito das respostas educativas profissionalizantes oferecidas pelas entidades integradoras;
 - vi) Maiores de 18 anos e matriculados no 12.º ano de escolaridade.
 - b) No percurso entre o local de residência e o estabelecimento de ensino, quando distam entre si 3km ou 4km sem ou com refeitório, respetivamente.
 - c) Que cumpram as normas emanadas pelo Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento.

Artigo 2.º - Metodologia de apoio

1. Compete a cada Agrupamento de Escolas/Escola a organização do processo de acesso ao transporte escolar dos seus alunos, através:
 - Da disponibilização aos alunos dos formulários necessários à instrução do processo de candidatura e prestar os esclarecimentos aos alunos;
 - Da receção das candidaturas de subsídio de transporte escolar e posterior envio para a Câmara Municipal de Gondomar. O boletim de candidatura deve ser, obrigatoriamente, conferido pelos



24. JUL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

53
Págs

- responsáveis de cada Agrupamento de Escolas/Escola, sendo remetidos apenas aqueles que comprovadamente estiverem nas condições referidas no artigo 1.º deste Plano;
- Divulgação junto dos alunos sobre o resultado do pedido efetuado, de acordo com a informação prestada pela Câmara Municipal de Gondomar.
2. O boletim de candidatura, para subsídio de transporte escolar, é fornecido pela Câmara Municipal de Gondomar, enviado até ao final de maio, para todos os estabelecimentos de ensino incluídos no processo de transportes escolares.
 3. Para efeitos de atribuição de subsídio de transporte escolar, os alunos devem estar, prioritariamente, matriculados no Agrupamento de Escolas/Escola da sua área de influência. As situações de exceção devem ser devidamente justificadas pelos Agrupamentos/Escolas da sua área de influência.

Artigo 3.º - Condições de transporte

1. O subsídio de transporte escolar é concedido através do pagamento:
 - a) Do passe, da rede de transportes públicos, isto é, através da autorização dada às empresas de transporte, para carregamento do cartão do aluno, atendendo sempre aos prazos e meses de comparticipação;
 - b) Às Juntas/Uniões de Freguesias, através da celebração de contratos Interadministrativos para a realização de circuitos especiais para alunos do 1.º ciclo do ensino básico, no caso de encerramento de escolas ou situações de inexistência de carreiras públicas.
2. Quando numa mesma localidade existirem duas empresas de transporte de passageiros é escolhida e atribuído o passe que melhor satisfaz as necessidades do aluno, no que se refere aos horários curriculares. No caso de ambos corresponderem às necessidades do aluno opta-se por aquele que apresentar menor custo para a autarquia.
3. Em cada Ano Letivo, o aluno só pode **usufruir de um tipo de subsídio**.

Os alunos que requerem subsídio de Transporte Escolar da Autarquia não podem, enquanto decorre o mesmo Ano Letivo, usufruir do passe 4_18 e vice-versa, conforme o Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro e respetivas alterações.

Artigo 4.º - Candidatura ao subsídio de transporte escolar

1. O boletim de candidatura para subsídio de transporte escolar deve, obrigatoriamente, ser acompanhado, dos seguintes documentos:
 - Fotocópia da Cédula Pessoal ou Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão ou outro, do aluno;



24. JUL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

54
D. C. C.
/

- Fotocópia de fatura da água, luz, gás ou declaração da segurança social relativa ao abono de família, para comprovação de residência (dos progenitores ou encarregado de educação, quando resida com este).
 - Declaração de compulsividade. Os alunos que não tenham vaga ou área vocacional, no estabelecimento de ensino da área de residência devem, obrigatoriamente, anexar declaração comprovativa dessa situação, emitida pelo respetivo Agrupamento de Escolas/Escola;
 - Relatório médico/declaração. Os alunos com PEI nos termos do DL n.º 54/2018, de 6 de julho, devem anexar declaração médica e justificação do Agrupamento de Escolas/Escola da sua situação.
2. Só serão analisados os processos de candidatura remetidos pelas direções dos Agrupamentos de Escolas/Escolas.

Artigo 5.º -Prazos

1. A comparticipação de subsídio de transporte escolar está sujeita a prazos, conforme as datas de receção das candidaturas – Mapa resumo “III.2.” – prazos para comparticipação.
2. O prazo limite para apresentação de candidaturas para subsídio de transporte escolar, na Câmara Municipal de Gondomar é **15 de novembro**.
3. Após esta data serão apenas incluídos casos excecionais, nomeadamente, situações de mudança de residência ou de estabelecimento de ensino.
 - a) Se durante o ano letivo ocorrer mudança de residência ou de estabelecimento de ensino, o apoio de transporte escolar é assegurado até final desse ano, desde que obedeça aos critérios definidos no artigo 1.º deste Plano.
 - b) Estas situações continuarão a ser abrangidas até o aluno concluir ciclos de escolaridade. A partir do momento que inicie novo ciclo, o processo é analisado como nova candidatura.
4. As candidaturas que sejam rececionadas, na Câmara Municipal de Gondomar, após o dia 15 só serão consideradas, para efeito de subsídio, no mês seguinte e, até à data limite de inclusão neste processo.
5. Os processos dos alunos que se encontrem incompletos, terão **15 dias consecutivos**, após data de emissão de ofício mencionando os documentos em falta, para regularização da sua situação. Findo este prazo o processo será excluído e arquivado, sendo avisado o Agrupamento/Escola do mesmo.
6. Todos os pedidos que ultrapassem as datas fixadas neste Plano, serão analisados caso a caso, reservando-se a Câmara Municipal de Gondomar, o direito de conceder ou não os respetivos apoios.



24. JUL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

55
D. Cui

Artigo 6.º - Atribuição do subsídio de transporte

1. **Comparticipação de passe a 100%** (o passe é participado todos os meses, desde a data da análise favorável da candidatura)

Será atribuída **comparticipação a 100%** para os alunos que se encontram nas seguintes situações:

- Alunos menores sujeitos à escolaridade obrigatória (até final do 3.º ciclo do ensino básico);
- Alunos sujeitos à escolaridade obrigatória que hajam sido matriculados compulsivamente em estabelecimentos de ensino situados fora das suas áreas de residência;
- Alunos sujeitos à escolaridade obrigatória matriculados em Percursos Curriculares Alternativos (PCA) desde que cumpram as normas emanadas do Ministério da Educação, e se enquadrem nos critérios de distância definidos por lei;
- Alunos sujeitos à escolaridade obrigatória em situação de Estágio no âmbito dos programas de Percursos Curriculares Alternativos;
- Alunos que frequentam o Ensino Básico Profissional Público, em escolas reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- Alunos com Necessidades Educativas, nos termos do DL 54/2018, de 6 de julho, matriculados nos ensinos básico e secundário, com capacidade para utilizar os transportes públicos regulares.

2. **Comparticipação de passe a 50%** (o passe é participado em meses fixos, desde a data da análise favorável da candidatura)

Por interesse das partes intervenientes o Ensino Secundário é subsidiado, pela Câmara Municipal de Gondomar, em meses fixos - **outubro, novembro, dezembro, janeiro e fevereiro**, cumprindo os prazos estipulados no mapa "III.2."

Será atribuída **comparticipação a 50%** para os alunos que se encontram nas seguintes situações:

- Alunos que frequentam o Ensino Secundário;
- Alunos matriculados no ensino Secundário que hajam sido matriculados compulsivamente em estabelecimentos de ensino situados fora das suas áreas de residência;
- Alunos que frequentam o Ensino Secundário Profissional público, em escolas reconhecidas pelo Ministério da Educação.

3. O passe escolar (cartão) deverá ser requerido, pelo aluno, à empresa, ou empresas de transporte que vai utilizar, condição imprescindível para usufruir da participação da Câmara Municipal.

56
P. 111

4. O Agrupamento de Escolas/Escola deverá informar, a Câmara Municipal de Gondomar, de todas as alterações relativas à lista de subsidiados, por desistência, doença, transferência e outras, assim como alterações ao calendário escolar.

Artigo 7.º - Educação Inclusiva – Alunos com Necessidades Especiais

1. Serão incluídos, no processo de transportes escolares da autarquia, os alunos residentes a mais de 3km do estabelecimento de ensino, com utilização de transportes regulares.
2. Todas as situações deverão ser analisadas caso a caso e todas comprovadas com declaração médica e justificação do Agrupamento de Escolas da sua área de residência.

Artigo 8.º - Circuitos Especiais

1. Serão criados circuitos especiais, para alunos matriculados no 1.º Ciclo do Ensino Básico, deslocados para fora das suas áreas de residência, no âmbito do Reordenamento da Rede Pública Escolar do Município.
2. O apoio é concedido até conclusão do ciclo a todos os alunos deslocados e residentes a mais de 3km da escola hospedeira;
3. Serão criados circuitos especiais nas localidades que não são servidas por carreiras de serviço público.

Artigo 9.º - Situações de exclusão

1. Serão excluídas as candidaturas ao subsídio de transporte escolar quando:
 - a) O aluno candidato residir fora do concelho de Gondomar;
 - b) O processo é remetido pelo aluno ou encarregados de educação;
 - c) A candidatura é apresentada fora de prazo;
 - d) O estabelecimento de ensino escolhido pelo aluno/encarregado de educação não ser o da respetiva área de residência e não se enquadrar nos princípios de matrícula compulsiva.

Artigo 10.º - Falsas declarações

Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas implicarão a suspensão imediata do apoio atribuído.

Artigo 11.º - Omissões

1. Todos os casos omissos neste Plano deverão ser remetidos, por escrito, para a Câmara Municipal de Gondomar, para a respetiva apreciação dos serviços.
2. Todos os casos que não se encontrem previstos no presente Plano serão analisados caso a caso.

24. JUL 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

57
P. C. C.
/

Artigo 12.º - Outras situações

1. Sempre que o estabelecimento de ensino escolhido pelo aluno/encarregado de educação não for aquele que serve a respetiva área de residência e, se neste, existir o percurso formativo pretendido ou que contenha as mesmas opções e/ou especificações escolhidas, o aluno/encarregado de educação suportará a expensas próprias os encargos que dessa opção resultar.
2. As escolas não estão autorizadas a efetuar entrega de passes aos alunos sem prévia autorização da Câmara Municipal de Gondomar, sob pena de ficar à sua inteira responsabilidade os custos inerentes a essas situações.
3. Em caso de perda ou extravio de passe, a Câmara Municipal de Gondomar não se responsabiliza pela sua substituição.
4. Não haverá lugar a qualquer pagamento direto aos alunos/encarregados de educação, sendo a comparticipação efetuada através de requisição de passe às empresas ou contrato com a Junta/União de Freguesia.



58

III.2. PRAZOS PARA COMPARTICIPAÇÃO– mapa resumo

Inscrições	Comparticipação	
	Básico	Secundário
Até 15 de agosto	setembro	-----
Até 15 de setembro	outubro	outubro
Até 15 de outubro	novembro	novembro
Até 15 de novembro	dezembro	dezembro
-----	janeiro	janeiro
-----	fevereiro	fevereiro
-----	março	-----
-----	abril	-----
-----	maio	-----
-----	junho	-----
-----	julho a)	-----

- a) para situações excecionais conforme solicitação e justificação do Agrupamento de Escolas/Escola, atendendo a que o calendário escolar, do Ministério da Educação, não prevê aulas durante este mês.



24. JUL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR59
V. C. C. e.
/**III.3. DEFINIÇÃO DE ÁREAS DE INFLUÊNCIA**

Zona de Residência	Escolas Polo		Comparticipação
	Básico	Secundário	
Baguim do Monte	EB Frei Manuel Stª Inês	Escola Secundária de Rio Tinto	Zona urbana S/ participação
Covelo	EB/Sec. À Beira Douro	EB/Sec À Beira Douro Escola Secundária de Gondomar	
Fânzeres	EB de Stª Barbara EB de Rio Tinto	Escola Secundaria de S. Pedro da Cova Escola Secundária de Rio Tinto	Zona urbana S/ participação
Foz do Sousa	EB de Jovim e Foz do Sousa EB 2,3/Sec. À Beira Douro	EB /Sec. À Beira Douro Escola Secundária de Gondomar	
Gondomar	EB de Júlio Dinis	Escola Secundária Gondomar	Zona urbana S/ participação
Jovim	EB de Jovim e Foz do Sousa	Escola Secundária de Gondomar	
Lomba	EB de Canedo	Não tem	
Melres	EB/Sec. À Beira Douro	EB /Sec. À Beira Douro Escola Secundária de Gondomar	
Rio Tinto	EB de Rio Tinto EB Infanta D. Mafalda	Escola Secundária de Rio Tinto	Zona urbana S/ participação
S. Pedro da Cova	EB de S. Pedro da Cova	Escola Secundária de S. Pedro da Cova	Zona urbana S/ participação
Valbom	EB Marques Leitão	Escola Secundária de Valbom	Zona urbana S/ participação

24. JUL 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

60
V. G. G.
[Signature]

ANEXOS

24. JUL 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

61
P. Cui



ANEXO 1

Projeção de Custos – 2019/2020

62
Pleu

I. PROJEÇÃO DE CUSTOS – ano letivo 2019/2020

Quadro Síntese de estimativa de despesa

Tipo de Transp.	Descrição	No Município			Fora do Município			Total
		Bas.	Sec.	Esp.	Bas.	Sec.	Esp.	
ETG	Nº de alunos	367	351	11				729
	Despesa anual	170 061,10 €	82 071,60 €	5 109,20 €				257 241,90 €
AVF	Nº de alunos				29	11		40
	Despesa anual				20 965,53 €	6 095,44 €		27 060,97 €
MGC	Nº de alunos							0
	Despesa anual							0,00 €
TIP	Nº de alunos		65		15	28		108
	Despesa anual		16 377,00 €		4 372,50 €	4 251,00 €		25 000,50 €
Sub-Total	Nº de alunos	367	416	11	44	39	0	877
	Despesa anual	170 061,10 €	98 448,60 €	5 109,20 €	25 338,03 €	10 346,44 €	0,00 €	309 303,37 €
Total	Nº de alunos	877						
	Despesa anual	309 303,37 €						

Legenda:

ETG – Empresa de Transportes Gondomarense

AVF – Auto-Viação Feirense

MGC – Moreira, Gomes & Costas

TIP – Transportes Intermodais do Porto

BAS – Ensino básico

SEC – Ensino secundário

Esp – Ensino Especial (alunos com necessidades especiais)

Quadro de estimativa de despesa, por empresa de transporte

Modalidade de Transporte	No Município			Fora do Município			Total
	Bas.	Sec.	Esp.	Bas.	Sec.	Esp.	
ETG	170 061,10 €	82 071,60 €	5 109,20 €				257 241,90 €
AVF				20 965,53 €	6 095,44 €		27 060,97 €
MGC							0,00 €
TIP		16 377,00 €		4 372,50 €	4 251,00 €		25 000,50 €
Sub-Total	170 061,10 €	98 448,60 €	5 109,20 €	25 338,03 €	10 346,44 €	0,00 €	309 303,37 €
Total	309 303,37 €						

24. JUL 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

63
Pleu

I.1. Levantamento/Previsão do N.º de Alunos/Projeção de custos

A. ENSINO BÁSICO E OBRIGATÓRIO

"...O transporte escolar será gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória que se encontrem nas condições estabelecidas no artigo 2.º" – n.º 1 do artigo 3.º do D.L. n.º 299/84, de 5 de setembro de 1984.



64
P. 64
/

A.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município

A.1.1. 2.º Ciclo do Ensino Básico (5.º e 6.º anos)

1. Empresa de Transportes Gondomarense

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Branzelo	10	50,50 €	2 020,00 €	1 515,00 €	1 515,00 €	303,00 €	5 353,00 €
Covelo	10	40,00 €	1 600,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	240,00 €	4 240,00 €
Gens	1	40,00 €	160,00 €	120,00 €	120,00 €	24,00 €	424,00 €
Medas	11	28,00 €	1 232,00 €	924,00 €	924,00 €	184,80 €	3 264,80 €
Melres	28	50,50 €	5 656,00 €	4 242,00 €	4 242,00 €	848,40 €	14 988,40 €
Moreira	7	62,50 €	1 750,00 €	1 312,50 €	1 312,50 €	262,50 €	4 637,50 €
Vilarinho	14	62,50 €	3 500,00 €	2 625,00 €	2 625,00 €	525,00 €	9 275,00 €
Zebreiros	15	40,00 €	2 400,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €	360,00 €	6 360,00 €
TOTAL	96	374,00 €	18 318,00 €	13 738,50 €	13 738,50 €	2 747,70 €	48 542,70 €

Agrupamento de Escolas à Beira Douro - Escola Básica À Beira Douro - Medas

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Compostela	1	28,00 €	112,00 €	84,00 €	84,00 €	16,80 €	296,80 €
Foz do Sousa	10	40,00 €	1 600,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	240,00 €	4 240,00 €
Gens	9	28,00 €	1 008,00 €	756,00 €	756,00 €	151,20 €	2 671,20 €
Jancido	29	40,00 €	4 640,00 €	3 480,00 €	3 480,00 €	696,00 €	12 296,00 €
TOTAL	49	136,00 €	7 360,00 €	5 520,00 €	5 520,00 €	1 104,00 €	19 504,00 €

Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar - Escola EB 2,3 de Jovim



65
P. 65
9

A.1.2. 3.º Ciclo do Ensino Básico (7.º, 8.º e 9.º anos)

1. Empresa de Transportes Gondomarense

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Branzelo	7	50,50 €	1 414,00 €	1 060,50 €	1 060,50 €	212,10 €	3 747,10 €
Covelo	8	40,00 €	1 280,00 €	960,00 €	960,00 €	192,00 €	3 392,00 €
Esposade	4	28,00 €	448,00 €	336,00 €	336,00 €	67,20 €	1 187,20 €
Gens	10	40,00 €	1 600,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	240,00 €	4 240,00 €
Leverinho	8	28,00 €	896,00 €	672,00 €	672,00 €	134,40 €	2 374,40 €
Medas	9	28,00 €	1 008,00 €	756,00 €	756,00 €	151,20 €	2 671,20 €
Melres	24	50,50 €	4 848,00 €	3 636,00 €	3 636,00 €	727,20 €	12 847,20 €
Moreira	17	62,50 €	4 250,00 €	3 187,50 €	3 187,50 €	637,50 €	11 262,50 €
Porqueira	24	40,00 €	3 840,00 €	2 880,00 €	2 880,00 €	576,00 €	10 176,00 €
Rio Mau	1	62,50 €	250,00 €	187,50 €	187,50 €	37,50 €	662,50 €
Sobrido	2	40,00 €	320,00 €	240,00 €	240,00 €	48,00 €	848,00 €
Vilarinho	23	62,50 €	5 750,00 €	4 312,50 €	4 312,50 €	862,50 €	15 237,50 €
Zebreiros	25	40,00 €	4 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	600,00 €	10 600,00 €
TOTAL	162	572,50 €	29 904,00 €	22 428,00 €	22 428,00 €	4 485,60 €	79 245,60 €

Agrupamento de Escolas à Beira Douro - Escola Básica À Beira Douro - Medas

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Compostela	1	28,00 €	112,00 €	84,00 €	84,00 €	16,80 €	296,80 €
Gens	20	28,00 €	2 240,00 €	1 680,00 €	1 680,00 €	336,00 €	5 936,00 €
Foz do Sousa	26	40,00 €	4 160,00 €	3 120,00 €	3 120,00 €	624,00 €	11 024,00 €
Jancido	13	40,00 €	2 080,00 €	1 560,00 €	1 560,00 €	312,00 €	5 512,00 €
TOTAL	60	136,00 €	8 592,00 €	6 444,00 €	6 444,00 €	1 288,80 €	22 768,80 €

Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar - Escola EB 2,3 de Jovim



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

A.2. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes no Município e a estudar fora

A.2.1. 2.º Ciclo do Ensino Básico (5.º e 6.º anos)

1. Auto-Viação Feirense

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Labercos	9	66,15 €	2 381,40 €	1 786,05 €	1 786,05 €	357,21 €	6 310,71 €
Lomba	1	66,15 €	264,60 €	198,45 €	198,45 €	39,69 €	701,19 €
Pé de Moura	1	99,22 €	396,88 €	297,66 €	297,66 €	59,53 €	1 051,73 €
TOTAL	11	231,52 €	3 042,88 €	2 282,16 €	2 282,16 €	456,43 €	8 063,63 €

Agrupamento de Escolas de Canedo - EB 2,3 de Canedo

A.2.2. 3.º Ciclo do Ensino Básico (7.º, 8.º e 9.º anos)

1. Auto-Viação Feirense

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Labercos	4	66,15 €	1 058,40 €	793,80 €	793,80 €	158,76 €	2 804,76 €
Lomba	8	66,15 €	2 116,80 €	1 587,60 €	1 587,60 €	317,52 €	5 609,52 €
Pé de Moura	0	99,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL	12	231,52 €	3 175,20 €	2 381,40 €	2 381,40 €	476,28 €	8 414,28 €

Agrupamento de Escolas de Canedo - EB 2,3 de Canedo

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Labercos	6	75,60 €	1 693,44 €	1 270,08 €	1 270,08 €	254,02 €	4 487,62 €
TOTAL	6	75,60 €	1 693,44 €	1 270,08 €	1 270,08 €	254,02 €	4 487,62 €

Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro e do Pejão – EB2,3 do Couto Mineiro



67
P. Luís

2. Transportes Intermodais do Porto - Andante

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Baguim Monte	5	30,00 €	600,00 €	450,00 €	450,00 €	90,00 €	1 590,00 €
Melres	4	30,00 €	480,00 €	360,00 €	360,00 €	72,00 €	1 272,00 €
Rio Tinto	1	22,50 €	90,00 €	67,50 €	67,50 €	13,50 €	238,50 €
Valbom	3	22,50 €	270,00 €	202,50 €	202,50 €	40,50 €	715,50 €
TOTAL	13	105,00 €	1 440,00 €	1 080,00 €	1 080,00 €	216,00 €	3 816,00 €

Conservatório de Música do Porto

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Baguim do Monte	1	22,50 €	90,00 €	67,50 €	67,50 €	13,50 €	238,50 €
TOTAL	1	22,50 €	90,00 €	67,50 €	67,50 €	13,50 €	238,50 €

Agrupamento de Escolas de Valongo

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
S. Pedro da Cova	1	30,00 €	120,00 €	90,00 €	90,00 €	18,00 €	318,00 €
TOTAL	1	30,00 €	120,00 €	90,00 €	90,00 €	18,00 €	318,00 €

Agrupamento de Escolas de Almeida Garrett



24. JUL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

68
P. Cui

B. ENSINO SECUNDÁRIO

"...O transporte dos alunos do ensino secundário deverá ser participado pelos interessados nos termos a definir em portaria conjunta do Ministério da Administração Interna e da Educação, ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses." – n.º 4 do artigo 3.º do D.L. n.º 299/84, de 5 de setembro de 1984.

Por interesse das partes intervenientes a comparticipação da autarquia referente ao ensino secundário é efetuada em meses fixos, de outubro 2018 a fevereiro 2019.



24. JUL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR69
V. Cui**B.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município****1. Empresa de Transportes Gondomarense**

Localidade	N.º Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	Inflação (10%)	Total
Branzelo	13	50,50 €	1 969,50 €	1 313,00 €	131,30 €	3 413,80 €
Covelo	11	40,00 €	1 320,00 €	880,00 €	88,00 €	2 288,00 €
Esposade	3	28,00 €	252,00 €	168,00 €	16,80 €	436,80 €
Formiga	1	50,50 €	151,50 €	101,00 €	10,10 €	262,60 €
Gens	9	40,00 €	1 080,00 €	720,00 €	72,00 €	1 872,00 €
Leverinho	1	28,00 €	84,00 €	56,00 €	5,60 €	145,60 €
Medas	12	28,00 €	1 008,00 €	672,00 €	67,20 €	1 747,20 €
Melres	25	50,50 €	3 787,50 €	2 525,00 €	252,50 €	6 565,00 €
Moreira	20	62,50 €	3 750,00 €	2 500,00 €	250,00 €	6 500,00 €
Porqueira	19	40,00 €	2 280,00 €	1 520,00 €	152,00 €	3 952,00 €
Sobrido	2	40,00 €	240,00 €	160,00 €	16,00 €	416,00 €
Vilarinho	31	62,50 €	5 812,50 €	3 875,00 €	387,50 €	10 075,00 €
Zebreiros	30	40,00 €	3 600,00 €	2 400,00 €	240,00 €	6 240,00 €
TOTAL	177	560,50 €	25 335,00 €	16 890,00 €	1 689,00 €	43 914,00 €

Agrupamento de Escolas à Beira Douro – Escola Secundária À Beira Douro – Medas

Localidade	N.º Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	Inflação (10%)	Total
Foz do Sousa	17	50,50 €	2 575,50 €	1 717,00 €	171,70 €	4 464,20 €
Gens	13	40,00 €	1 560,00 €	1 040,00 €	104,00 €	2 704,00 €
Jancido	19	50,50 €	2 878,50 €	1 919,00 €	191,90 €	4 989,40 €
Jovim Escola	71	40,00 €	8 520,00 €	5 680,00 €	568,00 €	14 768,00 €
S. Pedro da Cova	54	40,00 €	6 480,00 €	4 320,00 €	432,00 €	11 232,00 €
TOTAL	174	221,00 €	22 014,00 €	14 676,00 €	1 467,60 €	38 157,60 €

Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar - Escola Secundária/3 de Gondomar**2. Transportes Intermodais do Porto - Andante**

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Fânzeres	54	22,50 €	4 860,00 €	3 645,00 €	3 645,00 €	729,00 €	12 879,00 €
Rio Tinto	11	30,00 €	1 320,00 €	990,00 €	990,00 €	198,00 €	3 498,00 €
TOTAL	65	52,50 €	6 180,00 €	4 635,00 €	4 635,00 €	927,00 €	16 377,00 €

Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar - Escola Secundária/3 de Gondomar



24. JUL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMARJo
P. Cui**B.2. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes no Município e a estudar fora****1. Transportes Intermodais do Porto - Andante**

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	1º Período	2º Período	Inflação (10%)	Total
Melres	2	30,00 €	180,00 €	120,00 €	12,00 €	312,00 €
Porqueira	1	30,00 €	90,00 €	60,00 €	6,00 €	156,00 €
TOTAL	3	60,00 €	270,00 €	180,00 €	18,00 €	468,00 €

Agrupamento de Escolas de Aurélia de Sousa – Escola Secundária Aurélia de Sousa

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	1º Período	2º Período	Inflação (10%)	Total
Sobrido	1	30,00 €	90,00 €	60,00 €	6,00 €	156,00 €
TOTAL	1	30,00 €	90,00 €	60,00 €	6,00 €	156,00 €

Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas – Escola Secundária Rodrigues de Freitas

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	1º Período	2º Período	Inflação (10%)	Total
Baguim do Monte	2	30,00 €	180,00 €	120,00 €	12,00 €	312,00 €
Covelo	2	30,00 €	180,00 €	120,00 €	12,00 €	312,00 €
Fânzeres	2	30,00 €	180,00 €	120,00 €	12,00 €	312,00 €
Gondomar	4	30,00 €	360,00 €	240,00 €	24,00 €	624,00 €
Melres	1	30,00 €	90,00 €	60,00 €	6,00 €	156,00 €
S. Pedro da Cova	3	30,00 €	270,00 €	180,00 €	18,00 €	468,00 €
Valbom	3	22,50 €	202,50 €	135,00 €	13,50 €	351,00 €
Vessada	1	30,00 €	90,00 €	60,00 €	6,00 €	156,00 €
TOTAL	18	232,50 €	1 552,50 €	1 035,00 €	103,50 €	2 691,00 €

Escola Artística de Soares dos Reis

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	1º Período	2º Período	Inflação (10%)	Total
Gens	2	30,00 €	180,00 €	120,00 €	12,00 €	312,00 €
Melres	2	30,00 €	180,00 €	120,00 €	12,00 €	312,00 €
Rio Tinto	1	30,00 €	90,00 €	60,00 €	6,00 €	156,00 €
S. Pedro da Cova	1	30,00 €	90,00 €	60,00 €	6,00 €	156,00 €
TOTAL	6	120,00 €	540,00 €	360,00 €	36,00 €	936,00 €

Conservatório de Música do Porto

24. JUL 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

71
P. Cui

2. Auto-Viação Feirense

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	1º Período	2º Período	Inflação (10%)	Total
Labercos	5	81,90 €	1 228,50 €	819,00 €	81,90 €	2 129,40 €
TOTAL	5	81,90 €	1 228,50 €	819,00 €	81,90 €	2 129,40 €

Agrupamento de Escolas de Coelho e Castro – Escola Secundária Coelho e Castro

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	1º Período	2º Período	Inflação (10%)	Total
Labercos	1	119,70 €	359,10 €	239,40 €	23,94 €	622,44 €
TOTAL	1	119,70 €	359,10 €	239,40 €	23,94 €	622,44 €

Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva – Escola Secundária Castelo de Paiva

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	1º Período	2º Período	Inflação (10%)	Total
Labercos	5	128,60 €	1 929,00 €	1 286,00 €	128,60 €	3 343,60 €
TOTAL	5	128,60 €	1 929,00 €	1 286,00 €	128,60 €	3 343,60 €

Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira – Escola Secundária de Stª Maria da Feira

24. JUL 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

72
V. Cui
/

C. ENSINO ESPECIAL

“...O transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, para os estudantes menores que se encontram nas condições estabelecidas no artigo anterior, bem como para os estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário.” – n.º 1 do artigo 3.º do D.L. n.º 299/84, de 5 de setembro de 1984 na nova redação do D.L. n.º 176/2012, de 2 de agosto.

24. JUL 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

73
P. Cui

C.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município

1. Empresa Transportes Gondomarenses

Localidade	N.º Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Covelo	1	40,00 €	160,00 €	120,00 €	120,00 €	24,00 €	424,00 €
Leverinho	1	28,00 €	112,00 €	84,00 €	84,00 €	16,80 €	296,80 €
Melres	3	50,50 €	606,00 €	454,50 €	454,50 €	90,90 €	1 605,90 €
Moreira	1	62,50 €	250,00 €	187,50 €	187,50 €	37,50 €	662,50 €
Porqueira	4	40,00 €	640,00 €	480,00 €	480,00 €	96,00 €	1 696,00 €
Zebreiros	1	40,00 €	160,00 €	120,00 €	120,00 €	24,00 €	424,00 €
TOTAL	11	261,00 €	1 928,00 €	1 446,00 €	1 446,00 €	289,20 €	5 109,20 €

Agrupamento de Escolas à Beira Douro – Escola Básica À Beira Douro - Medas



74
 P. C. U.
 9

I.2. Ensinos Básico / Secundário / Ensino Especial - No Município

Quadro Síntese - Previsão do número de alunos a transportar, por escola

Estabelecimento de Ensino	Número de alunos a transportar				Total
	Ensino Básico		Ensino Secundário	Ensino Especial	
	2.º ciclo	3.º ciclo			
Escola B/S À Beira Douro	96	162	177	11	446
Escola EB 2,3 Jovim	49	60			109
Escola Sec/3 Gondomar			239		239
Sub-total	145	222	416	11	794
Total Alunos					794

Quadro Síntese - Previsão do n.º de alunos a transportar/comparticipar, por empresa

Modalidade de transporte	N.º de Alunos a Transportar				Total
	Ensino Básico		Ensino Secundário	Ensino Especial	
	2.º ciclo	3.º ciclo			
Empresa Transportes Gondomarense	145	222	351	11	729
Auto Viação Feirense					
Moreira, Gomes & Costas					
Transportes Intermodais Porto			65		65
Sub-Total	145	222	416	11	794
Total Alunos					794



24. JUL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR75
Pleu**Quadro Síntese - Previsão de despesa, por escola**

Estabelecimento de Ensino	Número de alunos a transportar				Total
	Ensino Básico		Ensino Secundário	Ensino Especial	
	2.º ciclo	3.º ciclo			
Escola B/S À Beira Douro	48 542,70 €	79 245,60 €	43 914,00 €	5 109,20 €	176 811,50 €
Escola EB 2,3 Jovim	19 504,00 €	22 768,80 €			42 272,80 €
Escola Sec/3 Gondomar			54 534,60 €		54 534,60 €
Sub-total	68 046,70 €	102 014,40 €	98 448,60 €	5 109,20 €	273 618,90 €
Total					

Quadro Síntese - Previsão de despesa, por empresa

Modalidade de transporte	N.º de Alunos a Transportar				Total
	Ensino Básico		Ensino Secundário	Ensino Especial	
	2.º ciclo	3.º ciclo			
Empresa Transportes Gondomarense	68 046,70 €	102 014,40 €	82 071,60 €	5 109,20 €	257 241,90 €
Auto Viação Feirense					
Moreira, Gomes & Costas					
Transportes Intermodais Porto			16 377,00 €		16 377,00 €
Sub-Total	68 046,70 €	102 014,40 €	98 448,60 €	5 109,20 €	273 618,90 €
Total Alunos					



46
P. C. C.

I.3. Ensinos Básico / Secundário – Fora do Município

Quadro Síntese - Previsão do número de alunos a transportar, por escola

Estabelecimento de Ensino	Número de alunos a transportar				Total
	Ensio Básico		Ensino Secundário	Ensino Especial	
	2.º ciclo	3.º ciclo			
EB 2,3 de Canedo	11	12			23
EB 2,3/Sec Couto Mineiro e Pejão		6			6
Secundária Almeida Garrett		1			1
Secundária Coelho e Castro			5		5
Secundária Castelo de Paiva			1		1
Secundária Stª Mª da Feira			5		5
Sec Aurelia de Sousa			3		3
Secundária Rodrigues de Freitas			1		1
Artística Soares Reis			18		18
Secundaria Valongo		1			1
Conservatório Música Porto		13	6		19
Sub-total	11	33	39	0	83
Total Alunos					83

Previsão do n.º de alunos a transportar/comparticipar, por empresa

Modalidade de transporte	N.º de Alunos a Transportar				Total
	Ensino Básico		Ensino Secundário	Ensino Especial	
	2.º ciclo	3.º ciclo			
Empresa Transportes Gondomarense					0
Auto Viação Feirense	11	18	11		40
Moreira, Gomes & Costas					0
Transportes Intermodais Porto		15	28		43
Sub-Total	11	33	39	0	83
Total Alunos					83



24. JUL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

47
P. Cui

Quadro Síntese - Previsão de despesa, por escola

Estabelecimento de Ensino	Número de alunos a transportar				Total
	Ensio Básico		Ensino Secundário	Ensino Especial	
	2.º ciclo	3.º ciclo			
EB 2,3 de Canedo	8 063,63 €	8 414,28 €			16 477,91 €
EB 2,3/Sec Couto Mineiro e Pejão		4 487,62 €			4 487,62 €
Secundária Almeida Garrett		318,00 €			318,00 €
Secundária Coelho e Castro			2 129,40 €		2 129,40 €
Secundária Castelo de Paiva			622,44 €		622,44 €
Secundária Stª Mª da Feira			3 343,60 €		3 343,60 €
Sec Aurelia de Sousa			468,00 €		468,00 €
Secundária Rodrigues de Freitas			156,00 €		156,00 €
Artística Soares Reis			2 691,00 €		2 691,00 €
Secundaria Valongo		238,50 €			238,50 €
Conservatório Música Porto		3 816,00 €	936,00 €		4 752,00 €
					0,00 €
Sub-total	8 063,63 €	17 274,40 €	10 346,44 €	0,00 €	35 684,47 €
Total					

Previsão de despesa, por empresa

Modalidade de transporte	N.º de Alunos a Transportar				Total
	Ensino Básico		Ensino Secundário	Ensino Especial	
	2.º ciclo	3.º ciclo			
Empresa Transportes Gondomarense					0,00 €
Auto Viação Feirense	8 063,63 €	12 901,90 €	6 095,44 €		27 060,97 €
Moreira, Gomes & Costas					0,00 €
Transportes Intermodais Porto		4 372,50 €	4 251,00 €		8 623,50 €
Sub-Total	8 063,63 €	17 274,40 €	10 346,44 €	0,00 €	35 684,47 €
Total					

24. JUL 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

fg
Pleu

A large, stylized handwritten signature or mark.

ANEXO 2

Despesa – 2018/2019

II. Plano de Transportes Escolares 2018/2019 - Despesa

Quadro Síntese de Despesa (*)

Tipo de Transp.	Descrição	No Município		Fora do Município			Total	
		Bas.	Sec.	Esp.	Bas.	Sec.		Esp.
ETG	Nº de alunos	342	164	11	4	11	532	
	Despesa anual	132 456,23 €	35 926,25 €	6 366,55 €	3 326,92 €	4 139,45 €	182 215,40 €	
AVF	Nº de alunos				32	5	37	
	Despesa anual				17 888,89 €	5 579,88 €	23 468,77 €	
MGC	Nº de alunos					1	1	
	Despesa anual					411,65 €	411,65 €	
TIP	Nº de alunos			4	12	19	35	
	Despesa anual			46,30 €	3 627,40 €	3 140,25 €	6 813,95 €	
Sub-Total	Nº de alunos	342	164	15	48	36	605	
	Despesa anual	132 456,23 €	35 926,25 €	6 412,85 €	24 843,21 €	13 271,23 €	212 909,77 €	
Total	Nº de alunos	605						
	Despesa anual	212 909,77 €						

Legenda:

ETG – Empresa de Transportes Gondomarense

AVF – Auto-Viação Feirense

MGC – Moreira, Gomes & Costas

TIP – Transportes Intermodais do Porto

BAS – Ensino básico

SEC – Ensino secundário

Esp – Ensino Especial (alunos com PEI nos termos do DL n.º 54/2018, de 6 de julho)

Despesa – Ano Letivo 2018/2019**1. ENSINO BÁSICO****1.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município****Empresa de Transportes Gondomarense**

Escola	Nº Alunos	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	Total
EB 2,3 Jovim	77	2 118,15 €	2 573,10 €	2 600,75 €	1 902,00 €	2 635,50 €	2 635,50 €	2 635,50 €	2 127,49 €	2 635,50 €	2 635,50 €	24 498,99 €
EB 2,3 Medas	265	10 701,60 €	12 243,05 €	12 321,95 €	8 503,50 €	12 556,00 €	12 556,00 €	12 556,00 €	379,32 €	12 556,00 €	12 556,00 €	106 929,42 €
S Gondomar	3	103,80 €	106,55 €	106,55 €	81,00 €	108,00 €	108,00 €	108,00 €	89,92 €	108,00 €	108,00 €	1 027,82 €
TOTAL	342	12 923,55 €	14 922,70 €	15 029,25 €	10 486,50 €	15 299,50 €	15 299,50 €	15 299,50 €	2 596,73 €	15 299,50 €	15 299,50 €	132 456,23 €

1.2. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes no Município e a estudar fora do Município**Empresa de Transportes Gondomarense**

Escola	Nº Alunos	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	Total
Cons Musica	4	273,00 €	369,80 €	369,80 €	210,00 €	374,00 €	374,00 €	374,00 €	234,32 €	374,00 €	374,00 €	3 326,92 €
TOTAL	4	273,00 €	369,80 €	369,80 €	210,00 €	374,00 €	374,00 €	374,00 €	234,32 €	374,00 €	374,00 €	3 326,92 €

24. JUL. 2019

Empresa Auto-Viação Feirense

Escola	Nº Alunos	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	Total
EB 2,3 Canedo	31	718,50 €	2 310,00 €	2 249,10 €	1 071,00 €	2 280,56 €	2 172,00 €	1 982,25 €	1 101,25 €	2 422,75 €	991,08 €	17 298,49 €
EB 2,3 Couto M	1	39,60 €	79,20 €	75,60 €	36,00 €	75,60 €	72,00 €	64,80 €	36,00 €	79,20 €	32,40 €	590,40 €
TOTAL	32	758,10 €	2 389,20 €	2 324,70 €	1 107,00 €	2 356,16 €	2 244,00 €	2 047,05 €	1 137,25 €	2 501,95 €	1 023,48 €	17 888,89 €

Transportes Intermodais do Porto

Escola	Nº Alunos	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	Total
Cons Música	10	184,45 €	292,60 €	320,90 €	357,40 €	362,30 €	391,10 €	391,10 €	330,00 €	330,00 €	330,00 €	3 289,85 €
Sec Valongo	1	0,00 €	0,00 €	22,95 €								22,95 €
S Alm Garrett	1	0,00 €	44,05 €	44,05 €	44,05 €	44,15 €	4,15 €	44,15 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	314,60 €
TOTAL	12	184,45 €	336,65 €	387,90 €	401,45 €	406,45 €	395,25 €	435,25 €	360,00 €	360,00 €	360,00 €	3 627,40 €

24. JUL 2019




2. ENSINO SECUNDÁRIO**2.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município****Empresa de Transportes Gondomarense**

Escola	Nº Alunos	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	Total
Sec Gondomar	78	3 027,15 €	3 285,95 €	3 285,95 €	3 331,00 €	3 331,00 €	16 261,05 €
Sec Medas	86	3 886,25 €	3 886,25 €	3 925,70 €	3 983,50 €	3 983,50 €	19 665,20 €
TOTAL	164	6 913,40 €	7 172,20 €	7 211,65 €	7 314,50 €	7 314,50 €	35 926,25 €

2.2. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes no Município e a estudar fora**Empresa de Transportes Gondomarense**

Escola	Nº Alunos	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	Total
Sec Soares Reis	3	203,75 €	203,75 €	203,75 €	206,50 €	206,50 €	1 024,25 €
Sec Aurélia Sousa	3	174,40 €	266,85 €	266,85 €	270,00 €	270,00 €	1 248,10 €
Sec Rodrigues Freitas	1	81,95 €	81,95 €	81,95 €	83,00 €	83,00 €	411,85 €
Cons. Música Porto	4	215,45 €	307,90 €	307,90 €	312,00 €	312,00 €	1 455,25 €
TOTAL	11	675,55 €	860,45 €	860,45 €	871,50 €	871,50 €	4 139,45 €

24. JUL 2019

82
D. Cui

Empresa Auto-Viação Feirense

Escola	Nº Alunos	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	Total
Sec Coelho e Castro	3	252,45 €	240,96 €	153,00 €	327,60 €	312,00 €	1 286,01 €
Sec Castelo Paiva	1	123,75 €	118,12 €	56,25 €	119,70 €	114,00 €	531,82 €
Sec Sta Mãe Feira	1	890,05 €	890,05 €	438,75 €	771,60 €	771,60 €	3 762,05 €
TOTAL	5	1 266,25 €	1 249,13 €	648,00 €	1 218,90 €	1 197,60 €	5 579,88 €

Empresa Moreira, Gomes & Costas

Escola	Nº Alunos	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	Total
Sec Diogo Macedo	1	81,95 €	81,95 €	81,95 €	82,90 €	82,90 €	411,65 €
TOTAL	1	81,95 €	81,95 €	81,95 €	82,90 €	82,90 €	411,65 €

Transportes Intermodais do Porto

Escola	Nº Alunos	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	Total
Sec Soares Reis	12	336,95 €	375,10 €	439,45 €	446,45 €	423,10 €	2 021,05 €
Sec Aurélia Sousa	2	45,90 €	68,85 €	68,85 €	46,70 €	70,05 €	300,35 €
Sec Rodrigues Freitas	1	22,95 €	22,95 €	22,95 €	23,35 €	23,35 €	115,55 €
Cons. Música Porto	4	104,00 €	148,95 €	148,95 €	150,70 €	150,70 €	703,30 €
TOTAL	19	509,80 €	615,85 €	680,20 €	667,20 €	667,20 €	3 140,25 €

24. JUL 2019

83
P66

3. ENSINO ESPECIAL**3.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município****Empresa de Transportes Gondomarense**

Escola	Nº Alunos	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	Total
EB 2,3 Medas	11	498,65 €	498,65 €	587,82 €	670,47 €	689,61 €	670,70 €	699,98 €	677,08 €	702,89 €	670,70 €	6 366,55 €
TOTAL	11	498,65 €	498,65 €	587,82 €	670,47 €	689,61 €	670,70 €	699,98 €	677,08 €	702,89 €	670,70 €	6 366,55 €

Transportes Intermodais do Porto

Escola	Nº Alunos	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	Total
EB 2,3 Medas	1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22,95 €	23,35 €						46,30 €
TOTAL	1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22,95 €	23,35 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	46,30 €

24. JUL 2019

4. CIRCUITOS ESPECIAIS (Contratos Interadministrativos)**4.1. Ensino Básico – 1.º Ciclo****Número de alunos transportados por Escola/Freguesia**

- Agrupamento de Escolas	Estabelecimento de Ensino	Alunos a transportar	Modalidade de transporte
AE de Canedo	EB1 de Sante	20	Viatura JF da Lomba
AE À Beira Douro	EB1 de Chães	1	Viatura UF Foz do Sousa e Covelo
AE Nº1 de Gondomar	EB1 de Jancido	4	Viatura UF Foz do Sousa e Covelo
Total alunos		25	

Comparticipação por Junta/União de Freguesias

Modalidade de transporte	Total
Viatura da Junta de Freguesia da Lomba	19 954,32 €
Viatura da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo	6 215,28 €
Total	26 169,60 €

24. JUL 2019



CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



86
Plan

TERRENOS. -- DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO, SITA NA TRAVESSA ALMIRANTE
PINHEIRO DE AZEVEDO E RUA POETA ARY DOS SANTOS, NA FREGUESIA DE RIO TINTO. -- ENVIQ. À ASSEMBLEIA
MUNICIPAL -- PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Sr. Daniel Veis,
Sr. José António Pinto e Sr. Rafael Amorim.



GONDOMAR

o Duro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

24. JUL 2019

87
Olga



C. Soutelo
P. N. S. Martins
J. P.

PROPOSTA

O Município de Gondomar tem afeto ao domínio público municipal, uma parcela de terreno com a área de 600,00m², sita na Travessa Almirante Pinheiro de Azevedo e Rua Poeta Ary dos Santos, em Rio Tinto, a confrontar de norte com terreno municipal, nascente com cruzamento da Travessa Almirante Pinheiro de Azevedo e Rua Poeta Ary dos Santos, sul com Rua Poeta Ary dos Santos e poente com Alexandra Manuela Carneiro Martins, cedida no âmbito do loteamento titulado pelo alvará n.º 7/2002, identificada a vermelho na planta anexa à presente proposta.

Pela proprietária do terreno confrontante a poente, Alexandra Manuela Carneiro Martins, foi solicitado a aquisição da referida parcela de terreno, para integração na sua propriedade dando a possibilidade de efectuar um loteamento com implementação de um arruamento de ligação entre a Rua de Soutelo (atualmente sem saída) e a Travessa Almirante Pinheiro de Azevedo, resultando numa intervenção urbanística mais aceitável em termos funcionais e de melhoramento nas acessibilidades.

Para que, posteriormente, a Câmara Municipal possa alienar a parcela de terreno pretendida, é necessário promover a sua desafetação do domínio público integrando-a no domínio privado do Município.

Em reunião de Câmara Municipal de 3 de Abril de 2019, foi deliberado instaurar procedimento administrativo com vista à desafetação do domínio público da parcela de terreno com a área de 600,00m², sita na Travessa Almirante Pinheiro de Azevedo e Rua Poeta Ary dos Santos, em Rio Tinto.

De acordo com o previsto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, na sua actual redacção, foram publicados os respetivos editais.



GONDOMAR

é D ouro.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

24. JUL 2019

88
Olga

Dentro do prazo estabelecido, não foi recebida na Câmara Municipal, qualquer reclamação que impeça a referida desafetação.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

Por força da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, propor à Assembleia Municipal, que aprove a desafetação do domínio público da parcela de terreno abaixo identificada, para integrar o domínio privado do Município:

- Parcela de terreno com a área de 600,00m², sita na Travessa Almirante Pinheiro de Azevedo e Rua poeta Ary dos Santos, em Rio Tinto, delimitada a vermelho na planta topográfica que faz parte integrante da presente proposta, a confrontar de norte com terreno municipal, nascente com cruzamento da Travessa Almirante Pinheiro de Azevedo e Rua Poeta Ary dos Santos, sul com Rua Poeta Ary dos Santos e poente com Alexandra Manuela Carneiro Martins.

Paços do Município de Gondomar, 12 de Julho de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

24. JUL 2019

89
Plein





CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

90
V. 10



TERRENOS - AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DE TRÊS PARCELAS DE TERRENO, SITAS NA FREGUESIA DE MELRES...

E MEDAS, PARA ALARGAMENTO DA RUA SENHORA DA PIEDADE, EM MELRES - ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL...

- PROPOSTA

..... Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

..... A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou por unanimidade aprovar a proposta anexa.

— Pelos Vereadores Senhores Sr. Daniel Veis e Sr. José António Ponte foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

Large empty area with horizontal dotted lines, crossed out with a diagonal line from the top-left to the bottom-right.

91
D. G. C.

CONCLUÍDO
PI ACUMULADO
J. M.
P.

PROPOSTA

No âmbito do alargamento da Rua Senhora da Piedade, em Melres, o Município de Gondomar necessita ocupar a área de terreno total com 147,00m², identificada a vermelho na planta anexa à presente proposta.

O terreno necessário ao alargamento em causa é propriedade de Manuel Alfredo Cunha Dias Ferreira, casado, inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 383 e 173 e na matriz predial urbana sob o artigo 5486, da União de Freguesias de Melres e Medas.

Junto do proprietário foram efetuadas as diligências necessárias, tendo o mesmo, aceitado a cedência gratuita do terreno, necessário para o alargamento do referido arruamento, da qual resultou a minuta do acordo, que se anexa.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Exm^ª. Câmara Municipal delibere aprovar:

- 1 – A minuta do auto de cedência que faz parte integrante da presente proposta;
- 2 – Propor à Assembleia Municipal para que autorize, ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a afetação ao domínio público municipal, das parcelas de terreno, com a área total de 147,00m², discriminadas da seguinte forma:
 - Parcela de terreno com a área de 110,00m², a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 383, da União de Freguesias de Melres e Medas;
 - Parcela de terreno com a área de 12,00m², a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 173, da União de Freguesias de Melres e Medas;



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

24. JUL 2019

92
Pê
9

- Parcela de terreno com a área de 25,00m², a destacar da área descoberta do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5486, da União de Freguesias de Melres e Medas.

Paços do Município de Gondomar, 18 de Julho de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



24. JUL 2019

1 / 2

93
P. Guedes

AUTO DE CEDÊNCIA

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Manuel Alfredo Cunha Dias Ferreira, casado, contribuinte nº 159 484 839, portador do Cartão de Cidadão nº 3465558, residente na Rua Senhora da Piedade, nº 784, Melres.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Gondomar, pessoa colectiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), Município de Gondomar, aqui representado pelo Vereador da Câmara Municipal de Gondomar, Carlos Alberto Silva Brás, portador do cartão de cidadão nº 8545603, válido até 24/08/2019, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme).

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE AUTO DE CEDÊNCIA, nos termos e com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O primeiro outorgante, é dono e legítimo proprietário dos seguintes prédios:

- Prédio rústico denominado de “campo da agra”, sito em Melres, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 383, da União de Freguesias de Melres e Medas, a confrontar de norte e poente com José Gonçalves da Gama e sul e nascente com caminho;
- Prédio rústico denominado de “campo da porta”, sito em Melres, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 173, da União de Freguesias de Melres e Medas, a confrontar de norte com caminho, sul e nascente com Manuel Moreira da Rocha e poente com Joaquim Teixeira Moreira;
- Prédio urbano, sito na Rua Senhora da Piedade, em Melres, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 5486, da União de Freguesias de Melres e Medas.

SEGUNDA: Para o alargamento, que é essencial à circulação local, em Melres, foi necessário ocupar a área de terreno com 147,00m², a destacar dos prédios identificados na cláusula primeira, devidamente demarcado a vermelho na planta topográfica anexa ao presente auto, da seguinte forma:

- Parcela de terreno com a área de 110,00m², a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 383, da União de Freguesias de Melres e Medas;

24. JUL 2019

2/2

94
P. Cui

- Parcela de terreno com a área de 12,00m², a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 173, da União de Freguesias de Melres e Medas;
- Parcela de terreno com a área de 25,00m², a destacar da área descoberta do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5486, da União de Freguesias de Melres e Medas.

TERCEIRA: O primeiro outorgante, cede gratuitamente ao Município de Gondomar, as parcelas de terreno, identificadas na cláusula segunda, livre de encargos ou ónus.

QUARTA: O segundo outorgante, obriga-se a:

- Construção de muros de vedação em pedra de laje, igual aos existentes e respectivas fundações;
- Construção de resguardo e protecção para o poço existente;
- Colocação de contador de electricidade no muro de vedação.

QUINTA: O segundo outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a parcela de terreno ora cedida se destina a integrar o domínio público municipal (alargamento da Rua Senhora da Piedade, em Melres).

Feito em duplicado e assinado pelos outorgantes em ____ de _____ de 2019

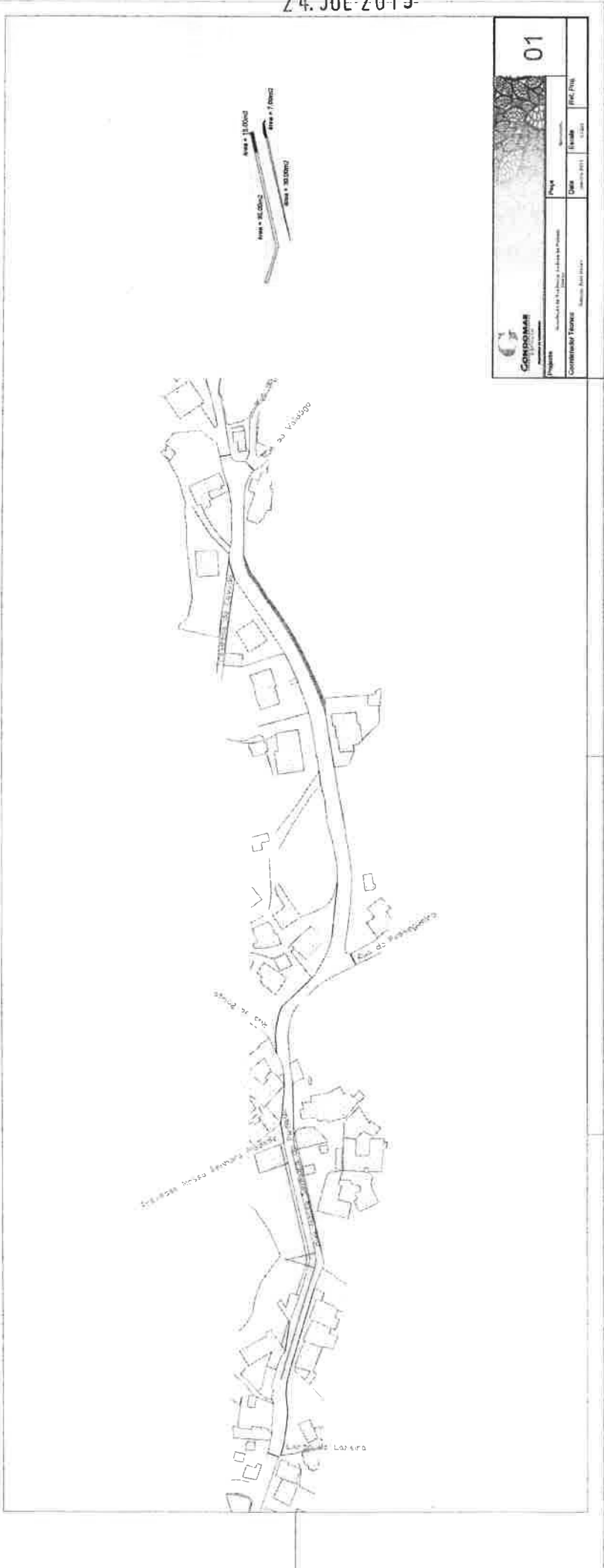
O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE

24. JUL 2019

Handwritten signature

95
D. C. U.



 Geopromax <small>INGENIERIA Y ARQUITECTURA</small>			01	
	Proyecto: <small>Urbanización de la zona de la Calle de la Villa de la Villa</small>	Fecha: <small>15 de Julio de 2019</small>	Escala: <small>1:100</small>	Folio: <small>1 de 1</small>
Comité de Evaluación: <small>Nombre del Comité</small>				





24. JUL 2019

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

96
Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 24-07-2019

Declaração de Voto – Pontos 8 a 13

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente os pontos 8 a 13 da ordem de trabalhos porque, mesmo não dispondo dos meios técnicos e humanos para analisarem detalhadamente cada um dos processos de afetação ao domínio público das diversas parcelas de terrenos, consideraram que estamos perante um conjunto de propostas que visam a resolução de problemas de organização do espaço público, nomeadamente o alargamento de arruamentos.

Gondomar, 24 de julho de 2019

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



94
Deli

TERRENOS - AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO, SITA NA FREGUESIA DE MELRES E

MEDAS PARA ALARGAMENTO DA RUA SENHORA DA PIEDADE, EM MELRES - ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL -

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa.

— Pelos Vereadores Senhores Sr. Daniel Veira e Sr. José
António Pinto foi apresentada a declaração de voto que
adiante segue.



GONDOMAR
e Souro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

24. JUL 2019

98
Pleú

Contra
Pl. Assunto
Jst

PROPOSTA

No âmbito do alargamento da Rua Senhora da Piedade, em Melres, o Município de Gondomar necessita ocupar a área de terreno com 57,50m², identificada a verde na planta anexa à presente proposta.

O terreno necessário ao alargamento em causa é propriedade de Ana Maria Alves Moreira Ferreira, casada com Manuel Alfredo da Cunha Dias Ferreira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 275, da União de Freguesias de Melres e Medas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o número 2929, de Melres.

Junto dos proprietários foram efetuadas as diligências necessárias, tendo os mesmos, aceitado a cedência gratuita do terreno, necessário para o alargamento do referido arruamento, da qual resultou a minuta do acordo, que se anexa.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Exm^a. Câmara Municipal delibere aprovar:

- 1 – A minuta do auto de cedência que faz parte integrante da presente proposta;
- 2 – Propor à Assembleia Municipal para que autorize, ao abrigo da alínea q) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a afetação ao domínio público municipal, da parcela de terreno, com a área de 57,50m² a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 275, da União de Freguesias de Melres e Medas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o número 2929, em Melres.

Paços do Município de Gondomar, 17 de Julho de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

24. JUL 2019

AUTO DE CEDÊNCIA

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Ana Maria Alves Moreira Ferreira, casada, contribuinte nº 148 831 966, residente na Rua Senhora da Piedade, nº 784, Melres.

SEGUNDO OUTORGANTE: Manuel Alfredo da Cunha Dias Ferreira, casado, contribuinte nº 159 484 839, residente na Rua Senhora da Piedade, nº 784, Melres.

E

TERCEIRO OUTORGANTE: Município de Gondomar, pessoa colectiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), Município de Gondomar, aqui representado pelo Vereador da Câmara Municipal de Gondomar, Carlos Alberto Silva Brás, portador do cartão de cidadão nº 8545603, válido até 24/08/2019, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme).

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE AUTO DE CEDÊNCIA, nos termos e com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O primeiro e segundo outorgante, são donos e legítimos proprietários do prédio rústico denominado de "Moreira-Devezinhas", sito em Melres, na União de Freguesias de Melres e Medas, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 275, da União de Freguesias de Melres e Medas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o número 2929, de Melres, a confrontar de norte com estrada, nascente e sul com Manuel Alfredo da Cunha Dias Ferreira e poente com Manuel Moreira da Rocha.

SEGUNDA: Para o alargamento, que é essencial à circulação local, em Melres, foi necessário ocupar a área de terreno com 57,50m², a destacar do prédio identificado na cláusula primeira, devidamente demarcado a verde na planta topográfica anexa ao presente auto.

24. JUL 2019

2/2

João
Pereira

TERCEIRA: O primeiro e segundo outorgante, cedem gratuitamente ao Município de Gondomar, a parcela de terreno, identificada na cláusula segunda, livre de encargos ou ónus.

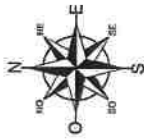
QUARTA: O terceiro outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a parcela de terreno ora cedida se destina a integrar o domínio público municipal (alargamento da Rua Senhora da Piedade, em Melres).

Feito em duplicado e assinado pelos outorgantes em ____ de _____ de 2019

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O TERCEIRO OUTORGANTE



SISTEMA COORDENADAS
PTM ETRS 89

24. JUL 2019

-21825

164125

164100

-21850

164100

-21875

-21900

RUA NOSSA S^{ra} PIEDADE

ANA MARIA MOREIRA
AREA CEDIDA AO DOMINIO PUBLICO = 87.6m²

HENRIQUE CMO DE VILA PARCELA B
AREA CEDIDA AO DOMINIO PUBLICO = 30.6m²

HENRIQUE CMO DE VILA PARCELA B
AREA CEDIDA AO DOMINIO PUBLICO = 17.5m²

RUA DAS ABELHAS

RUA NOSSA S^{ra} PIEDADE

20 Agosto 2019
SIMP



UNIÃO DE FREGUESIAS MELRES MEDAS

Titular	Classe	Designação	Superfície	Área	Valor	Alíquota
Nome: JFMM-RB-R SPM-01 Data: Dezembro 2017 1 ^o orden: 1						
Descrição: REABILITAÇÃO DA N. S ^{ra} PIEDADE - MOREIRA MELRES						
Escala: 1:250 Escala gr/1:250 (1/1)						
Realizado: Jorge Faria Verificado:						

201
Cec



24. JUL 2019

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

102
Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 24-07-2019

Declaração de Voto – Pontos 8 a 13

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente os pontos 8 a 13 da ordem de trabalhos porque, mesmo não dispondo dos meios técnicos e humanos para analisarem detalhadamente cada um dos processos de afetação ao domínio público das diversas parcelas de terrenos, consideram que estamos perante um conjunto de propostas que visam a resolução de problemas de organização do espaço público, nomeadamente o alargamento de arruamentos.

Gondomar, 24 de julho de 2019

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



103
166

TERRENOS - AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO, SITA NA FREGUESIA DE MELRES E
MEDAS, PARA ALARGAMENTO DA RUA NOVA E RUA DAS CAMÉLIAS, EM MELRES - ENVIO À ASSEMBLEIA
MUNICIPAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa.

— Pelos Vereadores Senhores Sr. Daniel Veira e Sr. José
António Pinto foi apresentada a declaração de voto que
adiante segue.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

24. JUL 2019

104
A. Cui

CONCLUSÃO
REVISÃO

Handwritten initials and signature.

PROPOSTA

No âmbito do alargamento da Rua Nova e Rua das Camélias, em Melres, o Município de Gondomar necessita ocupar a área de terreno com 168,00m², identificada a vermelho na planta anexa à presente proposta.

O terreno necessário ao alargamento em causa é propriedade de António Gama Ferreira Ramos, casado com Isabel Maria Martins Monteiro Ferreira Ramos, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3425, da União de Freguesias de Melres e Medas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o número 3866, de Melres.

Junto dos proprietários foram efetuadas as diligências necessárias, tendo os mesmos, aceitado a cedência gratuita do terreno, necessário para o alargamento do referido arruamento, da qual resultou a minuta do acordo, que se anexa.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Exm^a. Câmara Municipal delibere aprovar:

- 1 – A minuta do auto de cedência que faz parte integrante da presente proposta;
- 2 – Propor à Assembleia Municipal para que autorize, ao abrigo da alínea q) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a afetação ao domínio público municipal, da parcela de terreno, com a área de 168,00m² a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3425, da União de Freguesias de Melres e Medas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o número 3866, de Melres.

Paços do Município de Gondomar, 17 de Julho de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

24. JUL 2019

1/2

105
P. Luís

AUTO DE CEDÊNCIA

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: António Gama Ferreira Ramos, casado, contribuinte nº 148 252 478, portadora do Cartão de Cidadão nº 03588024, residente na Rua D. António Ferreira Gomes, nº 224, 4º BC, 4560-568 Penafiel.

SEGUNDO OUTORGANTE: Isabel Maria Martins Monteiro Ferreira Ramos, casada, contribuinte nº 172 409 551, portadora do Cartão de Cidadão nº 04356240, residente na Rua D. António Ferreira Gomes, nº 224, 4º BC, 4560-568 Penafiel.

E

TERCEIRO OUTORGANTE: Município de Gondomar, pessoa colectiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), Município de Gondomar, aqui representado pelo Vereador da Câmara Municipal de Gondomar, Carlos Alberto Silva Brás, portador do cartão de cidadão nº 8545603, válido até 24/08/2019, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme).

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE AUTO DE CEDÊNCIA, nos termos e com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O primeiro e segundo outorgante, são donos e legítimos proprietários do prédio rústico denominado de "Cavada", sito em Melres, na União de Freguesias de Melres e Medas, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 3425, da União de Freguesias de Melres e Medas e descrito na Conservatório do Registo Predial de Gondomar sob o número 3866, de Melres, a confrontar de norte, nascente e sul com caminho e poente com Henrique da Silva.

SEGUNDA: Para o alargamento, que é essencial à circulação local, em Melres, foi necessário ocupar a área de terreno com 168,00m², a destacar do prédio identificado na cláusula primeira, devidamente demarcado a vermelho na planta topográfica anexa ao presente auto.

24. JUL 2019

2/2

006
Pau

TERCEIRA: O primeiro e segundo outorgante, cedem gratuitamente ao Município de Gondomar, a parcela de terreno, identificada na cláusula segunda, livre de encargos ou ónus.

QUARTA: O terceiro outorgante, obriga-se a:

- Construir muro de suporte e respectivas fundações;
- Construção de dois acessos para colocação de portões.

QUINTA: O terceiro outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a parcela de terreno ora cedida se destina a integrar o domínio público municipal (alargamento da Rua Nova e Rua das Camélias, em Melres).

Feito em duplicado e assinado pelos outorgantes em ____ de _____ de 2019

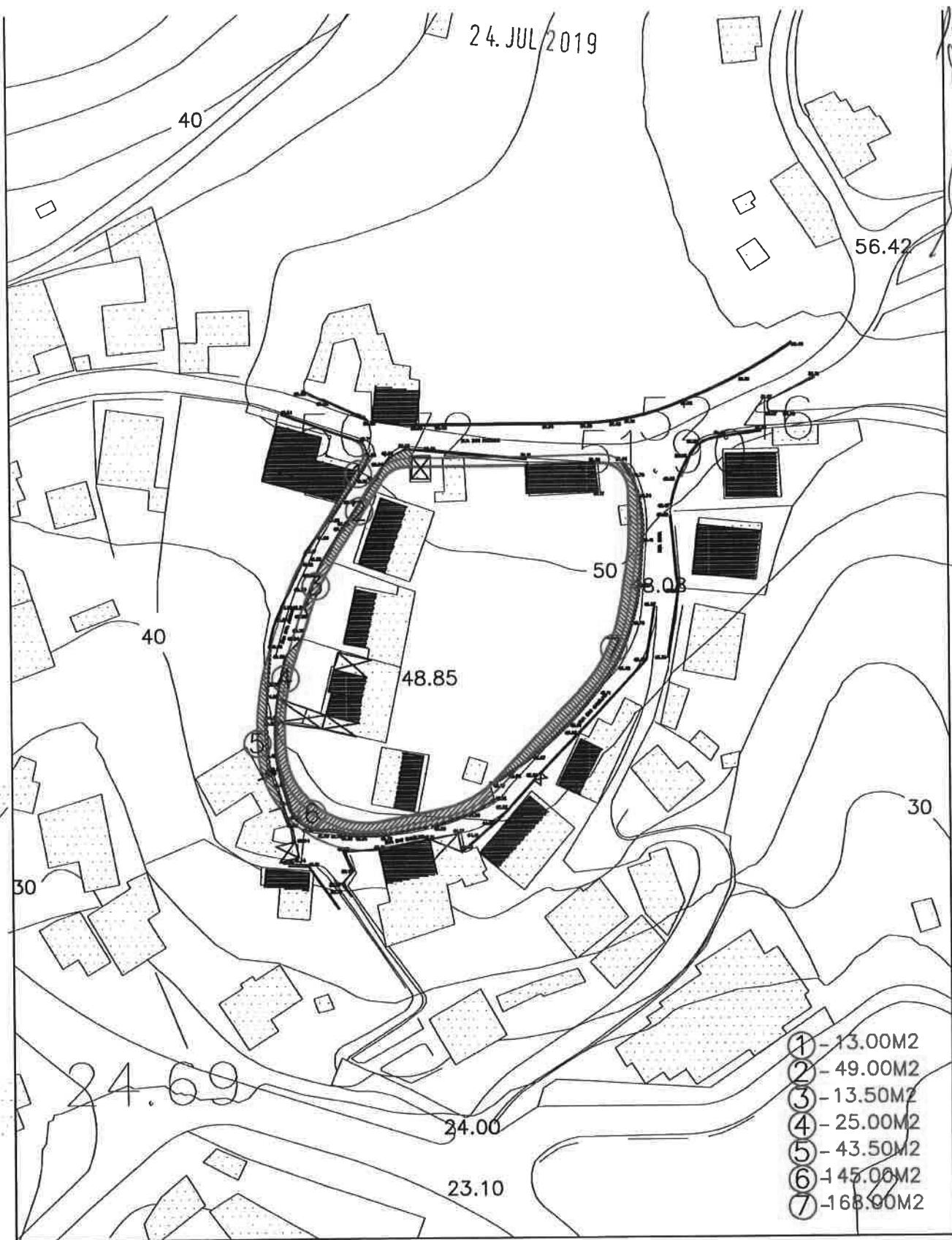
O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O TERCEIRO OUTORGANTE

24.JUL/2019

Top
Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

INDICE
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALAS
1/1000

LOCAL
RUA ST. ANTÓNIO, RUA DAS CAMÉLIAS E RUA NOVA
UNIÃO DE FREGUESIAS MELRES E MEDAS

TOP. Cesar Costa
TOPOGRAFIA
OBSERV.



ABRIL 2017

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 24-07-2019

Declaração de Voto – Pontos 8 a 13

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente os pontos 8 a 13 da ordem de trabalhos porque, mesmo não dispondo dos meios técnicos e humanos para analisarem detalhadamente cada um dos processos de afetação ao domínio público das diversas parcelas de terrenos, consideram que estamos perante um conjunto de propostas que visam a resolução de problemas de organização do espaço público, nomeadamente o alargamento de arruamentos.

Gondomar, 24 de julho de 2019

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



109
Plúri
/

TERRENOS... AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO, SITA NA FREGUESIA DE MELRES E...
MEDAS PARA ALARGAMENTO DA RUA SANTA BÁRBARA EM MELRES... ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL...
PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou por unanimidade aprovar a proposta
anexa.

— Pelos Vereadores Senhores Sr. Daniel Veiros e Sr. José
António Pinto foi apresentada a declaração de voto que
adiante segue.

[Empty lined area for the declaration of vote]



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

24. JUL 2019

João

*comun 20
pl. hounião*

PROPOSTA

No âmbito do alargamento da Rua Santa Bárbara, em Melres, o Município de Gondomar necessita ocupar a área de terreno com 53,00m², identificada a vermelho na planta anexa à presente proposta.

O terreno necessário ao alargamento em causa é propriedade de Maria Jerónima dos Santos e Sousa da Rocha, viúva e Sónia Alexandra dos Santos Sousa, casada, com Óscar Manuel Ferreira Moreira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4361, da União de Freguesias de Melres e Medas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o número 3888, de Melres.

Junto dos proprietários foram efetuadas as diligências necessárias, tendo os mesmos, aceitado a cedência gratuita do terreno, necessário para o alargamento do referido arruamento, da qual resultou a minuta do acordo, que se anexa.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Exm^a. Câmara Municipal delibere aprovar:

- 1 – A minuta do auto de cedência que faz parte integrante da presente proposta;
- 2 – Propor à Assembleia Municipal para que autorize, ao abrigo da alínea q) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a afetação ao domínio público municipal, da parcela de terreno, com a área de 53,00m² a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4361, da União de Freguesias de Melres e Medas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o número 3888, de Melres.

Paços do Município de Gondomar, 17 de Julho de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

Dr. Carlos Brás
O Vereador
(Dr. Carlos Brás)

24. JUL 2019

1/2



AUTO DE CEDÊNCIA



ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Maria Jerónima dos Santos e Sousa da Rocha, viúva, contribuinte nº 155 556 290, portadora do Cartão de Cidadão nº 06892304, residente na Rua Portela da Varziela, nº 160, Melres.

SEGUNDO OUTORGANTE: Sónia Alexandra dos Santos Sousa, casada, contribuinte nº 205 017 567, portadora do Cartão de Cidadão nº 11841926, residente na Rua da Bandulha, nº 148, em Rio Mau.

TERCEIRO OUTORGANTE: Óscar Manuel Ferreira Moreira, casado, contribuinte nº 219 435 782, portador do Cartão de Cidadão nº 12317441, residente na Rua da Bandulha, nº 148, em Rio Mau.

E

QUARTO OUTORGANTE: Município de Gondomar, pessoa colectiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), Município de Gondomar, aqui representado pelo Vereador da Câmara Municipal de Gondomar, Carlos Alberto Silva Brás, portador do cartão de cidadão nº 8545603, válido até 24/08/2019, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme).

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE AUTO DE CEDÊNCIA, nos termos e com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O primeiro, segundo e terceiro outorgantes, são donos e legítimos proprietários do prédio rústico denominado de "Cortinha", sito em Melres, na União de Freguesias de Melres e Medas, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 4361, da União de Freguesias de Melres e Medas e descrito na Conservatório do Registo Predial de Gondomar sob o número 3888, de Melres, a confrontar de norte com caminho, nascente com Amadeu Ferreira Soares, sul com estrada nacional e poente com Adérito da Rocha Sousa.

SEGUNDA: Para o alargamento, que é essencial à circulação local, em Melres, foi necessário ocupar a área de terreno com 53,00m², a destacar do prédio identificado na cláusula primeira, devidamente demarcado a vermelho na planta topográfica anexa ao presente auto.

24. JUL 2019

TERCEIRA: O primeiro, segundo e terceiro outorgantes, cedem gratuitamente ao Município de Gondomar, a parcela de terreno, identificada na cláusula segunda, livre de encargos ou ónus.

QUARTA: O quarto outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a parcela de terreno ora cedida se destina a integrar o domínio público municipal (alargamento da Rua Santa Bárbara, em Melres).

Feito em duplicado e assinado pelos outorgantes em ____ de ____ de 2019

O PRIMEIRO OUTORGANTE

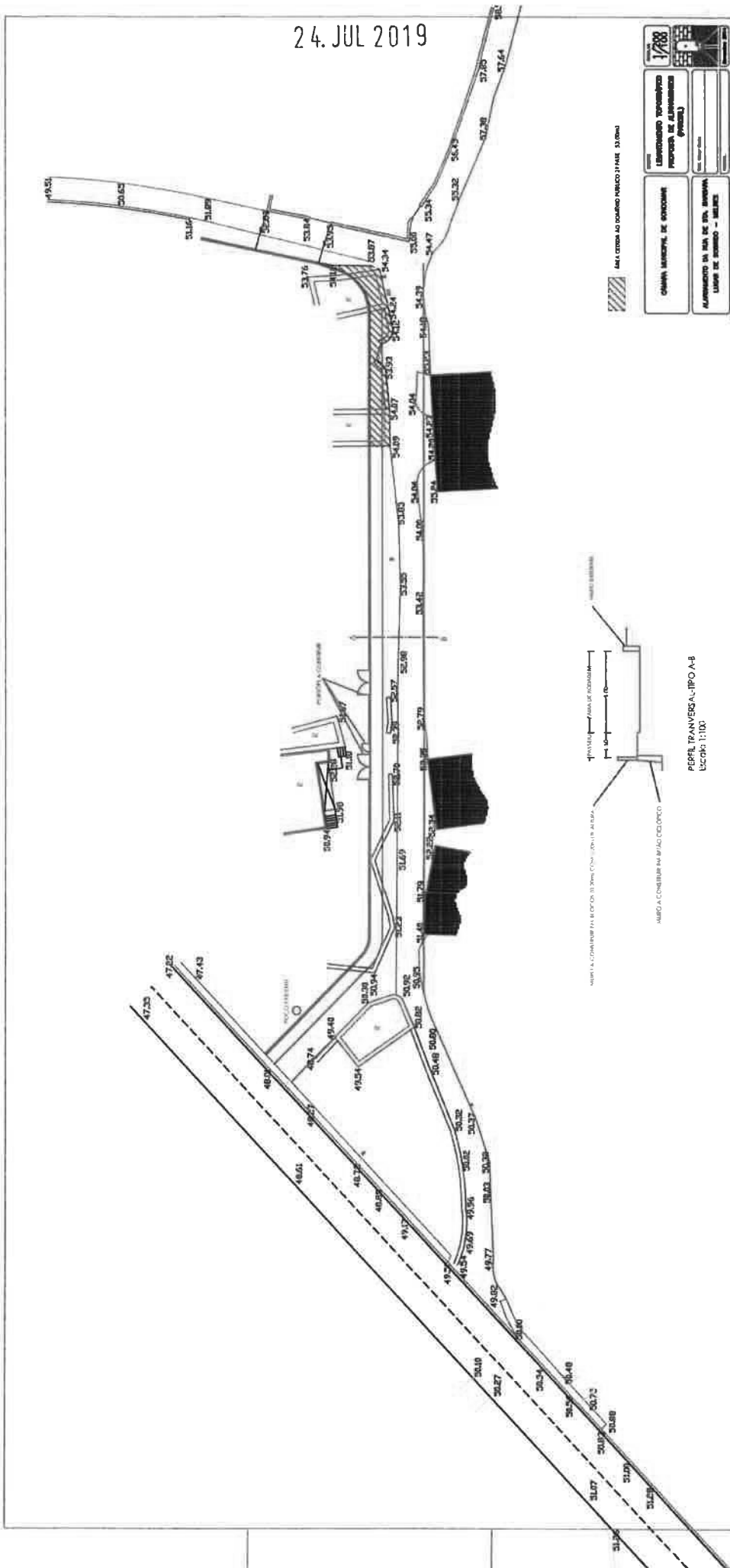
O SEGUNDO OUTORGANTE

O TERCEIRO OUTORGANTE

O QUARTO OUTORGANTE

Handwritten signature

24. JUL 2019



1/200	1/200
CHAMA MUNICIPAL DE ENCOMENDAS	PROPOSTA DE ALINHAMENTO (PROJETA)
ALINHAMENTO DA RUA DE S.ª. ANTONIA LARGO DE DOMINGOS - BARRIO	

Handwritten signature
M. gerônimo

Handwritten mark



24. JUL 2019

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

24
Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 24-07-2019

Declaração de Voto – Pontos 8 a 13

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente os pontos 8 a 13 da ordem de trabalhos porque, mesmo não dispondo dos meios técnicos e humanos para analisarem detalhadamente cada um dos processos de afetação ao domínio público das diversas parcelas de terrenos, consideram que estamos perante um conjunto de propostas que visam a resolução de problemas de organização do espaço público, nomeadamente o alargamento de arruamentos.

Gondomar, 24 de julho de 2019

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

24. JUL 2019

2/5
V. G. C.



CÂMARA MUNICIPAL



TERRENOS... AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO, SITA NA FREGUESIA DE MELRES E...
MEDAS, PARA ALARGAMENTO DA RUA DO VALE DE ÁGUA, EM MEDAS... ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL...
PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa.

— Pelos Vereadores Senhores Sr. Daniel Veis e Sr. José António Pinto foi apresentada a declaração de voto que
adiante segue.

[A large diagonal line is drawn across the remaining text area, indicating that the content has been crossed out or is otherwise void.]



GONDOMAR
é Dourado.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

24. JUL 2019

196
P. Guedes

CONDOM
PL. ASSEMBL. M.
[Handwritten signatures]

PROPOSTA

No âmbito do alargamento da Rua do Vale de Água, em Medas, o Município de Gondomar necessita ocupar a área de terreno com 162,30m², identificada a vermelho na planta anexa à presente proposta.

O terreno necessário ao alargamento em causa é propriedade de Maria da Conceição Santos Oliveira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 42, da União de Freguesias de Melres e Medas.

Junto da proprietária foram efetuadas as diligências necessárias, tendo a mesma, aceitado a cedência gratuita do terreno, necessário para o alargamento do referido arruamento, da qual resultou a minuta do acordo, que se anexa.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Exm^a. Câmara Municipal delibere aprovar:

- 1 – A minuta do auto de cedência que faz parte integrante da presente proposta;
- 2 – Propor à Assembleia Municipal para que autorize, ao abrigo da alínea q) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a afetação ao domínio público municipal, da parcela de terreno, com a área de 162,30m² a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 42, da União de Freguesias de Melres e Medas.

Paços do Município de Gondomar, 18 de Julho de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

[Handwritten signature]
(Dr. Carlos Brás)

24. JUL 2019

1/2

117
10/01

AUTO DE CEDÊNCIA

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Maria da Conceição Santos Oliveira, casada, contribuinte nº 211 529 591, portadora do Cartão de Cidadão nº 07130339, residente na Avenida D. Afonso Henriques, nº 1861, Calendário, 4760-283 Vila Nova de Famalicão.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Gondomar, pessoa colectiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), Município de Gondomar, aqui representado pelo Vereador da Câmara Municipal de Gondomar, Carlos Alberto Silva Brás, portador do cartão de cidadão nº 8545603, válido até 24/08/2019, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme).

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE AUTO DE CEDÊNCIA, nos termos e com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O primeiro outorgante, é dono e legítimo proprietário do prédio rústico denominado de "quintal", sito em Medas, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 42, da União de Freguesias de Melres e Medas, a confrontar de norte com Rogério Martins, nascente com caminho, sul com terreno urbano do mesmo e poente com Francisco Moreira da Silva e outros.

SEGUNDA: Para o alargamento, que é essencial à circulação local, em Medas, foi necessário ocupar a área de terreno com 162,30m², a destacar do prédio identificado na cláusula primeira, devidamente demarcado a vermelho na planta topográfica anexa ao presente auto.

TERCEIRA: O primeiro outorgante, cede gratuitamente ao Município de Gondomar, a parcela de terreno, identificada na cláusula segunda, livre de encargos ou ónus.

QUARTA: O segundo outorgante, obriga-se a:

-Construir muro de vedação e respectivas fundações;

24. JUL 2019

2 / 2

118
P. C. C.

- Construção de um adequado acesso automóvel ao interior da propriedade, devidamente vedado, sendo a localização definida no local pelas partes.

QUINTA: O segundo outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a parcela de terreno ora cedida se destina a integrar o domínio público municipal (alargamento da Rua do Vale de Água, em Medas).

Feito em duplicado e assinado pelos outorgantes em ____ de _____ de 2019

O PRIMEIRO OUTORGANTE

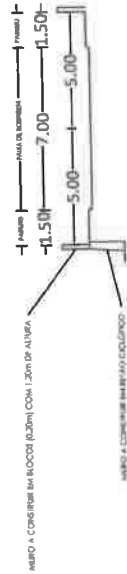
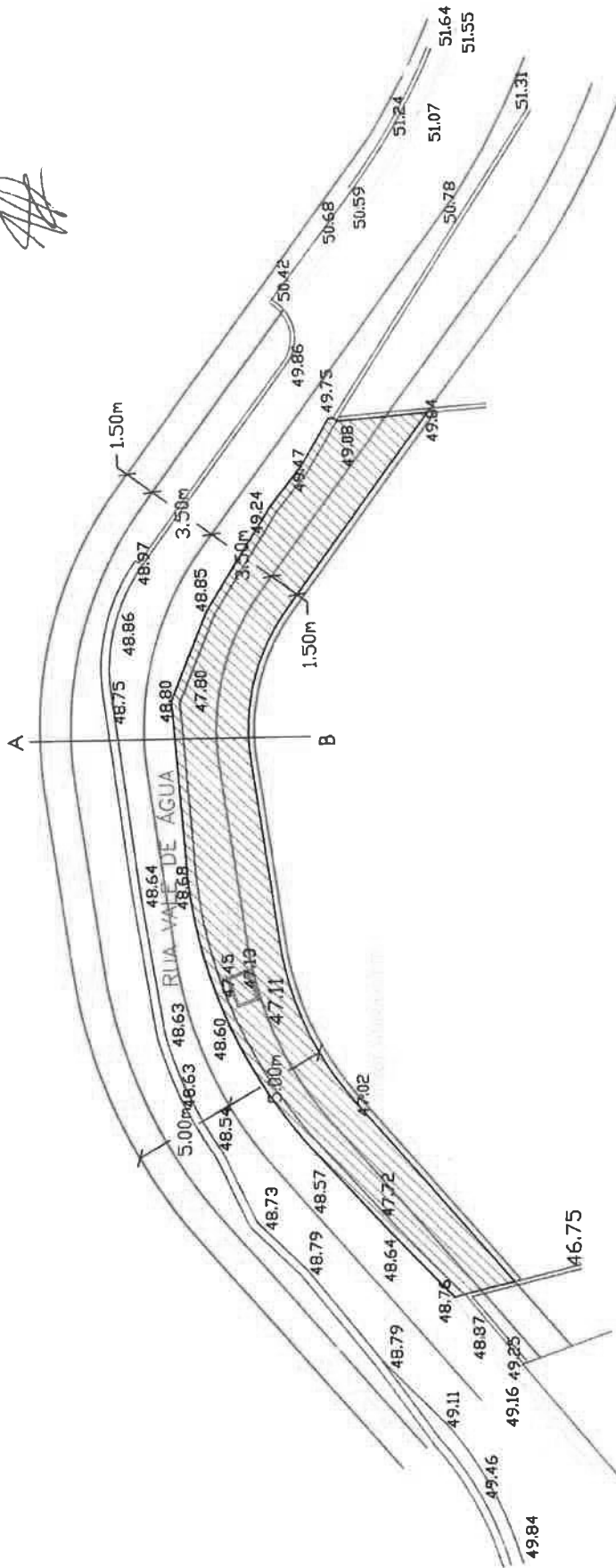
O SEGUNDO OUTORGANTE

ACORDO 5m A PARTIR DO EIXO DA RUA
 AREA CEDIDA AO DOMINIO PÚBLICO = 162.3m²



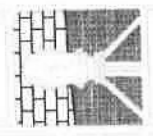
Handwritten signature and initials

24. JUL 2019



INDICE	PROPOSTA DE ALINHAMENTOS (PARCIAL)
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR	TOP. Casar Cande LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO OBSERV.
RUA VALE DE ÁGUA MEDAS - GONDOMAR	

ESCALA
1/200



FEBREIRO 2018

Handwritten signature and initials



24. JUL 2019

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

220
V. Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 24-07-2019

Declaração de Voto – Pontos 8 a 13

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente os pontos 8 a 13 da ordem de trabalhos porque, mesmo não dispondo dos meios técnicos e humanos para analisarem detalhadamente cada um dos processos de afetação ao domínio público das diversas parcelas de terrenos, consideram que estamos perante um conjunto de propostas que visam a resolução de problemas de organização do espaço público, nomeadamente o alargamento de arruamentos.

Gondomar, 24 de julho de 2019

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



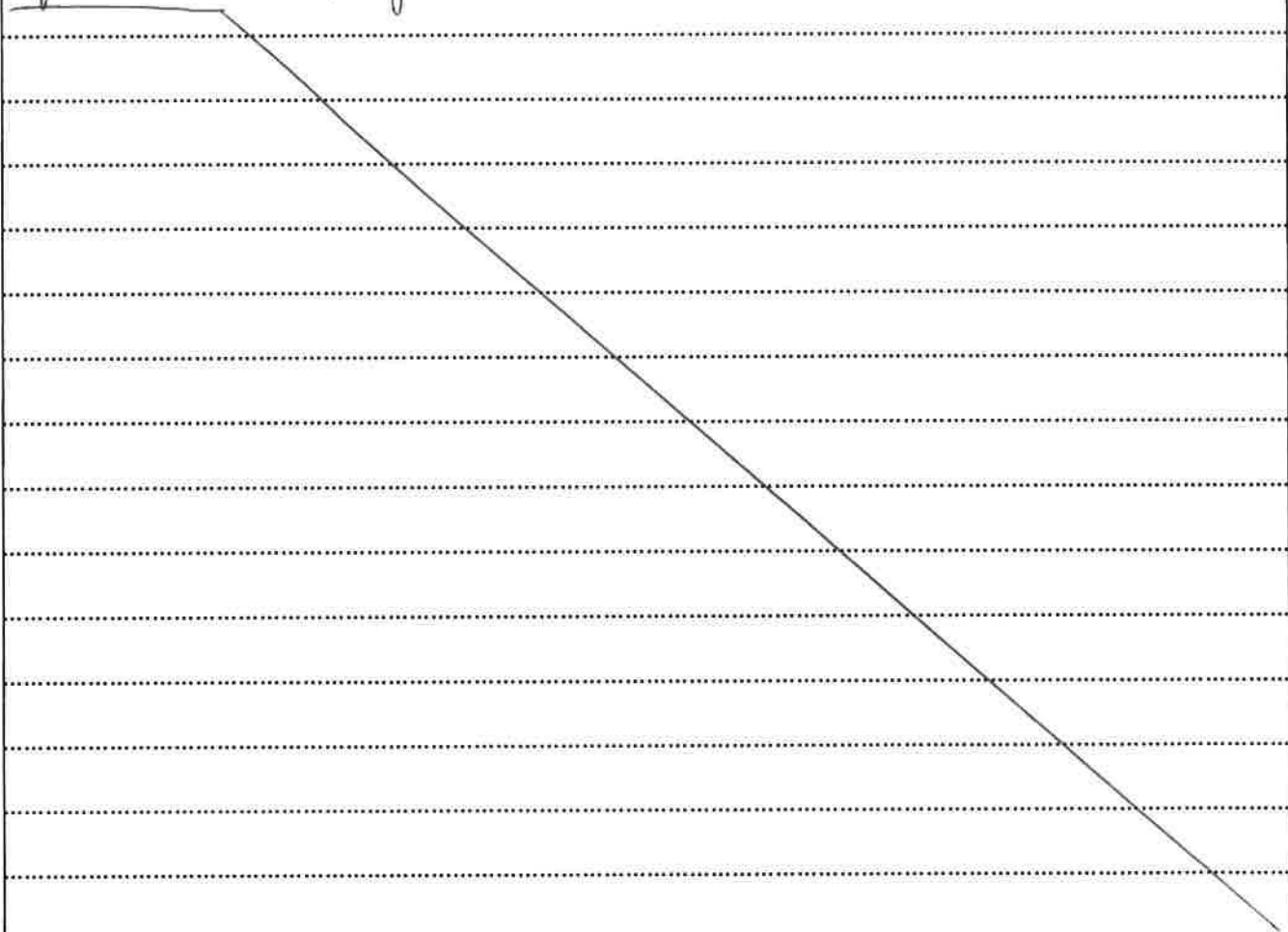
121
Plata
9

TERRENOS - AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO, SITA NA FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE, PARA ALARGAMENTO DA RUA DO OUTEIRO – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa:

— Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiss e Dr. José António Pinto foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.





GONDOMAR

o Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

24. JUL 2019

122
V. C. C.



PROPOSTA

No âmbito do alargamento da Rua do Outeiro, em Baguim do Monte, o Município de Gondomar necessita ocupar a área de terreno com 40,00 m², identificada a vermelho na planta anexa à presente proposta.

O terreno necessário ao alargamento em causa é propriedade de Rosária de Jesus Ferreira da Silva Guimarães e Manuel Henrique Nova Cibrão Guimarães, casados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 743/19930601, em Baguim do Monte e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1552 de Rio Tinto.

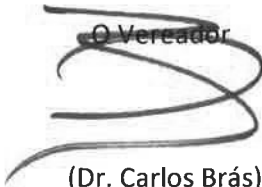
Junto dos proprietários foram efetuadas as diligências necessárias, tendo os mesmos, aceitado a cedência gratuita do terreno necessário para o alargamento do referido arruamento, da qual resultou a minuta do acordo, que se anexa.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Exm^a. Câmara Municipal delibere aprovar:

- 1 – A minuta do auto de cedência que faz parte integrante da presente proposta;
- 2 – Propor à Assembleia Municipal para que autorize, ao abrigo da alínea q) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a afetação ao domínio público municipal, da parcela de terreno, com a área de 40,00m² a destacar da área descoberta do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº743/19930601, de Baguim do Monte e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1552, de Rio Tinto.

Paços do Município de Gondomar, 16 de Julho de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador


(Dr. Carlos Brás)

24. JUL 2019

1 / 2

123
D. C. C.

AUTO DE CEDÊNCIA

ENTRE:

PRIMEIRO: Rosária de Jesus Ferreira da Silva Guimarães, casada com o segundo outorgante, contribuinte nº 161 685 455, portadora do Cartão de Cidadão nº01947784, residente na Rua Dom António Ferreira Gomes, nº 36, 4435-206 Rio Tinto.

SEGUNDO: Manuel Henrique Nova Cibrão Guimarães, casado com a primeira outorgante, contribuinte nº 161 685 447, portador do Bilhete de Identidade nº 1790549, residente na Rua Dom António Ferreira Gomes, nº 36, 4435-206 Rio Tinto.

E

TERCEIRO: Município de Gondomar, pessoa colectiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), Município de Gondomar, aqui representado pelo Vereador da Câmara Municipal de Gondomar, Carlos Alberto Silva Brás, portador do cartão de cidadão nº 8545603, válido até 24/08/2019, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme).

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE AUTO DE CEDÊNCIA, nos termos e com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O primeiro e segundos outorgantes, são donos e legítimos proprietários do prédio urbano, sito na Rua do Outeiro, em Baguim do Monte, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 743/19930601 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1552, a confrontar de norte com Águeda de Jesus (herdeiros), nascente com caminho, sul com José Marques e poente com Francisco Ferreira Vales.

SEGUNDA: Para o alargamento, que é necessário à circulação em Baguim do Monte, foi necessário ocupar a área de terreno com 40m², a destacar da área descoberta, do prédio identificado na cláusula primeira, devidamente demarcada a vermelho na planta anexa ao presente auto.

24. JUL 2019

2 / 2

124
V. Cui

TERCEIRA: O primeiro e segundos outorgantes, cedem gratuitamente ao Município de Gondomar, a parcela de terreno, identificada na cláusula segunda, livre de encargos ou ónus.

QUARTA: O terceiro outorgante, obriga-se a:

- A demolir o edifício existente e remover os despojos do local com a recolocação das escadas de acesso às habitações;
- Proceder à construção do muro no alinhamento definido;
- Deixar duas entradas para portões, no local indicado pelos proprietários, com a dimensão também indicada pelos mesmos, um deles executado pelo caseiro e o outro será aproveitado e recolocado no local indicado;
- Proceder à construção do passeio pedonal, contíguo ao muro.

QUINTA: O terceiro outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a parcela de terreno ora cedida se destina a integrar o domínio público municipal (alargamento da Rua do Outeiro).

Feito em duplicado e assinado pelos outorgantes em ____ de _____ de 2019

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O TERCEIRO OUTORGANTE

24. JUL 2019

195
Alc

RUA DO OUTEIRO

2.255 m²

ESCOLA

RUA TOMÁS BARBOSA LEÃO



António Alfredo da Silva da Mota Leitão
(Eng.º Geógrafo, OE 51 180)

LEV. TOPOGRÁFICO

DESENHO N.º 01

Rua / Lugar : RUA TOMÁS BARBOSA LEÃO / RUA OUTEIRO
Freguesia :
Concelho : GONDOMAR



Área (m²): 2.255 m² Artigos

1:500

Realizado por: António Leitão Ass:

Data: OUTUBRO 2017

António Leitão
Eng.º Geógrafo

TOPOGRAFIA / CARTOGRAFIA / CADASTRO

Requerente:

Morada:

Datum Geodésico:

Nome do desenho: DUTRAB 2017



24. JUL 2019

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

26
P. Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 24-07-2019

Declaração de Voto – Pontos 8 a 13

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente os pontos 8 a 13 da ordem de trabalhos porque, mesmo não dispondo dos meios técnicos e humanos para analisarem detalhadamente cada um dos processos de afetação ao domínio público das diversas parcelas de terrenos, consideram que estamos perante um conjunto de propostas que visam a resolução de problemas de organização do espaço público, nomeadamente o alargamento de arruamentos.

Gondomar, 24 de julho de 2019

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



1297
P. Cui

TERRENOS....."CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DE LIGAÇÃO AO INTERFACE DO METRO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO - PARQUE URBANO DE FÂNZERES" - PERMUTA DE TERRENO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR COM TERRENO PROPRIEDADE DA FIRMA MARTINGÁS - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LD.ª - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Samuel Vieira e Sr. José António Porto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue:

Abstive-se o vereador Senhor Sr. Rafael Aveiro.

[Empty lined area for additional text or signatures]



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

24. JUL 2019

128
Pau

CONG 2019
el reunião
J R

PROPOSTA

O Município de Gondomar deu início à construção da obra denominada de “Construção do Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento” – Parque Urbano de Fânzeres.

Durante a sua execução verificou-se que, para além das parcelas de terrenos já adquiridas ou disponibilizadas para o efeito, é necessário também ocupar uma área de terreno sita na Avenida Dr. Mário Soares – Lugar de Manariz, em Fânzeres.

A parcela de terreno pretendida tem a área total de 2.500,00m², está descrita na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 1690/19930415 de Fânzeres e inscrita na matriz predial urbana sob o nº. 12685 da União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, sendo propriedade de firma “MARTINGÁS – Comércio de Combustíveis, Lda.”.

Das negociações havidas com o proprietário, foi acordada a permuta do terreno anteriormente identificado, por um terreno propriedade do Município, sito na Rua do Seixo, em Fânzeres, com a área de 3.260,00m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 23/210185 e inscrito na matriz predial urbana sob o nº. 6892 da União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

Para efeitos de concretização desta permuta, foi elaborado, pela Comissão de Avaliação do Património do Município, o respetivo auto de avaliação de ambos os terrenos, tendo sido atribuído ao prédio propriedade da firma “MARTINGÁS – Comércio de Combustíveis, Lda.”, o valor de 71.500,00€ e ao prédio propriedade do Município de Gondomar o valor de 114.582,72€.

Foram os valores comunicados ao proprietário da parcela a adquirir, tendo este manifestado a sua concordância.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

24. JUL 2019

299
D'Oré

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência, delibere aprovar a permuta dos prédios identificados na presente proposta, pelos valores constantes na mesma.

Paços do Município de Gondomar, 18 de julho de 2019.

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)





24. JUL 2019

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

130
Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 24-07-2019

Declaração de Voto – Ponto 14

Os vereadores da CDU optaram pela abstenção porque não dispõem de toda a informação sobre este processo, as suas vantagens e o modo como surge no quadro do projecto de Construção do Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento - Parque Urbano de Fânzeres.

Gondomar, 24 de julho de 2019

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



131
Pleu

TOPONÍMIA - ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA DE "RUA CLUBE DOS CAÇADORES DO PORTO", A
ARRUAMENTO DE FOZ DO SOUSA, INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL E ALTERAÇÃO DOS LIMITES DA
"AVENIDA DAS LUZES", APROVADOS POR DELIBERAÇÃO DE 3-12-1998, NA FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E
COVELO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Sr. Daniel Veira
e Sr. José António Pinto.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo do Património

24. JUL 2019

132
O Rei

COM 0100
Pl. N.º 100
J. M. J.

PROPOSTA

No âmbito da atribuição de números de polícia, para um prédio sito na Foz do Sousa, o Núcleo de Fiscalização solicitou a atribuição de designação toponímica, para o arruamento com início na Estrada D. Miguel e a terminar sem saída, na Foz do Sousa.

A União de freguesias de Gondomar, Foz do Sousa e Covelo emitiu parecer favorável à atribuição de designação toponímica de “Rua Clube dos Caçadores do Porto”, para o arruamento assinalado a vermelho na planta anexa.

O arruamento em causa tem uma extensão de 90,00m e largura média de 7,50m e é dotado de diversas infraestruturas, tais como rede de abastecimento de água e luz, tendo o seu valor sido calculado segundo os critérios de avaliação aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2014, para os bens afetos ao domínio público municipal, designadamente as infraestruturas rodoviárias.

Também, por deliberação de Câmara Municipal de 3 de dezembro de 1998, foi atribuída a designação toponímica de “Avenida das Luzes”, ao arruamento com início na Avenida Clube dos Caçadores e a terminar na Rua Vigário Domingos Carneiro Dias, em Jovim, no entanto o seu início está desatualizado face ao desvio efetuado neste local pela Estrada Nacional 108 (troço designado por Av. Clube dos Caçadores).

Considerando que, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia” nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

1 – Atribuir a designação toponímica de “**Rua Clube dos Caçadores do Porto**”, assinalada a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Estrada D. Miguel,



24. JUL 2019

133
P. C. C.

GONDOMAR
é a vida

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

dirige-se para nascente e termina em caminho, na Foz do Sousa, na União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo.

2 – Alterar a deliberação de Câmara Municipal de 3 de dezembro de 1998, quanto aos limites da “Avenida das Luzes”, assinalada a verde na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, passando a constar o seu início na Estrada D. Miguel, e a terminar na Rua Vigário Domingos Carneiro Dias, em Jovim.

3 - Aprovar a inclusão do novo arruamento, no inventário deste Município, pelo valor total de 23.625,00€ (vinte e três mil seiscientos e vinte e cinco euros).

Paços do Município de Gondomar, 15 de Julho de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara,

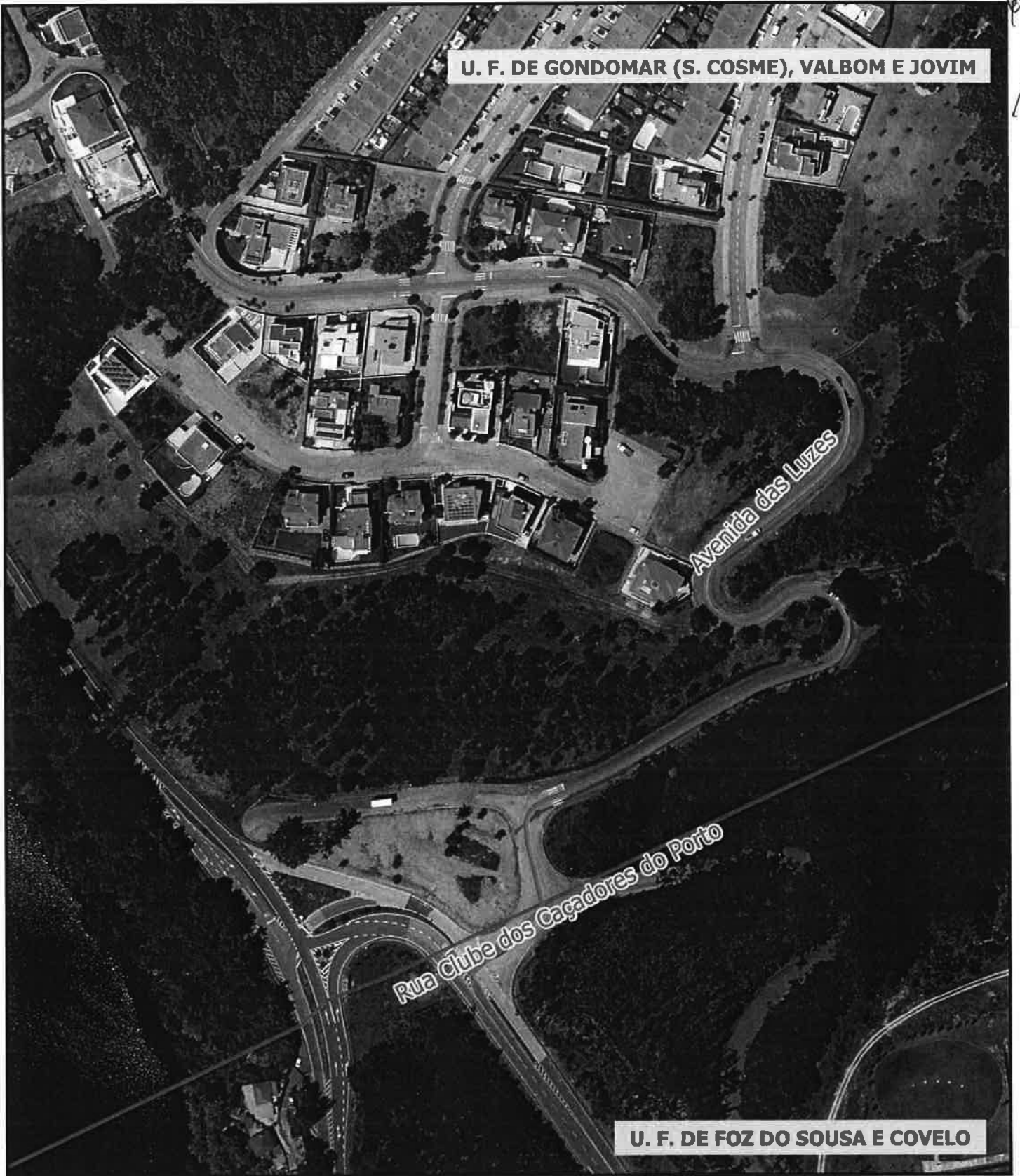
O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

24. JUL 2019

234
Place

U. F. DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM



U. F. DE FOZ DO SOUSA E COVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/2.000





CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



135
P. C. C.

PATRIMÓNIO... INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO SITA NA AVENIDA OLIVEIRA...

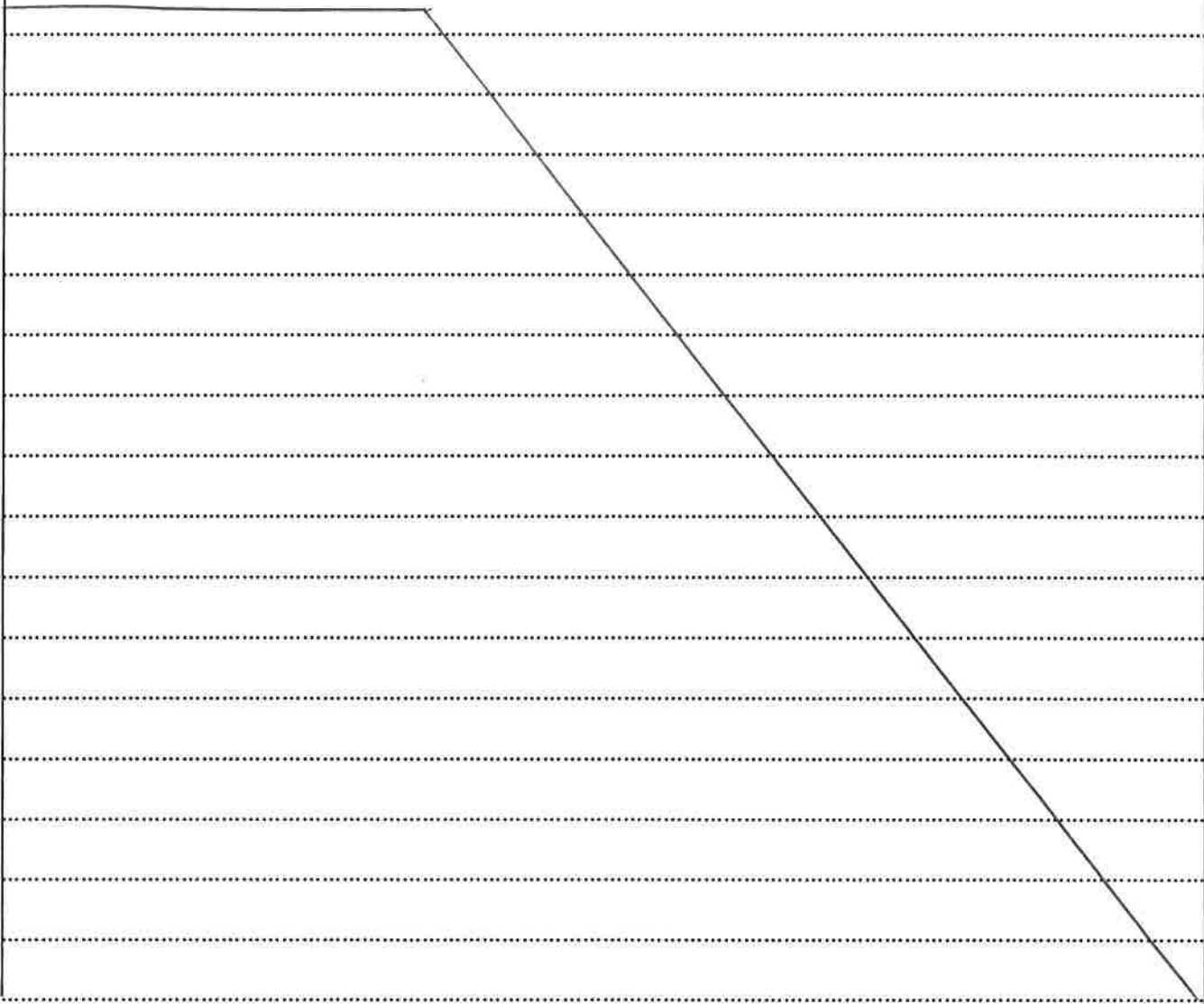
MARTINS EM GONDOMAR (S. COSME) NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM...

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta.

Anexa:





GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo do Património

24. JUL 2019

136
Pleee

CONVOC
pl reunião

F 11

PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 2/2019 de 7 de julho de 2019, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal a área de 207,00m², destinada a espaços verdes, lapisada a cor verde, na planta anexa à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, no qual prevê que a cedência para espaços verdes, integre, automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respetivo registo ou averbamentos.

Considerando que, a referida parcela de terreno ainda não se encontra registada no inventário do Município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado o competente relatório de avaliação, tendo sido a parcela de terreno para jardins avaliada em 795,65€ (setecentos noventa e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos).

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do Município a seguinte parcela de terreno:

- Parcela com a área de 207,00m², sita na Avenida Oliveira Martins, em Gondomar (S. Cosme), destinada a espaços verdes, pelo valor de 795,65€ (setecentos noventa e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 10 de julho de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

LEGENDA GERAL	
[Symbol]	AMPLIAMENTO DA REDE DE ENFUNDAMENTO
[Symbol]	PAREDE EM PISADA DE CHÃO
[Symbol]	PAREDE EM REVESTIMENTO DE AZULEJO (REVESTIMENTO DE PISADA)
[Symbol]	PAREDE EM REVESTIMENTO DE CERMÂMICA
[Symbol]	PAREDE EM REVESTIMENTO DE TAPETARIA
[Symbol]	PAREDE EM REVESTIMENTO DE CORTIÇA
[Symbol]	PAREDE EM REVESTIMENTO DE MADEIRA
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 25x25 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 15x15 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 10x10 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 5x5 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 2,5x2,5 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 1,25x1,25 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,625x0,625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,3125x0,3125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,15625x0,15625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,078125x0,078125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0390625x0,0390625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,01953125x0,01953125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,009765625x0,009765625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0048828125x0,0048828125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00244140625x0,00244140625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,001220703125x0,001220703125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0006103515625x0,0006103515625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00030517578125x0,00030517578125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000152587890625x0,000152587890625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000762939453125x0,0000762939453125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00003814697265625x0,00003814697265625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000019073486328125x0,000019073486328125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000095367431640625x0,0000095367431640625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000476837158203125x0,00000476837158203125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000002384185791015625x0,000002384185791015625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000011920928955078125x0,0000011920928955078125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000059604644775390625x0,00000059604644775390625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000298023223876953125x0,000000298023223876953125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000001490116119384765625x0,0000001490116119384765625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000007450580596923828125x0,00000007450580596923828125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000037252902984619140625x0,000000037252902984619140625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000186264514923095703125x0,0000000186264514923095703125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000931322574615478515625x0,00000000931322574615478515625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000004656612873077392578125x0,000000004656612873077392578125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000023283064365386962890625x0,0000000023283064365386962890625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000116415321826934814453125x0,00000000116415321826934814453125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000582076609134674072265625x0,000000000582076609134674072265625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000002910383045673370361328125x0,0000000002910383045673370361328125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000014551915228366851806640625x0,00000000014551915228366851806640625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000072759576141834259033203125x0,000000000072759576141834259033203125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000363797880709171295166015625x0,0000000000363797880709171295166015625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000001818989403545856475830078125x0,00000000001818989403545856475830078125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000009094947017729282379150390625x0,000000000009094947017729282379150390625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000045474735088641189595751953125x0,0000000000045474735088641189595751953125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000022737367544320594797879765625x0,0000000000022737367544320594797879765625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000000113686837721602973989398828125x0,00000000000113686837721602973989398828125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000568434188608014869946994140625x0,000000000000568434188608014869946994140625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000000028421709430400743497349707265625x0,00000000000028421709430400743497349707265625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000142108547152003717486748851328125x0,000000000000142108547152003717486748851328125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000071054273576001858738374425903125x0,000000000000071054273576001858738374425903125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000035527136788000929369187224515625x0,000000000000035527136788000929369187224515625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000000177635683940004646845936122765625x0,0000000000000177635683940004646845936122765625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000000088817841970002323422968061328125x0,0000000000000088817841970002323422968061328125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000000000444089209850011617114840306140625x0,00000000000000444089209850011617114840306140625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000000022204460492500580855742015303125x0,0000000000000022204460492500580855742015303125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000001110223024625029042787100765625x0,000000000000001110223024625029042787100765625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000000005551115123125145213935550378125x0,0000000000000005551115123125145213935550378125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000277555756156257260696777515625x0,000000000000000277555756156257260696777515625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000000000013877787807812536303483887578125x0,00000000000000013877787807812536303483887578125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000000000693889390390625181517419437890625x0,0000000000000000693889390390625181517419437890625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000000000003469446951953125907587097189453125x0,00000000000000003469446951953125907587097189453125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000017347234759765625453793849594765625x0,000000000000000017347234759765625453793849594765625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000000000086736173798828125226896924797390625x0,0000000000000000086736173798828125226896924797390625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000000000043368086899414062511344846239986953125x0,0000000000000000043368086899414062511344846239986953125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000000000000216840434497072656255672423119934765625x0,00000000000000000216840434497072656255672423119934765625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000000000010842021724853678125283621159673828125x0,0000000000000000010842021724853678125283621159673828125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000000000005421010862426839062514181057983369140625x0,0000000000000000005421010862426839062514181057983369140625 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000000271050543121341953125709053991684703125x0,000000000000000000271050543121341953125709053991684703125 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000000000000013552527156067096875354519958421875x0,00000000000000000013552527156067096875354519958421875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000000067762635780335484375177297192109375x0,000000000000000000067762635780335484375177297192109375 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000000033881317890167742187588648595958421875x0,000000000000000000033881317890167742187588648595958421875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000000016940658945083871093754432429797921875x0,000000000000000000016940658945083871093754432429797921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000000000000000847032947254193554696249895958421875x0,00000000000000000000847032947254193554696249895958421875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000000004235164736270967772498124947921875x0,000000000000000000004235164736270967772498124947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000000000000021175823681353548388624947921875x0,0000000000000000000021175823681353548388624947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000000000000010587911840676771943224947921875x0,0000000000000000000010587911840676771943224947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000000000000005293955920338385971124947921875x0,0000000000000000000005293955920338385971124947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000000000000000026469779601691929855624947921875x0,00000000000000000000026469779601691929855624947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000000000132348898008459649628124947921875x0,000000000000000000000132348898008459649628124947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000000000000000661744490042298248124947921875x0,0000000000000000000000661744490042298248124947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000000000000000003308722450211491240624947921875x0,00000000000000000000003308722450211491240624947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000000000016543612251057455624947921875x0,000000000000000000000016543612251057455624947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000000000000000000827180612528727778124947921875x0,00000000000000000000000827180612528727778124947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000000000004135903061263638895624947921875x0,000000000000000000000004135903061263638895624947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000000000000000020679515306318194478124947921875x0,0000000000000000000000020679515306318194478124947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000000000000000000103397576531590972390624947921875x0,00000000000000000000000103397576531590972390624947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000000000000516987882657954861953124947921875x0,000000000000000000000000516987882657954861953124947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000000000000000002584939413289772359765624947921875x0,0000000000000000000000002584939413289772359765624947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000000000000000000012924697066448861798828124947921875x0,00000000000000000000000012924697066448861798828124947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000000000000064623485332244435994140624947921875x0,000000000000000000000000064623485332244435994140624947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000000000000032311742666112221799707265624947921875x0,000000000000000000000000032311742666112221799707265624947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000000000000016155871333056111109985390624947921875x0,000000000000000000000000016155871333056111109985390624947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000000000000000000000807793566652805555499926953124947921875x0,00000000000000000000000000807793566652805555499926953124947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,0000000000000000000000000040389678332640277774999134765624947921875x0,0000000000000000000000000040389678332640277774999134765624947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000000000000002019483916632013888749990673828124947921875x0,000000000000000000000000002019483916632013888749990673828124947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000000000000000000000100974195831600694437499903369140624947921875x0,00000000000000000000000000100974195831600694437499903369140624947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000000000000000504870979158003472218749990168453124947921875x0,000000000000000000000000000504870979158003472218749990168453124947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000000000000000252435489579001736109499900842265624947921875x0,000000000000000000000000000252435489579001736109499900842265624947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,00000000000000000000000000012621774478950086805474999004211328124947921875x0,00000000000000000000000000012621774478950086805474999004211328124947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000000000000000063108872394750043402734999002105640624947921875x0,000000000000000000000000000063108872394750043402734999002105640624947921875 CM DE LADO
[Symbol]	LAJOTA DE FERRÃO EM QUADRADO COM 0,000000000000000000000000000031554436197375002170137499900105203124947921875x0,0000000000000000000000000000315544361973750021701374999001052031



GONDOMAR

é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo do Património

24. JUL 2019

139
Pau

CONCLUSÃO
PL. RESOLUÇÃO

PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 2/2007 de 29 de outubro de 2007, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal a área de 498,00m², destinada a jardins, lapisada a cor verde, na planta anexa à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, no qual prevê que a cedência para jardins, integre, automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respetivo registo ou averbamentos.

Considerando que, a referida área de terreno ainda não se encontra registada no inventário do Município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado o competente relatório de avaliação, tendo sido a mesma avaliada em 1.684,48€ (mil seiscientos oitenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos).

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do Município, o terreno abaixo descrito:

- Parcela com a área de 498,00m², sita na Rua das Austrálias, em Gondomar (S. Cosme), destinada a jardins, pelo valor de 1.684,48€ (mil seiscientos oitenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 10 de julho de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



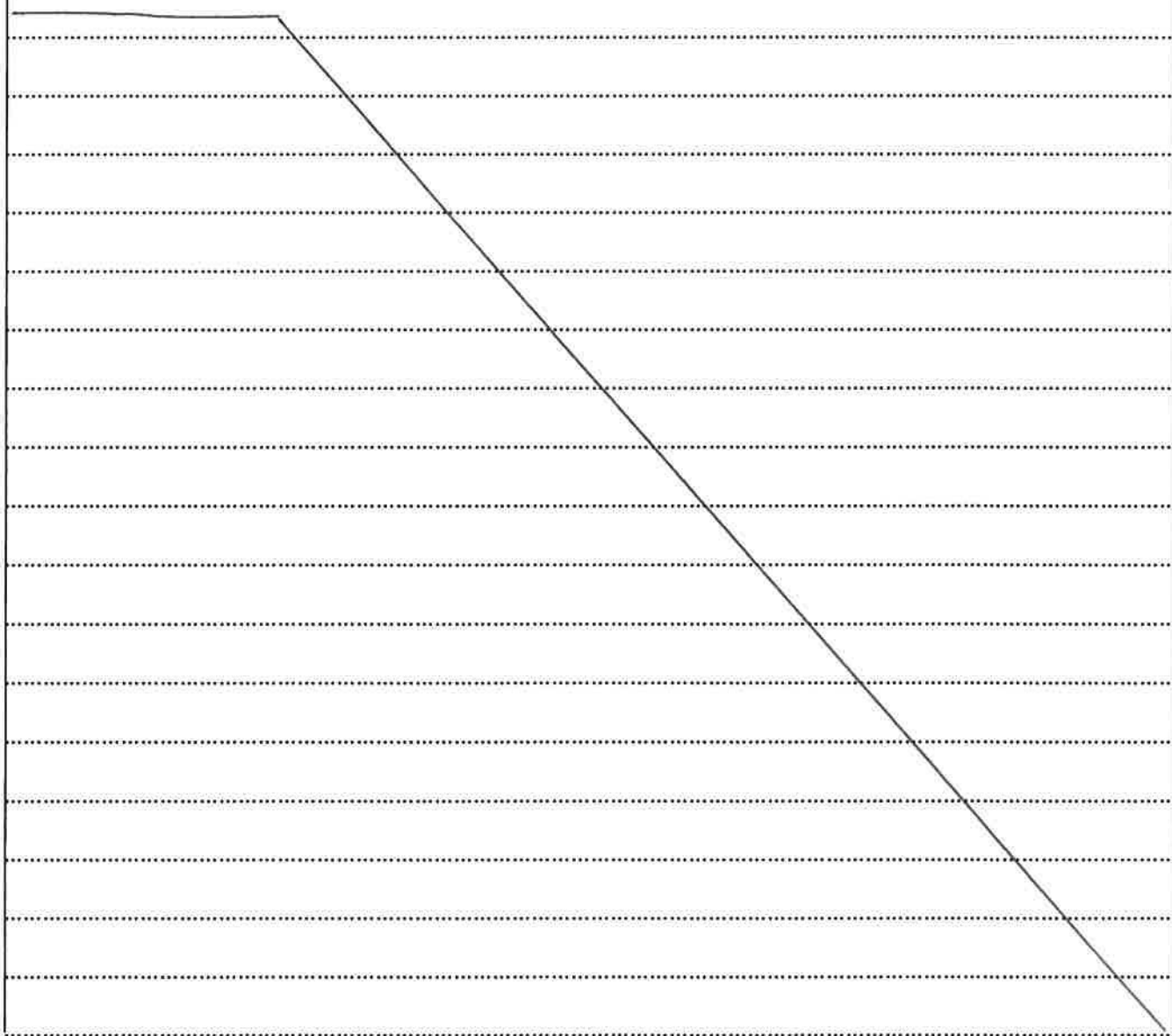
141
V. C. C.



PATRIMÓNIO.- INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE PARCELAS DE TERRENO SITAS NA ENVOLVÊNCIA DAS
RUAS AMÁLIA RODRIGUES E RANHA, NA FREGUESIA DE RIO TINTO.- PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa.





GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo do Património

24. JUL 2019

*Na
Pleá*

*CON UN 22
PL RESUMIDA
f. 11.*

[Handwritten signature]

PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 3/2009 de 21 de novembro de 2011, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal as parcelas de terreno com a área total de 984,00m², destinadas a áreas verdes e equipamento, lapisadas a cor verde, na planta anexa à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, no qual prevê que a cedência para áreas verdes e equipamentos, integrem, automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respetivo registo ou averbamentos.

Considerando que, as referidas parcelas de terreno ainda não se encontram registadas no inventário do Município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado o competente relatório de avaliação, tendo sido as mesmas avaliadas em 3.782,25€ (três mil setecentos oitenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos).

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do Município o terreno abaixo descrito:

- Parcelas com a área total de 984,00m², sitas na envolvência as Rua Amália Rodrigues e Ranha, em Rio Tinto, destinadas a áreas verdes e equipamento, pelo valor de 3.782,25€ (três mil setecentos oitenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 10 de julho de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

[Handwritten signature]
(Dr. Carlos Brás)

Acordo nos termos do compromisso
do Exmo. Sr. António Branco
constante do Acto de 17.10.2011
O Dr.º António Branco

[Handwritten signature]

Quadro sinóptico - situação existente

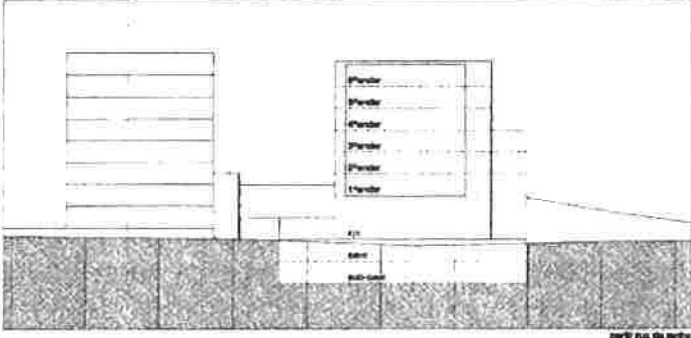
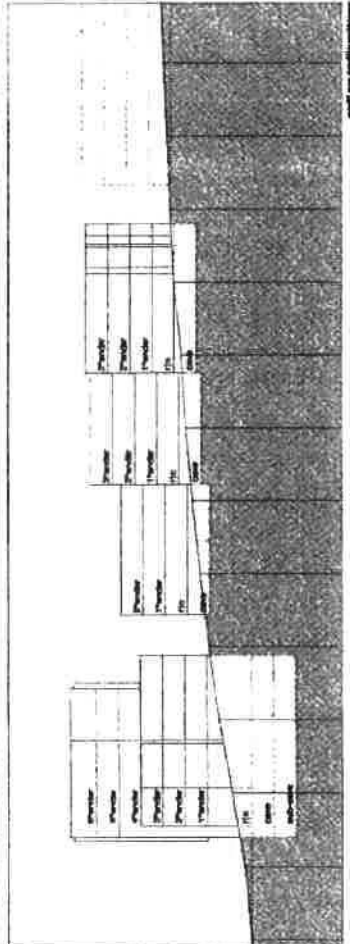
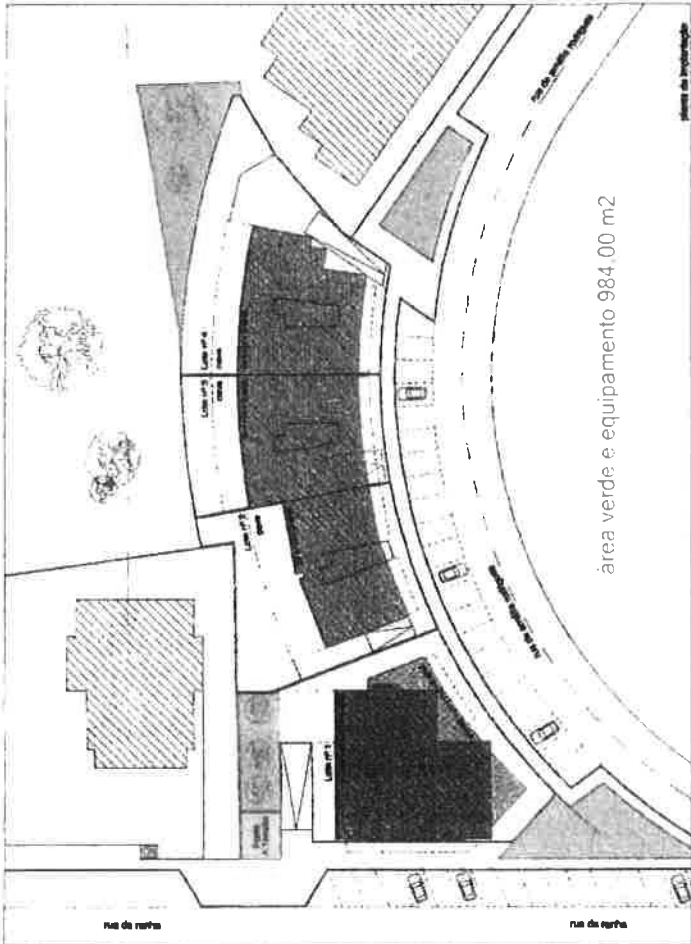
Área do terreno afecto ao Alvará de Lotamento

Parcela	Área (m ²)	Destino	Observações
1	1000	Residencial	
2	1000	Residencial	
3	1000	Residencial	
4	1000	Residencial	
5	1000	Residencial	
6	1000	Residencial	
7	1000	Residencial	
8	1000	Residencial	
9	1000	Residencial	
10	1000	Residencial	
11	1000	Residencial	
12	1000	Residencial	
13	1000	Residencial	
14	1000	Residencial	
15	1000	Residencial	
16	1000	Residencial	
17	1000	Residencial	
18	1000	Residencial	
19	1000	Residencial	
20	1000	Residencial	
21	1000	Residencial	
22	1000	Residencial	
23	1000	Residencial	
24	1000	Residencial	
25	1000	Residencial	
26	1000	Residencial	
27	1000	Residencial	
28	1000	Residencial	
29	1000	Residencial	
30	1000	Residencial	
31	1000	Residencial	
32	1000	Residencial	
33	1000	Residencial	
34	1000	Residencial	
35	1000	Residencial	
36	1000	Residencial	
37	1000	Residencial	
38	1000	Residencial	
39	1000	Residencial	
40	1000	Residencial	
41	1000	Residencial	
42	1000	Residencial	
43	1000	Residencial	
44	1000	Residencial	
45	1000	Residencial	
46	1000	Residencial	
47	1000	Residencial	
48	1000	Residencial	
49	1000	Residencial	
50	1000	Residencial	

Quadro sinóptico - situação proposta

Área do terreno afecto ao Alvará de Lotamento

Parcela	Área (m ²)	Destino	Observações
1	1000	Residencial	
2	1000	Residencial	
3	1000	Residencial	
4	1000	Residencial	
5	1000	Residencial	
6	1000	Residencial	
7	1000	Residencial	
8	1000	Residencial	
9	1000	Residencial	
10	1000	Residencial	
11	1000	Residencial	
12	1000	Residencial	
13	1000	Residencial	
14	1000	Residencial	
15	1000	Residencial	
16	1000	Residencial	
17	1000	Residencial	
18	1000	Residencial	
19	1000	Residencial	
20	1000	Residencial	
21	1000	Residencial	
22	1000	Residencial	
23	1000	Residencial	
24	1000	Residencial	
25	1000	Residencial	
26	1000	Residencial	
27	1000	Residencial	
28	1000	Residencial	
29	1000	Residencial	
30	1000	Residencial	
31	1000	Residencial	
32	1000	Residencial	
33	1000	Residencial	
34	1000	Residencial	
35	1000	Residencial	
36	1000	Residencial	
37	1000	Residencial	
38	1000	Residencial	
39	1000	Residencial	
40	1000	Residencial	
41	1000	Residencial	
42	1000	Residencial	
43	1000	Residencial	
44	1000	Residencial	
45	1000	Residencial	
46	1000	Residencial	
47	1000	Residencial	
48	1000	Residencial	
49	1000	Residencial	
50	1000	Residencial	



ANTÓNIO BRANCO & C.º LDA.
CONSTITUIÇÃO DE HABITAÇÃO PLURIFAMILIAR
RUA DA PANHA E RUA ANAIA INDOUROS, LOTES 1, 2, 3 e 4 - RD TRIV - GONDOMAR
PROJECTO DE ARQUITECTURA - ALVARÁ DE LOTEAMENTO 01208
PLANTAS E FERRIS - BOLLIGER LAMPA
ESCALA 1:600
SETEMBRO 2011

[Handwritten signature]

143
1066



CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



147
Pleu

PATRIMÓNIO. - INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO SITA NA R. ENG.º FARINAS DE ALMEIDA, EM S. PEDRO DA COVA, NA FREGUESIA DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA. - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa:

unanimidade aprova a proposta anexa:

24. JUL 2019

CONVULSO
PLANEJAMENTO



PROPOSTA

Pelo aditamento n.º 1 do alvará de loteamento n.º. 9/2005 de 23 de julho de 2007, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal a área de 1.315,00m², destinada zonas verdes, lapisada a cor verde, na planta anexa à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei n.º. 555/99, de 16 de Dezembro, no qual prevê que a cedência para zonas verdes, integre, automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respetivo registo ou averbamentos.

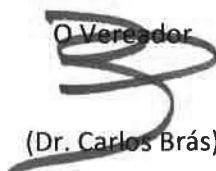
Considerando que, a referida área de terreno ainda não se encontra registada no inventário do Município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado o competente relatório de avaliação, tendo sido a parcela de terreno para zonas verdes, avaliada em 3 639,26€ (três mil seiscentos trinta nove euros e vinte e seis cêntimos).

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do Município a seguinte parcela de terreno:

- Parcela com a área de 1.315,00m², sita na Rua Eng.º Farinas de Almeida, em S. Pedro da Cova, destinada a zonas verdes, pelo valor de 3.639.26€ (três mil seiscentos trinta nove euros e vinte e seis cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 10 de Julho de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



146
P. Cere

PATRIMÓNIO.- INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE PARCELAS DE TERRENO SITAS NA ENVOLVÊNCIA DAS
RUAS ATRIZ IVONE SILVA, DOM ANTÓNIO FERREIRA GOMES E POETA ADRIANO CORREIA DE OLIVEIRA EM
FÂNZERES, NA FREGUESIA DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA.- PROPOSTA _____

_____ Presente à consideração da Câmara a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás _____

_____ A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*
anexa. _____



24. JUL 2019

GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Concluído
p/ Incluir.

9/12

145
P. G. C.

PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 54/1983 de 9 de junho de 1983, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal diversas parcelas de terreno com a área total de 8 230,00m², destinadas a zonas verdes, lapisadas a cor verde, na planta anexa à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº. 289/1973, de 6 de junho, no qual prevê que a cedência para zonas verdes, integrem, automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respetivo registo ou averbamentos.

Considerando que, as parcelas de terreno cedidas ainda não se encontram registadas no inventário do Município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado o competente relatório de avaliação, tendo sido as mesmas avaliadas em 27.837,97€ (vinte sete mil oitocentos trinta e sete euros e noventa e sete cêntimos).

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do Município, o terreno abaixo descrito:

- Parcelas com a área de 8.230,00m², sitas na envolvência das Ruas Atriz Ivone Silva, Dom António Ferreira Gomes e Poeta Adriano Correia de Oliveira, em Fânzeres, destinadas a zonas verdes, pelo valor de 27.837,97€ (vinte sete mil oitocentos trinta e sete euros e noventa e sete cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 10 de julho de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

Zonas Verdes 8 230.00 m2

24. JUL 2019

146
P. Cui

PROYECTO	...
CLIENTE	...
FECHA	...
ESCALA	...
PROYECTANTE	...



PROYECTO	...
CLIENTE	...
FECHA	...
ESCALA	...
PROYECTANTE	...





CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



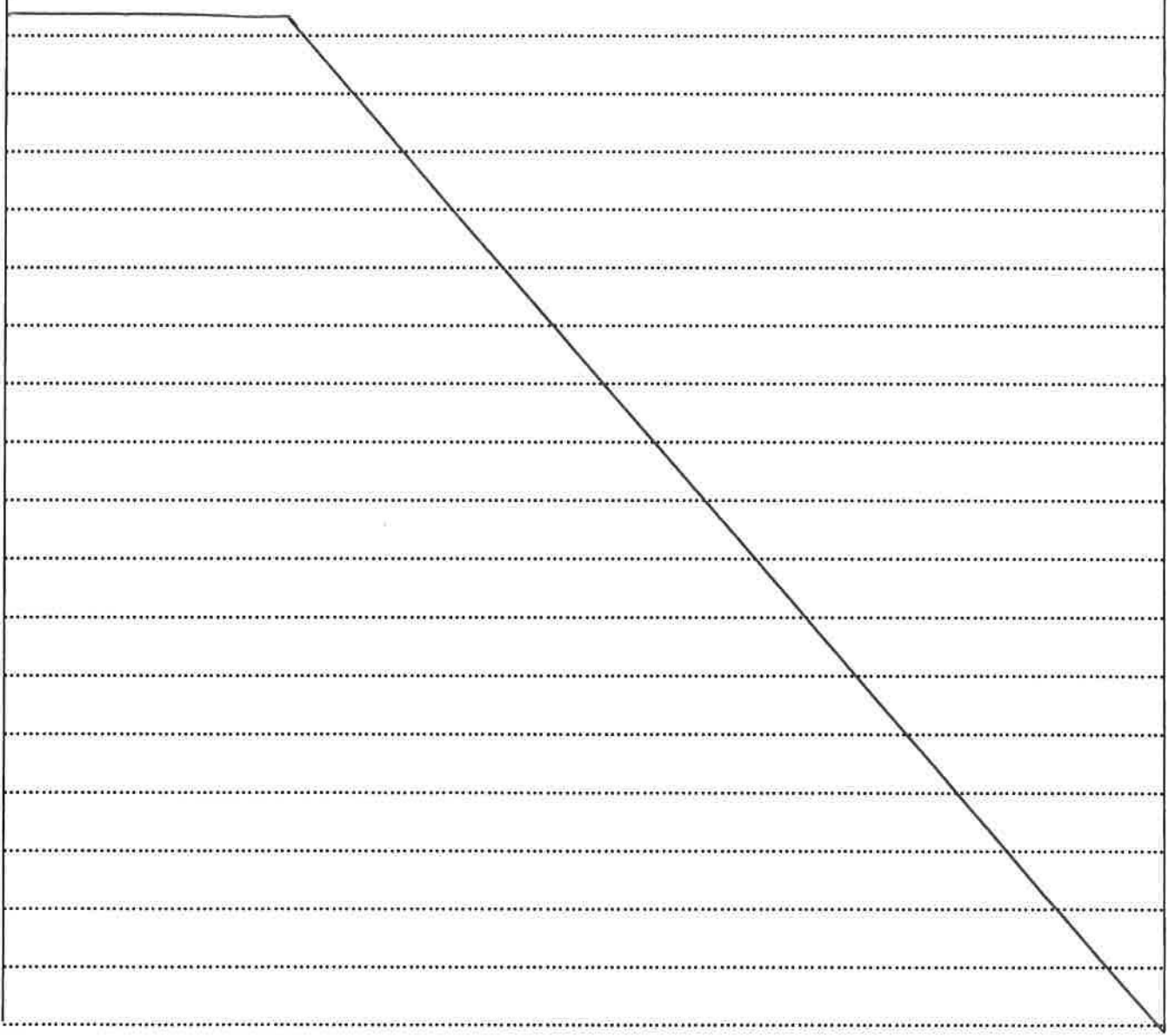
158
16/11

PATRIMÓNIO.- INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE TRÊS PARCELAS DE TERRENO SITAS NA RUA MÁRIO SÁ

CARNEIRO, RUA AFONSO ALEIXO E RUA CAMILO CASTELO BRANCO, NA FREGUESIA DE RIO TINTO.- PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*



24. JUL 2019

151
1066
Coulados
Pl. 17-2014
F. M.

PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 46/1982 de 5 de março de 1982, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal as áreas de 480,00m², 285,00m² e 210,00m², destinadas a zonas verdes, devidamente lapisadas a cores, verde, azul e vermelho, respetivamente, identificadas como A, B e C, na planta anexa à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº. 289/1973, de 6 de Junho, no qual prevê que as cedências para zonas verdes, integrem automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respetivo registo ou averbamentos;

Considerando que, as referidas parcelas de terreno ainda não se encontram registadas no inventário do Município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado os competentes relatórios de avaliação, tendo sido as parcelas de terreno para zonas verdes, avaliadas em 1.623,06€ (mil seiscientos e vinte e três euros e seis cêntimos), 964,00€ (novecentos seiscientos e quatro euros) e 710,32€ (setecentos sessenta e um euros e seis cêntimos).

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do Município as seguintes parcelas de terreno:

- Parcela A - com a área de 480,00m², sita na Rua Mário Sá Carneiro, Rio Tinto, destinada a zonas Verdes, devidamente lapisada à cor verde, pelo valor de 1.623,60€ (mil seiscientos e vinte e três euros e sessenta cêntimos).

24. JUL 2019

159
V. Cui

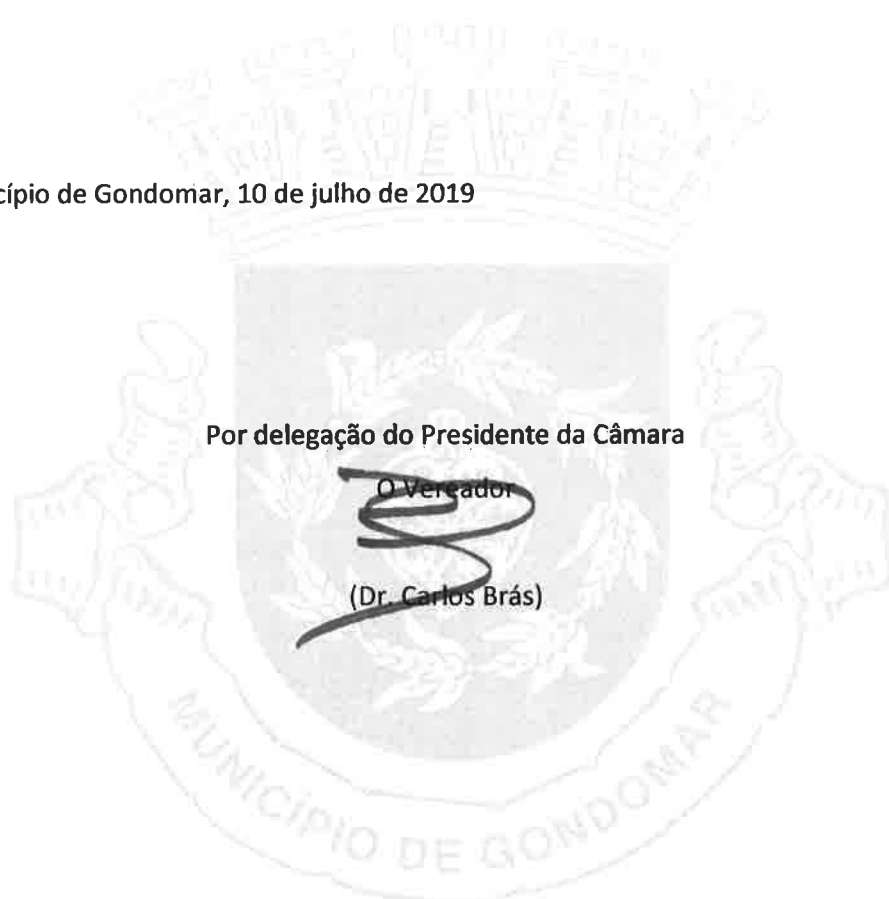
- Parcela B - com a área de 285,00m², sita na Rua Afonso Aleixo, Rio Tinto, devidamente lapiada a cor azul, pelo Valor de 964,00€ (novecentos seiscientos e quatro euros);
- Parcela C - com a área de 210,00m², sita na Rua Camilo Castelo Branco, Rio Tinto, devidamente lapiada a cor vermelha, pelo Valor de 710,32€ (setecentos dez euros e trinta e dois cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 10 de julho de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



24. JUL 2019

LOTEAMENTO (Proj. Definitivo)
Req: B. ROSA FERREIRA DA SILVA
Carvalheiras
Rio Tinto GONDOMAR

PLANTA DE APRESENTAÇÃO
Escala 1:7.1000

▲ Soutelo Morro

Parcela A 480.00 m²

Parcela B 285.00 m²

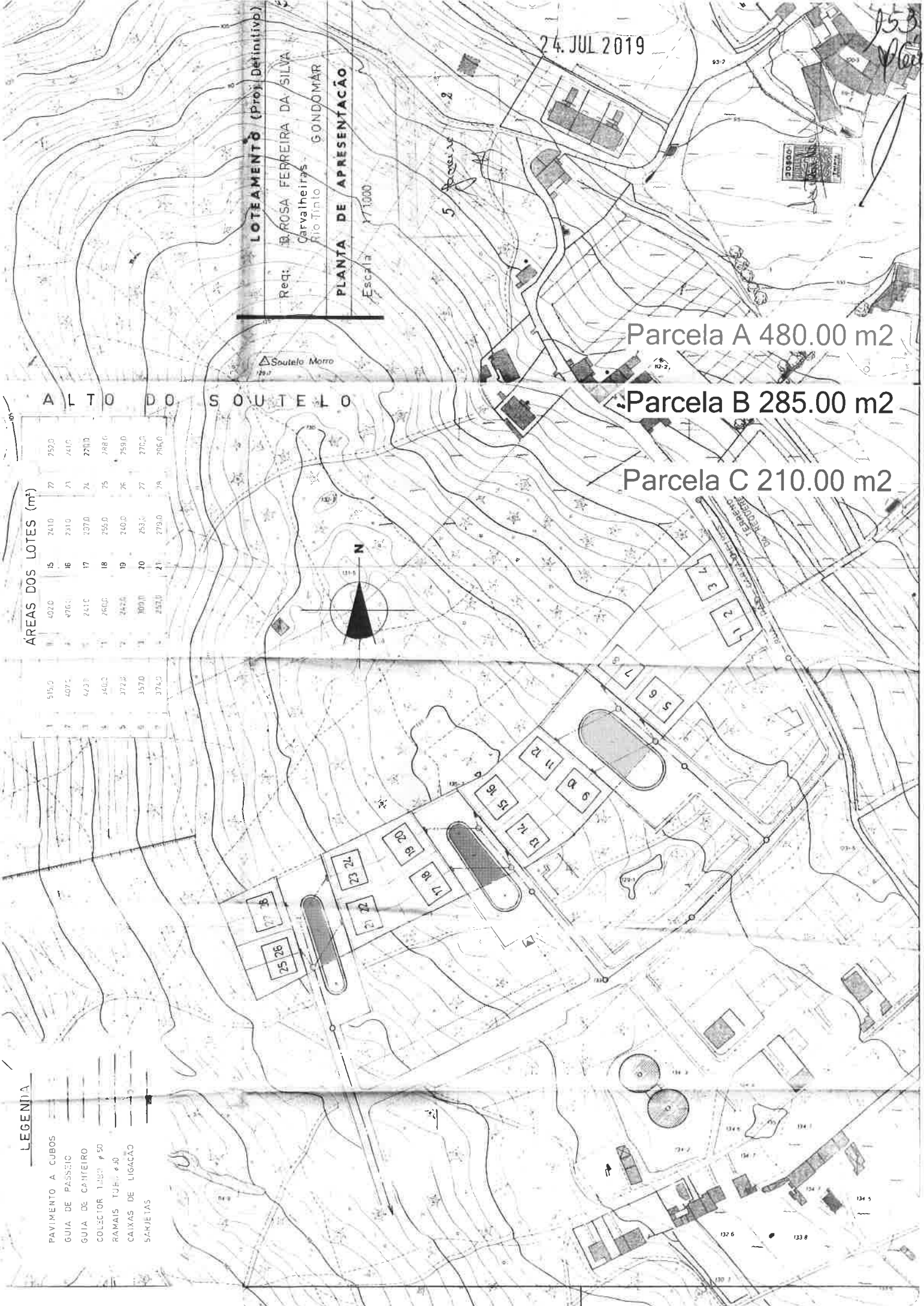
Parcela C 210.00 m²

ALTO DO SOUTELO

ÁREAS DOS LOTES (m²)

1	515,0
2	402,0
3	241,0
4	241,0
5	241,0
6	241,0
7	241,0
8	241,0
9	241,0
10	241,0
11	241,0
12	241,0
13	241,0
14	241,0
15	241,0
16	241,0
17	241,0
18	241,0
19	241,0
20	241,0
21	241,0
22	241,0
23	241,0
24	241,0
25	241,0
26	241,0
27	241,0
28	241,0
29	241,0
30	241,0
31	241,0
32	241,0
33	241,0
34	241,0
35	241,0
36	241,0
37	241,0
38	241,0
39	241,0
40	241,0
41	241,0
42	241,0
43	241,0
44	241,0
45	241,0
46	241,0
47	241,0
48	241,0
49	241,0
50	241,0
51	241,0
52	241,0
53	241,0
54	241,0
55	241,0
56	241,0
57	241,0
58	241,0
59	241,0
60	241,0
61	241,0
62	241,0
63	241,0
64	241,0
65	241,0
66	241,0
67	241,0
68	241,0
69	241,0
70	241,0
71	241,0
72	241,0
73	241,0
74	241,0
75	241,0
76	241,0
77	241,0
78	241,0
79	241,0
80	241,0
81	241,0
82	241,0
83	241,0
84	241,0
85	241,0
86	241,0
87	241,0
88	241,0
89	241,0
90	241,0
91	241,0
92	241,0
93	241,0
94	241,0
95	241,0
96	241,0
97	241,0
98	241,0
99	241,0
100	241,0

- LEGENDA
- PAVIMENTO A CUBOS
 - GUIA DE PASSO
 - GUIA DE CAIXEIRO
 - COLLECTOR 1.450 x 50
 - RAMAIS T.U.E. x 40
 - CAIXAS DE LIGACAO
 - SARJETAS





CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



154
Pleii

PATRIMÓNIO - INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE QUATRO PARCELAS DE TERRENO SITAS NA RUA PADRE AMÉRICO, RUA JOSÉ GOMES FERREIRA E ESTRADA DOM MIGUEL, NA FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE -

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.



GONDOMAR
o Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo do Património

24. JUL 2019

155
Pleu

Comuna
pl. h. un. a
P. M. L.

PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 39/1982 de 9 de fevereiro de 1982, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal as áreas de 476,00m², 171,00m², 317,00m² e 717,00m², destinadas a zonas verdes, devidamente lapisadas a cores, verde escuro, azul claro, azul escuro e verde claro, respetivamente, identificadas como A, B, C e D, na planta anexa à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº. 289/1973, de 06 de junho, no qual prevê que as cedências para zonas verdes, integrem automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respetivo registo ou averbamentos;

Considerando que, as referidas parcelas de terreno ainda não se encontram registadas no inventário do município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado os competentes relatórios de avaliação, tendo sido as parcelas de terreno para zonas verdes, avaliadas em 1.610,07€ (mil seiscentos e dez euros e sete cêntimos), 578,40€ (quinhentos e setenta e oito euros e quarenta cêntimos), 1.072,25€ (mil setenta dois euros e vinte e cinco cêntimos) e 2.425,25€ (dois mil quatrocentos vinte e cinco euros e vinte e cinco cêntimos).



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo do Património

24. JUL 2019

156
Pereira

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do Município as seguintes parcelas de terreno:

- Parcela A - com a área de 476,00m², sita na Rua Padre Américo, Baguim do Monte, destinada a zonas Verdes, devidamente lapisada à cor verde escuro, pelo valor de 1.610,07€ (mil seiscientos e dez euros e sete cêntimos);
- Parcela B - com a área de 171,00m², sita na Rua José Gomes Ferreira, Baguim do Monte, devidamente lapisada à cor azul claro, pelo Valor de 578,40€ (quinhentos e setenta e oito euros e quarenta cêntimos);
- Parcela C - com a área de 317,00m², sita na Estrada Dom Miguel, Baguim do Monte, devidamente lapisada à cor azul escuro, pelo Valor de 1.072,25€ (mil setenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos);
- Parcela D - com a área de 717,00m², sita na Estrada Dom Miguel, Baguim do Monte, devidamente lapisada à cor verde claro, pelo Valor de 2. 425,25€ (dois mil quatrocentos e vinte e cinco euros e vinte e cinco cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 10 de julho de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



CÂMARA MUNICIPAL

24. JUL 2019



158
P. C. C.

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15 horas.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, M.ª do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

[Handwritten signatures of the President and Council Members]

A TÉCNICA SUPERIOR,

M.ª do Céu Santos